



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 102/2026 Cód. Verificador: 2994E7HO

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 19/01/2026 10:49
Previsão: 18/02/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Assistência Social requer autorização para a contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

FRANCIELI DE OLIVEIRA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 19 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 102/2026
Requerimento nº 001/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para ministrar oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e artísticas voltadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado ao Departamento de Assistência Social.

O SCFV é um serviço ofertado de forma complementar ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, tendo como finalidade fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e a troca de experiências entre os participantes e valorizar o sentido de vida coletiva, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Para o alcance desses objetivos, faz-se necessária a realização de oficinas temáticas diversificadas, tais como música, dança, artesanato, teatro, esportes, informática, entre outras, que possibilitem o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e vínculos afetivos e sociais.

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com formação e experiência específicas nas áreas das oficinas pretendidas, torna-se indispensável a contratação de empresas especializadas, devidamente qualificadas, para a execução dessas atividades.

A contratação proposta visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), garantindo o atendimento adequado aos usuários dos grupos do SCFV, em especial crianças, adolescentes, idosos e demais públicos atendidos.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de ofertar oficinas de caráter educativo, lúdico, cultural e de convivência, conduzidas por profissionais qualificados, de modo a contribuir efetivamente para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da cidadania e inclusão social dos participantes, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 231.022,60 (duzentos e trinta e um mil e vinte e dois reais e sessenta centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

3

ESTADO DO PARANÁ

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Idiones Maria Bruni Padilha.

8.2 – Gestor de Contrato:

Luana Vergínia Ribas.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Luana Vergínia Ribas
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Assistência Social

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4g76603e5c599>





Marmeleiro, 19 de janeiro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para ministrar oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e artísticas voltadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado ao Departamento de Assistência Social.

O SCFV é um serviço ofertado de forma complementar ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, tendo como finalidade fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e a troca de experiências entre os participantes e valorizar o sentido de vida coletiva, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Para o alcance desses objetivos, faz-se necessária a realização de oficinas temáticas diversificadas, tais como música, dança, artesanato, teatro, esportes, informática, entre outras, que possibilitem o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e vínculos afetivos e sociais.

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com formação e experiência específicas nas áreas das oficinas pretendidas, torna-se indispensável a contratação de empresas especializadas, devidamente qualificadas, para a execução dessas atividades.

A contratação proposta visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), garantindo o atendimento adequado aos usuários dos grupos do SCFV, em especial crianças, adolescentes, idosos e demais públicos atendidos.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de ofertar oficinas de caráter educativo, lúdico, cultural e de convivência, conduzidas por profissionais qualificados, de modo a contribuir efetivamente para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da cidadania e inclusão social dos participantes, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.





A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os serviços, objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	850	Horas	ARTESANATO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo/Técnicas variadas: o profissional deverá possuir formação mínima no ensino médio e ter conhecimento e facilidade de trabalhar com crianças, adolescentes e idosos no ensino de: biscoito, patch colagem; confecção de bonecas de pano, bonecas (de feltro, E.V.A. e tecido); laços de cabelo, tricô; crochê; bordados em chinelo, decoração em objetos com eva, oficina de chaveiros e missangas, artesanato em madeira, confecção de bichinhos em patchwork, decoração natalina, confecção de tapetes e edredons, pintura em tela e tecidos, mandalas, reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em MDF, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição, entre outros. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - 01 (um) instrutor com formação mínima no ensino médio, comprovando sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e escolaridade exigida. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 850h
2	1.200	Horas	ARTE CIRCENSE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e Alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: A Oficina de Arte Circense tem como objetivo proporcionar aos participantes experiências lúdicas e criativas inspiradas nas artes do circo, promovendo a expressão corporal, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a socialização. Por meio





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

		de atividades práticas e interativas, busca-se desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, incentivando o protagonismo, a cooperação e o respeito às diferenças. Atividades desenvolvidas: As aulas envolvem vivências com elementos circenses adaptados à faixa etária dos participantes, incluindo: - Jogos e dinâmicas de integração; - Noções básicas de malabarismo (bolinhas, claves, lenços, bambolês); - Equilíbrio e coordenação motora (corda bamba, perna de pau, fitas); - Expressão corporal, mímica e palhaçaria; - Atividades de acrobacia de solo e alongamento; - Construção de figurinos e adereços temáticos; - Apresentação final para socialização dos aprendizados. - Desenvolvimento de atividades: acrobacias, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). - Montagens de apresentações, espetáculos, shows. Objetivos: específicos: - Estimular a criatividade e a imaginação; - Desenvolver o senso de cooperação e solidariedade; - Promover o respeito mútuo e a inclusão; - Trabalhar disciplina, concentração e autoconfiança; - Proporcionar momentos de lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Resultados esperados: Ao final da oficina, espera-se que os participantes apresentem maior integração social, desenvolvimento motor e emocional, capacidade criativa ampliada e fortalecimento da autoestima, refletindo positivamente em suas relações interpessoais e comunitárias. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - Uma equipe composta por três (03) profissionais, com comprovada qualificação profissional, em todas as áreas mencionadas acima, mediante a apresentação do certificado por alguma Companhia Trupe Circense. - Os profissionais também deverão possuir: - Certificado de montagem e desmontagem de aéreo, tecido, trapézio e lira, expedido por alguma Companhia de Trupe Circense. - 01 atestado de capacidade técnica, de direito público ou privado, de cada profissional que já realizou esse tipo de serviço. - Dentre essa equipe de três (03) profissionais, um (01) profissional deverá ser o coordenador circense que terá que ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. - O coordenador responsável deverá conter uma credencial expedida pelo SATED, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante. Carga Horária Anual – 1200 h
3	830	DANÇAS: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: O foco será a Dança Autoral com liberdade de expressão artística individual, estimulando cada participante a uma apropriação única de conceitos da Dança Contemporânea: composição coreográfica, consciência corporal, musicalidade e improvisação. Metas: Proporcionar aos usuários conhecimentos de vários ritmos e tipos de dança





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

			e música. Estimular os usuários a criar e montar coreografias de dança. Vivenciar momentos de descontração, alegria e aprendizado pela dança e pela música. Trazer para os usuários fundamentos e formação ao desempenho social. Objetivo: Desenvolver as habilidades da dança de forma espontânea, interagindo e integrando com as atividades teóricas e práticas realizadas em sala. Possibilitar maior compreensão do processo de ensino e aprendizagem relacionados com os movimentos do seu corpo. Incorporar princípios essenciais à sua educação, como cooperação, participação, autonomia com educação e convivência. Através de vários ritmos - Dança Contemporânea Hip Hop, Passinho, Danças Gaúchas, Zumba, Danças Folclóricas, Juninas, Jazz, Ginástica, Dança de Salão e Danças Circulares. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O profissional deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. - Deverá ser habilitado e possuir registro profissional (DRT) na área de Dança, comprovando mediante documentação pertinente, conforme previsto na Lei nº 6.533/1978 e no Decreto nº 82.385/1978, que regulamentam as profissões de artistas e técnicos em espetáculos de diversões. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina Carga Horária Anual - 830h
4	1.200	Horas	GRUPO SOCIOEDUCATIVO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: Atribuições no Cotidiano: - Planejar, organizar e conduzir grupos socioeducativos com crianças, adolescentes ou idosos, conforme o público-alvo definido. - Desenvolver atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, cultura, lazer, esporte, cidadania, educação ambiental, entre outras - Estimular a solidariedade, respeito mútuo e cooperação comunitária. - Contribuir para a prevenção de situações de risco social e de rompimento de vínculos familiares e comunitários. - Avaliar periodicamente os resultados, registrando evolução dos participantes e propondo ajustes nas metodologias. Valores Éticos e Compromissos: - Atuar com base nos princípios da dignidade humana, equidade e justiça social. - Compromisso com a defesa e garantia de direitos. - Respeito à confidencialidade das informações dos usuários. - Compromisso com a educação cidadã e emancipatória. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Preferencialmente em áreas das Ciências Humanas e Sociais: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia. - Formação continuada em Política de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Direitos Humanos, práticas socioeducativas e comunitárias. - Ter conhecimentos dos temas das campanhas que são trabalhados no SCFV como o Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes; Trabalho Infantil; Dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

			entre outros. Competências Técnicas - Conhecimento da Tipificação Nacional e diretrizes do SCFV. - Capacidade de planejamento, execução e avaliação de oficinas e grupos socioeducativos, alinhados aos ciclos de vida e às vulnerabilidades dos usuários. - Domínio de metodologias participativas e lúdicas (dinâmicas, rodas de conversa, projetos de vida, oficinas culturais, artísticas e esportivas). - Produção de registros técnicos e relatórios conforme exigências do SUAS. Competências Interpessoais - Postura acolhedora, empática e respeitosa, valorizando a diversidade cultural étnico-racial, geracional, de gênero e territorial. - Capacidade de mediação de conflitos, Comunicação Não Violenta (CNV) e promoção do diálogo. - Habilidade para estimular o protagonismo, autonomia e participação ativa dos usuários. - Sensibilidade para identificar sinais de violações de direitos e realizar encaminhamentos adequados. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 1.200h
5	450	Horas	CAPOEIRA: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: - Orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe; - Aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor e o mesmo deverá comprovar sua qualificação profissional, com a apresentação de certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC é aluno formado. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 450h
6	430	Horas	KARATE-DO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: As aulas de karate-do devem ser bem diversificadas, pois exigem movimentos, organização, disciplina, atenção, concentração, e uma infinidade de habilidades a serem desenvolvidas. Exige do instrutor muita criatividade pois cada praticante possui características e limitações diferentes que devem ser respeitadas. As crianças devem aprender através da arte lúdica com auxílio de jogos pedagógicos. O Karate-do é uma arte originária do Japão. Na sua tradução literal a palavra Karate-do significa: “O caminho das mãos vazias”. (kara = vazio; Te = mãos; Do = caminho). Mãos vazias de armas, de más intenções, e de tudo o que prejudica a formação do caráter e da personalidade do praticante. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com formação de no mínimo faixa preta shodan (primeiro grau), em um estilo oficial de karate-do, e estar devidamente filiado à Federação Paranaense de Karate Oficial.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

			Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. Carga Horária Anual - 430h
7	160	Horas	FANFARRA: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 +. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: - Coordenar, orientar e ministrar aulas práticas e teóricas de fanfarra, promovendo o aprendizado musical, a disciplina, a socialização e o fortalecimento da convivência entre crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Centro de Convivência Oficina. - Planejar e ministrar aulas semanais de fanfarra conforme o cronograma estabelecido; - Ensinar técnicas instrumentais, ritmo e coordenação motora; - Orientar ensaios e preparar repertórios para apresentações públicas; - Estimular a participação ativa e o convívio entre gerações; - Representar o grupo de fanfarra em eventos, desfiles e atividades culturais do município. Competências e Habilidades Pessoais: - Boa comunicação e liderança positiva; - Didática e paciência para trabalhar com diferentes faixas etárias; - Organização, pontualidade e comprometimento com as atividades; - Capacidade de promover integração, respeito e cooperação entre os participantes; - Espírito de equipe e sensibilidade artística. Resultados Esperados - Formação de grupo de fanfarra integrado e participativo; - Desenvolvimento musical, social e disciplinar dos participantes; - Fortalecimento da convivência e da identidade cultural do Centro de Convivência Oficina; - Apresentações públicas que valorizem o talento e o protagonismo dos usuários. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor de fanfarra/Maestro. Formação e Experiência Requeridas - Experiência comprovada em fanfarras, bandas marciais ou grupos musicais similares, atuando como regente, instrutor ou integrante; - Desejável formação em Música, Regência, Educação Musical ou curso livre específico na área; - Conhecimento técnico sobre instrumentos de fanfarra (caixa, bumbo, surdo, lira, cornetas, entre outros); - Capacidade para leitura e execução rítmica, condução de ensaios e organização de repertórios. A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência/Cedidos pelo Departamento de Educação. Carga Horária Anual - 160h
8	1.200	Horas	MUSICALIZAÇÃO: PERCUSSÃO, TECLADO e VIOLÃO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação nos instrumentos (Violão, Teclado, Percussão) à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais. - 1 (um) Coordenador instrutor com Graduação Licenciatura em Música, com carteira (OMB) Ordem dos Músicos do Brasil e atestado de Capacitação. - 1 (um) Instrutor com atestado de Capacitação em Música e Graduação Superior em qualquer área. - 1 (um) Instrutor substituto com atestado Capacitação em Música. Todos OS 03 (três) profissionais deverão ter experiência em violão / teclado / percussão / musicalização e canto. Bem como realizar apresentações. A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência. Carga Horária Anual - 1.200h
9	820	Horas	DESENHO ARTÍSTICO E GRAFITE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: Conceito de arte e desenho como forma de expressão; Materiais básicos (papel, lápis, borracha, caneta, nanquim, etc.); Noções de composição, traço, formas geométricas e proporção; Luz e sombra: técnicas de sombreamento; Perspectiva e profundidade no desenho; Criação de personagens, paisagens e objetos. Técnicas de desenho e criatividade Estudo de estilos: realismo, cartum, mangá, caricatura, entre outros; Técnicas de observação e desenho livre; Expressão das emoções e ideias através do desenho; Construção de portfólio individual e coletivo. Introdução ao grafite e à arte urbana História e fundamentos do grafite; Diferença entre grafite e pichação; Elementos do grafite: letras, traços, cores e preenchimentos; Tipos de tintas, sprays e cuidados com o meio ambiente e segurança; Práticas em painéis, murais e suportes alternativos. Projeto coletivo – mural artístico Planejamento do mural (tema, croqui e divisão de tarefas); Execução do projeto coletivo em espaço público ou institucional; Metodologia Aulas práticas e teóricas, dinâmicas de grupo, atividades de experimentação artística, rodas de conversa e produção coletiva. Utilização de metodologias participativas que valorizem o protagonismo dos participantes e a convivência solidária. Resultados esperados Ampliação da expressão criativa e artística dos participantes; Desenvolvimento da coordenação motora e da percepção estética; Valorização da identidade individual e coletiva; Fortalecimento de vínculos entre os participantes e a comunidade; Produção de trabalhos artísticos individuais e coletivos (exposições ou murais). Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) profissional que tenha: - Cursos livres ou técnicos em Grafite, Desenho ou Pintura Mural; - Portfólio ou comprovação de trabalhos realizados (murais, projetos culturais, oficinas anteriores); - Conhecimento sobre os principais fundamentos do desenho artístico: Perspectiva; Formas; Anatomia; Linhas; Cor; Composição; Luz e sombra;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Conhecer sobre técnicas de esboço e formas de integração da arte final sobre o esboço; - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Possuir boa didática e organização de turma, para propor dinâmicas em grupo; - Possuir conhecimento sobre a cultura Hip-Hop, sua história no Brasil e a influência dessa cultura no grafite expresso no país; - Conhecer os estilos de letras existentes na expressão artística do grafite, suas variações e formas de desenhá-las; - Domínio sobre o círculo cromático e combinações de cores; - Conhecimento sobre ampliação de projetos em escala aumentada (projeção, Grid orgânico, mão livre); - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Conhecimento básico sobre técnicas de uso de spray de arte urbana. - Organização com os materiais dos alunos. - Respeitar as diferenças individuais de cada aluno, prezando por exaltá-las como qualidades, afim de organizar maneiras de compor essas individualidades nas suas expressões artísticas de grafite; Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 820h
10	450	Horas	GINÁSTICA PARA IDOSOS: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com idosos – 60 +, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Objetivo da Oficina de Ginástica para Idosos Promover o bem-estar físico, mental e social dos idosos, estimulando o movimento, a convivência e a autonomia, através de atividades corporais leves e prazerosas. Conteúdo mínimo: Acolhimento e alongamento - Exercícios de respiração e relaxamento. - Alongamentos leves e articulares. - Atividades de aquecimento com música. Ginástica de manutenção e funcional - Exercícios de força e equilíbrio com o peso do corpo. - Movimentos de coordenação motora e lateralidade. - Uso de materiais simples (bolas, bastões, elásticos, cadeiras). Atividades rítmicas e dançantes - Dança sênior, coreografias simples e recreativas. - Ginástica com ritmos variados (marcha, forró, samba, etc.). Jogos e dinâmicas corporais - Brincadeiras adaptadas que estimulem o raciocínio e a socialização. - Atividades em grupo para promover integração e alegria. Relaxamento e respiração final - Técnicas de respiração consciente. - Alongamentos finais e mensagens motivacionais. Resultados Esperados - Melhora da mobilidade, equilíbrio e força muscular. - Aumento da disposição e autoestima. - Prevenção de quedas e doenças crônicas. - Fortalecimento de vínculos sociais e afetivos. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Graduação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado). - Registro Profissional: CREF ativo (Conselho Regional de Educação Física). - Experiência Desejada: Atuação com grupos da terceira idade, ginástica funcional, atividades recreativas e programas de envelhecimento ativo. Competências e Habilidades: - Capacidade de adaptar exercícios às limitações e condições de saúde dos idosos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Boa comunicação e empatia. -Conhecimento sobre anatomia, fisiologia do envelhecimento e prevenção de lesões. -Habilidade em promover integração, autoestima e socialização através do movimento. -Responsabilidade e atenção à segurança dos participantes. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 450h

A estimativa de quantidade foi baseada no quantitativo utilizado no Pregão Eletrônico nº 082/2024, com o aditivo de percentual e acrescidos alguns itens conforme a necessidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 231.022,60 (duzentos e trinta e um mil e vinte e dois reais e sessenta centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado.

Foram realizadas pesquisas de preços com base nos seguintes parâmetros:

- Levantamento de propostas ou cotações formais junto a empresas do ramo (via e-mail com encaminhamento de formulários);
- Consulta a registros de preços vigentes em municípios.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o planejamento e execução de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência, a serem desenvolvidas junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sob a coordenação do Departamento de Assistência Social.

As oficinas deverão ser ministradas por profissionais qualificados e com experiência comprovada em suas respectivas áreas de atuação, de modo a proporcionar atividades dinâmicas, participativas e adaptadas às faixas etárias e características dos públicos atendidos (crianças, adolescentes e idosos).

A execução das oficinas será acompanhada e supervisionada pela equipe da Coordenação do SCFV, garantindo que as ações estejam alinhadas às metas e diretrizes do SUAS, promovendo o desenvolvimento social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a ampliação do repertório cultural e social dos participantes.

Dessa forma, a contratação possibilitará a implantação de uma metodologia participativa e inclusiva, assegurando a efetividade das ações do SCFV e o atendimento integral às demandas socioassistenciais do município.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.
- Ampliação da oferta de atividades socioeducativas no âmbito do SCFV, diversificando as oficinas e garantindo maior participação dos usuários.
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo o convívio, o respeito e a solidariedade entre os participantes.
- Desenvolvimento de habilidades e competências pessoais e sociais, estimulando a criatividade, o protagonismo e a autonomia dos usuários.
- Valorização da cultura local e das expressões artísticas, por meio de atividades culturais e recreativas.
- Contribuição para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, oferecendo espaços de convivência saudável e educativa.
- Melhoria da qualidade de vida dos participantes, favorecendo a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.
- Cumprimento das metas estabelecidas pelo Departamento de Assistência Social e pelas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do SUAS.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamento Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

15

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr79ec6f629cbe7>





Marmeleiro, 19 de janeiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	850	Horas	ARTESANATO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo/Técnicas variadas: o profissional deverá possuir formação mínima no ensino médio e ter conhecimento e facilidade de trabalhar com crianças, adolescentes e idosos no ensino de: biscuit, patch colagem; confecção de bonecas de pano, bonecas (de feltro, E.V.A. e tecido); laços de cabelo, tricô; crochê; bordados em chinelo, decoração em objetos com eva, oficina de chaveiros e missangas, artesanato em madeira, confecção de bichinhos em patwork, decoração natalina, confecção de tapetes e edredons, pintura em tela e tecidos, mandalas, , reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em mdf, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição, entre outros. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - 01 (um) instrutor com formação mínima no ensino médio, comprovando sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e escolaridade exigida. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 850h	149,00	126.650,00
2	1.200	Horas	ARTE CIRCENSE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e Alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: A Oficina de Arte Circense tem como objetivo proporcionar aos participantes experiências lúdicas e	112,50	135.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		criativas inspiradas nas artes do circo, promovendo a expressão corporal, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a socialização. Por meio de atividades práticas e interativas, busca-se desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, incentivando o protagonismo, a cooperação e o respeito às diferenças. Atividades desenvolvidas: As aulas envolvem vivências com elementos circenses adaptados à faixa etária dos participantes, incluindo: - Jogos e dinâmicas de integração; - Noções básicas de malabarismo (bolinhas, claves, lenços, bambolês); - Equilíbrio e coordenação motora (corda bamba, perna de pau, fitas); - Expressão corporal, mímica e palhaçaria; - Atividades de acrobacia de solo e alongamento; - Construção de figurinos e adereços temáticos; - Apresentação final para socialização dos aprendizados. - Desenvolvimento de atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). - Montagens de apresentações, espetáculos, shows. Objetivos: específicos: - Estimular a criatividade e a imaginação; - Desenvolver o senso de cooperação e solidariedade; - Promover o respeito mútuo e a inclusão; - Trabalhar disciplina, concentração e autoconfiança; - Proporcionar momentos de lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Resultados esperados: Ao final da oficina, espera-se que os participantes apresentem maior integração social, desenvolvimento motor e emocional, capacidade criativa ampliada e fortalecimento da autoestima, refletindo positivamente em suas relações interpessoais e comunitárias. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - Uma equipe composta por três (03) profissionais, com comprovada qualificação profissional, em todas as áreas mencionadas acima, mediante a apresentação do certificado por alguma Companhia Trupe Circense. - Os profissionais também deverão possuir: - Certificado de montagem e desmontagem de aéreo, tecido, trapézio e lira, expedido por alguma Companhia de Trupe Circense. - 01 atestado de capacidade técnica, de direito público ou privado, de cada profissional que já realizou esse tipo de serviço. - Dentre essa equipe de três (03) profissionais, um (01) profissional deverá ser o coordenador circense que terá que ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. - O coordenador responsável deverá conter uma credencial expedida pelo SATD, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			disponibilidade da instituição contratante. Carga Horária Anual – 1200 h		
3	1.200	Horas	GRUPO SOCIOEDUCATIVO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: Atribuições no Cotidiano: - Planejar, organizar e conduzir grupos socioeducativos com crianças, adolescentes ou idosos, conforme o público-alvo definido. - Desenvolver atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, cultura, lazer, esporte, cidadania, educação ambiental, entre outras - Estimular a solidariedade, respeito mútuo e cooperação comunitária. - Contribuir para a prevenção de situações de risco social e de rompimento de vínculos familiares e comunitários. - Avaliar periodicamente os resultados, registrando evolução dos participantes e propondo ajustes nas metodologias. Valores Éticos e Compromissos: - Atuar com base nos princípios da dignidade humana, equidade e justiça social. - Compromisso com a defesa e garantia de direitos. - Respeito à confidencialidade das informações dos usuários. - Compromisso com a educação cidadã e emancipatória. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Preferencialmente em áreas das Ciências Humanas e Sociais: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia. - Formação continuada em Política de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Direitos Humanos, práticas socioeducativas e comunitárias. - Ter conhecimentos dos temas das campanhas que são trabalhados no SCFV como o Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes; Trabalho Infantil; Dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa entre outros. Competências Técnicas - Conhecimento da Tipificação Nacional e diretrizes do SCFV. - Capacidade de planejamento, execução e avaliação de oficinas e grupos socioeducativos, alinhados aos ciclos de vida e às vulnerabilidades dos usuários. - Domínio de metodologias participativas e lúdicas (dinâmicas, rodas de conversa, projetos de vida, oficinas culturais, artísticas e esportivas).	99,00	118.800,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Produção de registros técnicos e relatórios conforme exigências do SUAS. Competências Interpessoais - Postura acolhedora, empática e respeitosa, valorizando a diversidade cultural, étnico-racial, geracional, de gênero e territorial. - Capacidade de mediação de conflitos, Comunicação Não Violenta (CNV) e promoção do diálogo. - Habilidade para estimular o protagonismo, autonomia e participação ativa dos usuários. - Sensibilidade para identificar sinais de violações de direitos e realizar encaminhamentos adequados. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 1.200h		
4	1.200	Horas	MUSICALIZAÇÃO: PERCUSSÃO, TECLADO e VIOLÃO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação nos instrumentos (Violão, Teclado, Percussão) à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais. - 1 (um) Coordenador instrutor com Graduação Licenciatura em Música, com carteira (OMB) Ordem dos Músicos do Brasil e atestado de Capacitação. - 1 (um) Instrutor com atestado de Capacitação em Música e Graduação Superior em qualquer área. - 1 (um) Instrutor substituto com atestado Capacitação em Música. Todos OS 03 (três) profissionais deverão ter experiência em violão / teclado / percussão / musicalização e canto. Bem como realizar apresentações. A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência. Carga Horária Anual - 1.200h	95,00	114.000,00
5	820	Horas	DESENHO ARTÍSTICO E GRAFITE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: Conceito de arte e desenho como forma de expressão;	149,00	122.180,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		Materiais básicos (papel, lápis, borracha, caneta, nanquim, etc.); Noções de composição, traço, formas geométricas e proporção; Luz e sombra: técnicas de sombreado; Perspectiva e profundidade no desenho; Criação de personagens, paisagens e objetos. Técnicas de desenho e criatividade Estudo de estilos: realismo, cartum, mangá, caricatura, entre outros; Técnicas de observação e desenho livre; Expressão das emoções e ideias através do desenho; Construção de portfólio individual e coletivo. Introdução ao grafite e à arte urbana História e fundamentos do grafite; Diferença entre grafite e pichação; Elementos do grafite: letras, traços, cores e preenchimentos; Tipos de tintas, sprays e cuidados com o meio ambiente e segurança; Práticas em painéis, murais e suportes alternativos. Projeto coletivo – mural artístico Planejamento do mural (tema, croqui e divisão de tarefas); Execução do projeto coletivo em espaço público ou institucional; Metodologia Aulas práticas e teóricas, dinâmicas de grupo, atividades de experimentação artística, rodas de conversa e produção coletiva. Utilização de metodologias participativas que valorizem o protagonismo dos participantes e a convivência solidária. Resultados esperados Ampliação da expressão criativa e artística dos participantes; Desenvolvimento da coordenação motora e da percepção estética; Valorização da identidade individual e coletiva; Fortalecimento de vínculos entre os participantes e a comunidade; Produção de trabalhos artísticos individuais e coletivos (exposições ou murais). Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) profissional que tenha: - Cursos livres ou técnicos em Grafite, Desenho ou Pintura Mural; - Portfólio ou comprovação de trabalhos realizados (murais, projetos culturais, oficinas anteriores); - Conhecimento sobre os principais fundamentos do desenho artístico: Perspectiva; Formas; Anatomia; Linhas; Cor; Composição; Luz e sombra; - Conhecer sobre técnicas de esboço e formas de integração da arte final sobre o esboço; - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Possuir boa didática e organização de turma, para propor dinâmicas em grupo;	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Possuir conhecimento sobre a cultura Hip-Hop, sua história no Brasil e a influência dessa cultura no grafite exposto no país; - Conhecer os estilos de letras existentes na expressão artística do grafite, suas variações e formas de desenhá-las; - Domínio sobre o círculo cromático e combinações de cores; - Conhecimento sobre ampliação de projetos em escala aumentada (projeção, Grid orgânico, mão livre); - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Conhecimento básico sobre técnicas de uso de spray de arte urbana. - Organização com os materiais dos alunos. - Respeitar as diferenças individuais de cada aluno, prezando por exaltá-las como qualidades, afim de organizar maneiras de compor essas individualidades nas suas expressões artísticas de grafite; Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 820h		
6	830	Horas	DANÇAS: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: O foco será a Dança Autoral com liberdade de expressão artística individual, estimulando cada participante a uma apropriação única de conceitos da Dança Contemporânea: composição coreográfica, consciência corporal, musicalidade e improvisação. Metas: Proporcionar aos usuários conhecimentos de vários ritmos e tipos de dança e música. Estimular os usuários a criar e montar coreografias de dança. Vivenciar momentos de descontração, alegria e aprendizado pela dança e pela música. Trazer para os usuários fundamentos e formação ao desempenho social. Objetivo: Desenvolver as habilidades da dança de forma espontânea, interagindo e integrando com as atividades teóricas e práticas realizadas em sala. Possibilitar maior compreensão do processo de ensino e aprendizagem relacionados com os movimentos do seu corpo. Incorporar princípios essenciais à sua educação, como cooperação, participação, autonomia com educação e convivência. Através de vários ritmos - Dança Contemporânea Hip Hop, Passinho, Danças Gaúchas, Zumba, Danças Folclóricas, Juninas, Jazz, Ginástica, Dança de Salão e Danças Circulares. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada:	89,00	73.870,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O profissional deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. - Deverá ser habilitado e possuir registro profissional (DRT) na área de Dança, comprovando mediante documentação pertinente, conforme previsto na Lei nº 6.533/1978 e no Decreto nº 82.385/1978, que regulamentam as profissões de artistas e técnicos em espetáculos de diversões. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina Carga Horária Anual - 830h		
7	450	Horas	CAPOEIRA: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: - Orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe; - Aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor e o mesmo deverá comprovar sua qualificação profissional, com a apresentação de certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC é aluno formado. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 450h	90,00	40.500,00
8	430	Horas	KARATE-DO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: As aulas de karate-do devem ser bem diversificadas, pois exigem movimentos, organização, disciplina, atenção, concentração, e uma infinidade de habilidades a serem desenvolvidas. Exige do instrutor muita criatividade pois cada praticante possui características	90,00	38.700,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			e limitações diferentes que devem ser respeitadas. As crianças devem aprender através da arte lúdica com auxílio de jogos pedagógicos. O Karate-do é uma arte originária do Japão. Na sua tradução literal a palavra Karate-do significa: “O caminho das mãos vazias”. (kara = vazio; Te = mãos; Do = caminho). Mãos vazias de armas, de más intenções, e de tudo o que prejudica a formação do caráter e da personalidade do praticante. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com formação de no mínimo faixa preta shodan (primeiro grau), em um estilo oficial de karate-do, e estar devidamente filiado à Federação Paranaense de Karate Oficial. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. Carga Horária Anual - 430h		
9	160	Horas	FANFARRA: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 +. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: - Coordenar, orientar e ministrar aulas práticas e teóricas de fanfarra, promovendo o aprendizado musical, a disciplina, a socialização e o fortalecimento da convivência entre crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Centro de Convivência Oficina. - Planejar e ministrar aulas semanais de fanfarra conforme o cronograma estabelecido; - Ensinar técnicas instrumentais, ritmo e coordenação motora; - Orientar ensaios e preparar repertórios para apresentações públicas; - Estimular a participação ativa e o convívio entre gerações; - Representar o grupo de fanfarra em eventos, desfiles e atividades culturais do município. Competências e Habilidades Pessoais: - Boa comunicação e liderança positiva; - Didática e paciência para trabalhar com diferentes faixas etárias; - Organização, pontualidade e comprometimento com as atividades; - Capacidade de promover integração, respeito e cooperação entre os participantes; - Espírito de equipe e sensibilidade artística. Resultados Esperados - Formação de grupo de fanfarra integrado e participativo; - Desenvolvimento musical, social e disciplinar dos participantes; - Fortalecimento da convivência e da identidade cultural do Centro de Convivência Oficina;	99,50	15.920,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Apresentações públicas que valorizem o talento e o protagonismo dos usuários. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor de fanfarra/Maestro. Formação e Experiência Requeridas - Experiência comprovada em fanfarras, bandas marciais ou grupos musicais similares, atuando como regente, instrutor ou integrante; - Desejável formação em Música, Regência, Educação Musical ou curso livre específico na área; - Conhecimento técnico sobre instrumentos de fanfarra (caixa, bumbo, surdo, lira, cornetas, entre outros); - Capacidade para leitura e execução rítmica, condução de ensaios e organização de repertórios. A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência/Cedidos pelo Departamento de Educação. Carga Horária Anual - 160h		
10	450	Horas	GINÁSTICA PARA IDOSOS: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com idosos – 60 +, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Objetivo da Oficina de Ginástica para Idosos Promover o bem-estar físico, mental e social dos idosos, estimulando o movimento, a convivência e a autonomia, através de atividades corporais leves e prazerosas. Conteúdo mínimo: Acolhimento e alongamento - Exercícios de respiração e relaxamento. - Alongamentos leves e articulares. - Atividades de aquecimento com música. Ginástica de manutenção e funcional - Exercícios de força e equilíbrio com o peso do corpo. - Movimentos de coordenação motora e lateralidade. - Uso de materiais simples (bolas, bastões, elásticos, cadeiras). Atividades rítmicas e dançantes - Dança sênior, coreografias simples e recreativas. - Ginástica com ritmos variados (marcha, forró, samba, etc.). Jogos e dinâmicas corporais - Brincadeiras adaptadas que estimulem o raciocínio e a socialização. - Atividades em grupo para promover integração e alegria. Relaxamento e respiração final - Técnicas de respiração consciente. - Alongamentos finais e mensagens motivacionais. Resultados Esperados - Melhora da mobilidade, equilíbrio e força muscular. - Aumento da disposição e autoestima. - Prevenção de quedas e doenças crônicas. - Fortalecimento de vínculos sociais e afetivos. Obrigações da empresa contratada:	90,00	40.500,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Graduação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado). - Registro Profissional: CREF ativo (Conselho Regional de Educação Física). - Experiência Desejada: Atuação com grupos da terceira idade, ginástica funcional, atividades recreativas e programas de envelhecimento ativo. Competências e Habilidades: - Capacidade de adaptar exercícios às limitações e condições de saúde dos idosos. - Boa comunicação e empatia. - Conhecimento sobre anatomia, fisiologia do envelhecimento e prevenção de lesões. - Habilidade em promover integração, autoestima e socialização através do movimento. - Responsabilidade e atenção à segurança dos participantes. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 450h		
Valor Total Estimado					826.120,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para ministrar oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e artísticas voltadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado ao Departamento de Assistência Social.

O SCFV é um serviço ofertado de forma complementar ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, tendo como finalidade fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e a troca de experiências entre os participantes e valorizar o sentido de vida coletiva, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Para o alcance desses objetivos, faz-se necessária a realização de oficinas temáticas diversificadas, tais como música, dança, artesanato, teatro, esportes, informática, entre outras, que possibilitem o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e vínculos afetivos e sociais.

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com formação e experiência específicas nas áreas das oficinas pretendidas, torna-se indispensável a contratação de empresas especializadas, devidamente qualificadas, para a execução dessas atividades.

A contratação proposta visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), garantindo o atendimento adequado aos usuários dos grupos do SCFV, em especial crianças, adolescentes, idosos e demais públicos atendidos.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de ofertar oficinas de caráter educativo, lúdico, cultural e de convivência, conduzidas por profissionais qualificados, de modo a contribuir efetivamente para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da cidadania e inclusão social dos participantes, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A estimativa de quantidade foi baseada no quantitativo utilizado no Pregão Eletrônico nº 082/2024, com o aditivo de percentual e acrescidos alguns itens conforme a necessidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o planejamento e execução de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência, a serem desenvolvidas junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sob a coordenação do Departamento de Assistência Social.

As oficinas deverão ser ministradas por profissionais qualificados e com experiência comprovada em suas respectivas áreas de atuação, de modo a proporcionar atividades dinâmicas, participativas e adaptadas às faixas etárias e características dos públicos atendidos (crianças, adolescentes e idosos).

A execução das oficinas será acompanhada e supervisionada pela equipe da Coordenação do SCFV, garantindo que as ações estejam alinhadas às metas e diretrizes do SUAS, promovendo o desenvolvimento social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a ampliação do repertório cultural e social dos participantes.

Dessa forma, a contratação possibilitará a implantação de uma metodologia participativa e inclusiva, assegurando a efetividade das ações do SCFV e o atendimento integral às demandas socioassistenciais do município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para **os itens 06 a 10**, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para **os itens 01 a 05 a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:

A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, **DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRAS.GOV, após a convocação do Pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:**

a) Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) executar os serviços. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante.

b) Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) profissional(is) que prestará(ão) o(s) serviço(s) indicado(s) pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

c) Declaração de que a empresa possui todo o material solicitado para o desenvolvimento das atividades.

d) A empresa vencedora no **ITEM 01**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação mínima no ensino médio, com qualificação mediante a apresentação de material (portfólios) de prestação de serviço similar ao requerido.

e) A empresa vencedora no **ITEM 02**, deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais. Sendo um (01) profissional, atuando como coordenador circense, devendo ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. O coordenador responsável deverá conter credencial expedida pelo SATD - Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado do Paraná, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço. Os demais profissionais deverão apresentar qualificação profissional mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Certificado expedidos por Companhia de Trupe Circense.

f) A empresa vencedora no **ITEM 03**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação em áreas das Ciências Humanas e Sociais: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia e formação continuada em Política de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Direitos Humanos, Práticas socioeducativas e comunitárias, comprovando com a apresentação de Certificados pertinentes.

g) A empresa vencedora no **ITEM 04**, deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais: 01 (um) coordenador instrutor com graduação Licenciatura em Música, carteira da OMB (Ordem dos Músicos do Brasil) e no mínimo 01 (um) atestado de capacitação; 01 (um) instrutor com no mínimo 01 (um) atestado de capacitação em música e graduação superior em qualquer área e 01 (um) instrutor substituto com no mínimo 01 (um) atestado de capacitação em Música.

h) A empresa vencedora no **ITEM 05**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação mínima no ensino médio e cursos livres ou técnicos em grafite, desenho ou pintura mural, com qualificação mediante a apresentação de material (portfólios) de prestação de serviço similar ao requerido.

i) A empresa vencedora no **ITEM 06**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. Deverá ser habilitado e possuir registro profissional (DRT) na área de Dança, comprovando com documentação pertinente. Apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança.

j) A empresa vencedora no **ITEM 07**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC, é aluno formado, devendo apresentar documentação pertinente.

k) A empresa vencedora no **ITEM 08**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação mínima em faixa preta shodan (primeiro grau), em um estilo oficial de karate-do e estar filiado à Federação Paranaense de Karate Oficial, devendo apresentar documentação pertinente.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

l) A empresa vencedora no **ITEM 09**, deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor de fanfarra/Maestro, com formação em: Música, Regência, Educação Musical ou curso livre específico na área, devendo apresentar documentação pertinente.

m) A empresa vencedora no **ITEM 10**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado) e Registro Profissional: CREF ativo (Conselho Regional de Educação Física).

A documentação acima, se for necessário, será analisada por funcionários designados pelo Departamento solicitante. A empresa que deixar de apresentar a documentação dentro do prazo ou documentação em desacordo será desclassificada, passando para o próximo colocado.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Designar profissionais qualificados para ministrar as oficinas e eventos, cumprindo fielmente os termos contratuais.

Propor metodologias adequadas aos objetivos de cada ação.

Adequar a abordagem e linguagem ao perfil do público-alvo.

Garantir a realização das ações dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

Fornecer todos os materiais didáticos e de apoio necessários.

Não utilizar os serviços contratados para fins publicitários sem autorização prévia.

Apresentar relatórios de execução, incluindo número de atendidos, fotos e registros das atividades.

A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

A quantidade mínima de alunos deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

Os serviços, objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

Não será recebido o serviço diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, **indicando no documento a descrição do serviço e período de execução**.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

33

ESTADO DO PARANÁ

399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
468	09.07	08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p07e726769c531>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant	Unid.	Joares Antonio Chaves	Vigore Soluções Integradas Ltda	Centro Educacional Criativo	Manoel do Carmo da Motta	Mendes Academia e Musica Ltda	Cursos Profissionalizantes Omega Ltda-ME	Atra - Companhia de Artes Cenicass	Cleyton de Jesus Alves	Ezequiel Ferreira da Rocha	Três Barras do Paraná	Andirá	Guaíra	São Paulo das Missões	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	850	Horas		90,00	250,00			149,00					24,80			149,00	126.650,00
2	1.200	Horas		120,00	80,00			89,00	145,00	105,00	120,00					112,50	135.000,00
3	830	Horas		90,00	80,00		90,00	89,00						80,82		89,00	73.870,00
4	1.200	Horas		90,00	110,00			99,00								99,00	118.800,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

35

ESTADO DO PARANÁ

5	450	Horas	120,00	90,00	120,00			89,00			50,00			90,00	40.500,00
6	430	Horas		90,00	120,00			89,00						90,00	38.700,00
7	160	Horas		125,00		331,20	100,00	99,00			54,85		90,38	99,50	15.920,00
8	1.200	Horas		90,00	150,00		100,00	89,00						95,00	114.000,00
9	820	Horas		90,00	150,00			149,00						149,00	122.180,00
10	450	Horas		90,00	150,00		90,00	89,00					60,00	90,00	40.500,00
Valor Estimado Total															826.120,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados de forma a desconsiderar aqueles que apresentam grande variação em relação aos demais, destacados com a cor cinza.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p07e726769c531>



ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr Unit.	Vlr total
01	850	Horas	ARTESANATO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos e Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo/Técnicas variadas: o profissional deverá possuir formação mínima no ensino médio e ter conhecimento e facilidade de trabalhar com crianças, adolescentes e idosos no ensino de: biscoito, patch colagem; confecção de bonecas de pano, bonecas (de feltro, E.V.A. e tecido); laços de cabelo, tricô; crochê; bordados em chinelo, decoração em objetos com eva, oficina de chaveiros e missangas, artesanato em madeira, confecção de bichinhos em patchwork, decoração natalina, confecção de tapetes e edredons, pintura em tela e tecidos, mandalas, , reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em mdf, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição, entre outros. Obrigações da empresa contratada: O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e escolaridade exigida. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 850h		
02	1200	Horas	ARTE CIRCENSE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.		

		Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e Alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: A Oficina de Arte Circense tem como objetivo proporcionar aos participantes experiências lúdicas e criativas inspiradas nas artes do circo, promovendo a expressão corporal, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a socialização. Por meio de atividades práticas e interativas, busca-se desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, incentivando o protagonismo, a cooperação e o respeito às diferenças. Atividades desenvolvidas: As aulas envolvem vivências com elementos circenses adaptados à faixa etária dos participantes, incluindo: Jogos e dinâmicas de integração; Noções básicas de malabarismo (bolinhas, claves, lenços, bambolês); Equilíbrio e coordenação motora (corda bamba, perna de pau, fitas); Expressão corporal, mímica e palhaçaria; Atividades de acrobacia de solo e alongamento; Construção de figurinos e adereços temáticos; Apresentação final para socialização dos aprendizados. Desenvolvimento de atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). Montagens de apresentações, espetáculos, shows. Objetivos específicos: • Estimular a criatividade e a imaginação; • Desenvolver o senso de cooperação e solidariedade; • Promover o respeito mútuo e a inclusão; • Trabalhar disciplina, concentração e autoconfiança; • Proporcionar momentos de lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Resultados esperados: Ao final da oficina, espera-se que os participantes apresentem maior integração social, desenvolvimento motor e emocional, capacidade criativa ampliada e fortalecimento da autoestima, refletindo positivamente em suas relações interpessoais e comunitárias.		

			Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - Uma equipe composta por três (03) profissionais, com comprovada qualificação profissional, em todas as áreas mencionadas acima, mediante a apresentação do certificado por alguma Companhia Trupe Circense. - Os profissionais também deverão possuir: - Certificado de montagem e desmontagem de aéreo, tecido, trapézio e lira, expedido por alguma Companhia de Trupe Circense. - 01 atestado de capacidade técnica, de direito público ou privado, de cada profissional que já realizou esse tipo de serviço. - Dentre essa equipe de três (03) profissionais, um (01) profissional deverá ser o coordenador circense que terá que ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. - O coordenador responsável deverá conter uma credencial expedida pelo SATD, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante. Carga Horária Anual – 1200 h		
03	830	Horas	DANÇAS Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: O foco será a Dança Autoral com liberdade de expressão artística individual, estimulando cada participante a uma apropriação única de conceitos da Dança Contemporânea: composição coreográfica, consciência corporal, musicalidade e improvisação. Metas: Proporcionar aos usuários conhecimentos de vários ritmos e tipos de dança e música. Estimular os usuários a criar e montar coreografias de dança. Vivenciar momentos de descontração, alegria e aprendizado pela dança e pela música. Trazer para os usuários fundamentos e formação ao desempenho social.		

			Objetivo: Desenvolver as habilidades da dança de forma espontânea, interagindo e integrando com as atividades teóricas e práticas realizadas em sala. Possibilitar maior compreensão do processo de ensino e aprendizagem relacionados com os movimentos do seu corpo. Incorporar princípios essenciais à sua educação, como cooperação, participação, autonomia com educação e convivência. Através de vários ritmos - Dança Contemporânea Hip Hop, Passinho, Danças Gaúchas, Zumba, Danças Folclóricas, Juninas, Jazz, Ginástica, Dança de Salão e Danças Circulares. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor Bacharel e Licenciado em Educação Física, com Registro no Conselho Profissional (CREF) e com Pós Graduação em Dança. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina Carga Horária Anual - 830h		
04	1200	Horas	GRUPO SOCIOEDUCATIVO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 + Conteúdo mínimo: Atribuições no Cotidiano - Planejar, organizar e conduzir grupos socioeducativos com crianças, adolescentes ou idosos, conforme o público-alvo definido. - Desenvolver atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, cultura, lazer, esporte, cidadania, educação ambiental, entre outras - Estimular a solidariedade, respeito mútuo e cooperação comunitária. - Contribuir para a prevenção de situações de risco social e de rompimento de vínculos familiares e comunitários.		

		- Avaliar periodicamente os resultados, registrando evolução dos participantes e propondo ajustes nas metodologias. Valores Éticos e Compromissos - Atuar com base nos princípios da dignidade humana, equidade e justiça social. - Compromisso com a defesa e garantia de direitos. - Respeito à confidencialidade das informações dos usuários. - Compromisso com a educação cidadã e emancipatória. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com Formação Acadêmica: - Preferencialmente em áreas das Ciências Humanas e Sociais: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia. - Formação continuada em Política de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Direitos Humanos, práticas socioeducativas e comunitárias. - Ter conhecimentos dos temas das campanhas que são trabalhados no SCFV como o Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes; Trabalho Infantil; Dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa entre outros. Competências Técnicas - Conhecimento da Tipificação Nacional e diretrizes do SCFV. - Capacidade de planejamento, execução e avaliação de oficinas e grupos socioeducativos, alinhados aos ciclos de vida e às vulnerabilidades dos usuários. - Domínio de metodologias participativas e lúdicas (dinâmicas, rodas de conversa, projetos de vida, oficinas culturais, artísticas e esportivas). - Produção de registros técnicos e relatórios conforme exigências do SUAS. Competências Interpessoais - Postura acolhedora, empática e respeitosa, valorizando a diversidade cultural, étnico-racial, geracional, de gênero e territorial. - Capacidade de mediação de conflitos, Comunicação Não Violenta (CNV) e promoção do diálogo.		

			- Habilidade para estimular o protagonismo, autonomia e participação ativa dos usuários. - Sensibilidade para identificar sinais de violações de direitos e realizar encaminhamentos adequados. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 1.200h		
05	450	Horas	CAPOEIRA Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais Conteúdo mínimo: - Orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe; - Aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional, com a apresentação de certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC, é aluno formado. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 450h	120,00	54.000,00
06	430	Horas	KARATE-DO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.		

			Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: As aulas de karate-do devem ser bem diversificadas, pois exigem movimentos, organização, disciplina, atenção, concentração, e uma infinidade de habilidades a serem desenvolvidas. Exige do instrutor muita criatividade pois cada praticante possui características e limitações diferentes que devem ser respeitadas. As crianças devem aprender através da arte lúdica com auxílio de jogos pedagógicos. O Karate-do é uma arte originária do Japão. Na sua tradução literal a palavra Karate-do significa: “O caminho das mãos vazias”. (kara = vazio; Te = mãos; Do = caminho). Mãos vazias de armas, de más intenções, e de tudo o que prejudica a formação do caráter e da personalidade do praticante. Obrigações da empresa contatada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com formação de no mínimo faixa preta shodan (primeiro grau), em um estilo oficial de karate-do, e estar devidamente filiado à Federação Paranaense de Karate Oficial. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. Carga Horária Anual - 430h		
07	160	Horas	FANFARRA Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e Idosos – 60 +. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: - Coordenar, orientar e ministrar aulas práticas e teóricas de fanfarra, promovendo o aprendizado musical, a disciplina, a socialização e o fortalecimento da convivência entre crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Centro de Convivência Oficina.		

		- Planejar e ministrar aulas semanais de fanfarra conforme o cronograma estabelecido; - Ensinar técnicas instrumentais, ritmo e coordenação motora; - Orientar ensaios e preparar repertórios para apresentações públicas; - Estimular a participação ativa e o convívio entre gerações; - Representar o grupo de fanfarra em eventos, desfiles e atividades culturais do município. Competências e Habilidades Pessoais - Boa comunicação e liderança positiva; - Didática e paciência para trabalhar com diferentes faixas etárias; - Organização, pontualidade e comprometimento com as atividades; - Capacidade de promover integração, respeito e cooperação entre os participantes; - Espírito de equipe e sensibilidade artística. Resultados Esperados - Formação de grupo de fanfarra integrado e participativo; - Desenvolvimento musical, social e disciplinar dos participantes; - Fortalecimento da convivência e da identidade cultural do Centro de Convivência Oficina; - Apresentações públicas que valorizem o talento e o protagonismo dos usuários. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor de fanfarra/Maestro. Formação e Experiência Requeridas - Experiência comprovada em fanfarras, bandas marciais ou grupos musicais similares, atuando como regente, instrutor ou integrante; - Desejável formação em Música, Regência, Educação Musical ou curso livre específico na área; - Conhecimento técnico sobre instrumentos de fanfarra (caixa, bumbo, surdo, lira, cornetas, entre outros); - Capacidade para leitura e execução rítmica, condução de ensaios e organização de repertórios A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência/Cedidos pelo Departamento de Educação. Carga Horária Anual - 160h		

08	1200	Horas	MUSICALIZAÇÃO: PERCUSSÃO, TECLADO e VIOLÃO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no instrumentos (Violão, Teclado, Percussão) à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais. - 1 (um) Coordenador instrutor com Graduação Licenciatura em Música, com carteira (OMB) Ordem dos Músicos do Brasil e atestado de Capacitação. - 1 (um) Instrutor com atestado de Capacitação em Música e Graduação Superior em qualquer área. - 1 (um) Instrutor substituto com atestado Capacitação em Música. Todos OS 03 (três) profissionais deverão ter experiência em violão / teclado / percussão / musicalização e canto. Bem como realizar apresentações. A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência. Carga Horária Anual - 1.200h		
09	820	Horas	DESENHO ARTÍSTICO E GRAFITE Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos		

		Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: Conceito de arte e desenho como forma de expressão; Materiais básicos (papel, lápis, borracha, caneta, nanquim, etc.); Noções de composição, traço, formas geométricas e proporção; Luz e sombra: técnicas de sombreado; Perspectiva e profundidade no desenho; Criação de personagens, paisagens e objetos. Técnicas de desenho e criatividade Estudo de estilos: realismo, cartum, mangá, caricatura, entre outros; Técnicas de observação e desenho livre; Expressão das emoções e ideias através do desenho; Construção de portfólio individual e coletivo. Introdução ao grafite e à arte urbana História e fundamentos do grafite; Diferença entre grafite e pichação; Elementos do grafite: letras, traços, cores e preenchimentos; Tipos de tintas, sprays e cuidados com o meio ambiente e segurança; Práticas em painéis, murais e suportes alternativos. Projeto coletivo – mural artístico Planejamento do mural (tema, croqui e divisão de tarefas); Execução do projeto coletivo em espaço público ou institucional; Metodologia Aulas práticas e teóricas, dinâmicas de grupo, atividades de experimentação artística, rodas de conversa e produção coletiva. Utilização de metodologias participativas que valorizem o protagonismo dos participantes e a convivência solidária. Resultados esperados Ampliação da expressão criativa e artística dos participantes; Desenvolvimento da coordenação motora e da percepção estética; Valorização da identidade individual e coletiva; Fortalecimento de vínculos entre os participantes e a comunidade; Produção de trabalhos artísticos individuais e coletivos (exposições ou murais). Obrigações da empresa contratada: A		

			empresa deverá disponibilizar de profissional que tenha: - Cursos livres ou técnicos em Grafite, Desenho ou Pintura Mural; - Portfólio ou comprovação de trabalhos realizados (murais, projetos culturais, oficinas anteriores); - Conhecimento sobre os principais fundamentos do desenho artístico: Perspectiva; Formas; Anatomia; Linhas; - Cor; Composição; Luz e sombra; - Conhecer sobre técnicas de esboço e formas de integração da arte final sobre o esboço; - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Possuir boa didática e organização de turma, para propor dinâmicas em grupo; - Possuir conhecimento sobre a cultura Hip-Hop, sua história no Brasil e a influência dessa cultura no grafite expresso no país; - Conhecer os estilos de letras existentes na expressão artística do grafite, suas variações e formas de desenhá-las; - Domínio sobre o círculo cromático e combinações de cores; - Conhecimento sobre ampliação de projetos em escala aumentada (projeção, Grid orgânico, mão livre); - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Conhecimento básico sobre técnicas de uso de spray de arte urbana. - Organização com os materiais dos alunos. - Respeitar as diferenças individuais de cada aluno, prezando por exaltá-las como qualidades, afim de organizar maneiras de compor essas individualidades nas suas expressões artísticas de grafite; Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 820h		
10	450	Horas	GINÁSTICA PARA IDOSOS Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com idosos – 60 +, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Objetivo da Oficina de Ginástica para Idosos Promover o bem-estar físico, mental e social dos idosos, estimulando o movimento, a convivência		

		e a autonomia, através de atividades corporais leves e prazerosas. Conteúdo mínimo: Acolhimento e alongamento - Exercícios de respiração e relaxamento. - Alongamentos leves e articulares. - Atividades de aquecimento com música. Ginástica de manutenção e funcional - Exercícios de força e equilíbrio com o peso do corpo. - Movimentos de coordenação motora e lateralidade. - Uso de materiais simples (bolas, bastões, elásticos, cadeiras). Atividades rítmicas e dançantes - Dança sênior, coreografias simples e recreativas. - Ginástica com ritmos variados (marcha, forró, samba, etc.). Jogos e dinâmicas corporais - Brincadeiras adaptadas que estimulem o raciocínio e a socialização. - Atividades em grupo para promover integração e alegria. Relaxamento e respiração final - Técnicas de respiração consciente. - Alongamentos finais e mensagens motivacionais. Resultados Esperados - Melhora da mobilidade, equilíbrio e força muscular. - Aumento da disposição e autoestima. - Prevenção de quedas e doenças crônicas. - Fortalecimento de vínculos sociais e afetivos. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de profissional com Formação: - Graduação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado). - Registro Profissional: CREF ativo (Conselho Regional de Educação Física). - Experiência Desejada: Atuação com grupos da terceira idade, ginástica funcional, atividades recreativas e programas de envelhecimento ativo. Competências e Habilidades: - Capacidade de adaptar exercícios às limitações e condições de saúde dos idosos. - Boa comunicação e empatia. -Conhecimento sobre anatomia, fisiologia do envelhecimento e prevenção de lesões. -Habilidade em promover integração, autoestima e socialização através do movimento.		

			-Responsabilidade e atenção à segurança dos participantes. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária e Frequência Carga Horária Anual - 450h		

RAZÃO SOCIAL: Joares Antonio Chaves

CNPJ/MF: 18.065.229/0001-70

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Maria Pedro Celupi, nº98 Bairro Antônio de Paiva Cantelmo – Francisco Beltrão – Paraná .

TELEFONE: 46999247168

E-MAIL: joarespresidente@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Joares Antonio Chaves

CPF Nº: 005.010.929-43

RG Nº: 7.777.045-3

Francisco Beltrão, 11 de Novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JOARES ANTONIO CHAVES**
 Data: 11/11/2025 16:27:15-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ORÇAMENTO 0115/2025

AO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Jacinto Roveda, nº 1098, Bairro Santa Barbara, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.761-316, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02, após análise e em atendimento a solicitação, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os serviços, objeto desta proposta comercial, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	850	Horas	ARTESANATO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos e Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo/Técnicas variadas: o profissional deverá possuir formação mínima no ensino médio e ter conhecimento e facilidade de trabalhar com crianças, adolescentes e idosos no ensino de: biscuit, patch colagem; confecção de bonecas de pano, bonecas (de feltro, E.V.A. e tecido); laços de cabelo, tricô; crochê; bordados em chinelo, decoração em objetos com eva, oficina de chaveiros e missangas, artesanato em madeira, confecção de bichinhos em patwork, decoração natalina, confecção de tapetes e edredons, pintura em tela e tecidos, mandalas, , reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em mdf, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição, entre outros. Obrigações da empresa contatada: O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e escolaridade exigida. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 850h	R\$ 90,00	R\$ 76.500,00
02	1200	Horas	ARTE CIRCENSE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e Alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: A Oficina de Arte Circense tem como objetivo proporcionar aos participantes experiências lúdicas e criativas inspiradas nas artes do circo, promovendo a expressão corporal, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a socialização. Por meio de atividades práticas e	R\$ 120,00	R\$ 144.000,00

			interativas, busca-se desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, incentivando o protagonismo, a cooperação e o respeito às diferenças. Atividades desenvolvidas: As aulas envolvem vivências com elementos circenses adaptados à faixa etária dos participantes, incluindo: Jogos e dinâmicas de integração; Noções básicas de malabarismo (bolinhas, claves, lenços, bambolês); Equilíbrio e coordenação motora (corda bamba, perna de pau, fitas); Expressão corporal, mímica e palhaçaria; Atividades de acrobacia de solo e alongamento; Construção de figurinos e adereços temáticos; Apresentação final para socialização dos aprendizados. Desenvolvimento de atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). Montagens de apresentações, espetáculos, shows. Objetivos específicos: • Estimular a criatividade e a imaginação; • Desenvolver o senso de cooperação e solidariedade; • Promover o respeito mútuo e a inclusão; • Trabalhar disciplina, concentração e autoconfiança; • Proporcionar momentos de lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Resultados esperados: Ao final da oficina, espera-se que os participantes apresentem maior integração social, desenvolvimento motor e emocional, capacidade criativa ampliada e fortalecimento da autoestima, refletindo positivamente em suas relações interpessoais e comunitárias. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - Uma equipe composta por três (03) profissionais, com comprovada qualificação profissional, em todas as áreas mencionadas acima, mediante a apresentação do certificado por alguma Companhia Trupe Circense. - Os profissionais também deverão possuir: - Certificado de montagem e desmontagem de aéreo, tecido, trapézio e lira, expedido por alguma Companhia de Trupe Circense. - 01 atestado de capacidade técnica, de direito público ou privado, de cada profissional que já realizou esse tipo de serviço. - Dentre essa equipe de três (03) profissionais, um (01) profissional deverá ser o coordenador circense que terá que ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. - O coordenador responsável deverá conter uma credencial expedida pelo SATD, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante. Carga Horária Anual – 1200 h		
03	830	Horas	DANÇAS Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo:	R\$ 90,00	R\$ 74.700,00

		O foco será a Dança Autoral com liberdade de expressão artística individual, estimulando cada participante a uma apropriação única de conceitos da Dança Contemporânea: composição coreográfica, consciência corporal, musicalidade e improvisação. Metas: Proporcionar aos usuários conhecimentos de vários ritmos e tipos de dança e música. Estimular os usuários a criar e montar coreografias de dança. Vivenciar momentos de descontração, alegria e aprendizado pela dança e pela música. Trazer para os usuários fundamentos e formação ao desempenho social. Objetivo: Desenvolver as habilidades da dança de forma espontânea, interagindo e integrando com as atividades teóricas e práticas realizadas em sala. Possibilitar maior compreensão do processo de ensino e aprendizagem relacionados com os movimentos do seu corpo. Incorporar princípios essenciais à sua educação, como cooperação, participação, autonomia com educação e convivência. Através de vários ritmos - Dança Contemporânea Hip Hop, Passinho, Danças Gaúchas, Zumba, Danças Folclóricas, Juninas, Jazz, Ginástica, Dança de Salão e Danças Circulares. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O profissional deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. - Deverá ser habilitado e possuir registro profissional (DRT) na área de Dança, comprovando mediante documentação pertinente, conforme previsto na Lei nº 6.533/1978 e no Decreto nº 82.385/1978, que regulamentam as profissões de artistas e técnicos em espetáculos de diversões. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina Carga Horária Anual - 830h		
04	1200	Horas GRUPO SOCIOEDUCATIVO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 + Conteúdo mínimo: Atribuições no Cotidiano - Planejar, organizar e conduzir grupos socioeducativos com crianças, adolescentes ou idosos, conforme o público-alvo definido. - Desenvolver atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, cultura, lazer, esporte, cidadania, educação ambiental, entre outras - Estimular a solidariedade, respeito mútuo e cooperação comunitária. - Contribuir para a prevenção de situações de risco social e de rompimento de vínculos familiares e comunitários. - Avaliar periodicamente os resultados, registrando evolução dos participantes e propondo ajustes nas metodologias. Valores Éticos e Compromissos - Atuar com base nos princípios da dignidade humana, equidade e justiça social. - Compromisso com a defesa e garantia de direitos. - Respeito à confidencialidade das informações dos usuários. - Compromisso com a educação cidadã e emancipatória. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com Formação Acadêmica:	R\$ 90,00	R\$ 108.00,00

			- Preferencialmente em áreas das Ciências Humanas e Sociais: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia. - Formação continuada em Política de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Direitos Humanos, práticas socioeducativas e comunitárias. - Ter conhecimentos dos temas das campanhas que são trabalhados no SCFV como o Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes; Trabalho Infantil; Dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa entre outros. Competências Técnicas - Conhecimento da Tipificação Nacional e diretrizes do SCFV. - Capacidade de planejamento, execução e avaliação de oficinas e grupos socioeducativos, alinhados aos ciclos de vida e às vulnerabilidades dos usuários. - Domínio de metodologias participativas e lúdicas (dinâmicas, rodas de conversa, projetos de vida, oficinas culturais, artísticas e esportivas). - Produção de registros técnicos e relatórios conforme exigências do SUAS. Competências Interpessoais - Postura acolhedora, empática e respeitosa, valorizando a diversidade cultural, étnico-racial, geracional, de gênero e territorial. - Capacidade de mediação de conflitos, Comunicação Não Violenta (CNV) e promoção do diálogo. - Habilidade para estimular o protagonismo, autonomia e participação ativa dos usuários. - Sensibilidade para identificar sinais de violações de direitos e realizar encaminhamentos adequados. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 1.200h		
05	450	Horas	CAPOEIRA Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: - Orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe; - Aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional, com a apresentação de certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC, é aluno formado. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 450h	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00
06	430	Horas	KARATE-DO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: As aulas de karate-do devem ser bem diversificadas, pois exigem movimentos, organização, disciplina, atenção, concentração, e uma infinidade de habilidades a serem	R\$ 90,00	R\$ 38.700,00

		desenvolvidas. Exige do instrutor muita criatividade pois cada praticante possui características e limitações diferentes que devem ser respeitadas. As crianças devem aprender através da arte lúdica com auxílio de jogos pedagógicos. O Karate-do é uma arte originária do Japão. Na sua tradução literal a palavra Karate-do significa: "O caminho das mãos vazias". (kara = vazio; Te = mãos; Do = caminho). Mãos vazias de armas, de más intenções, e de tudo o que prejudica a formação do caráter e da personalidade do praticante. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com formação de no mínimo faixa preta shodan (primeiro grau), em um estilo oficial de karate-do, e estar devidamente filiado à Federação Paranaense de Karate Oficial. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. Carga Horária Anual - 430h		
07	160	Horas FANFARRA Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e Idosos – 60 +. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: - Coordenar, orientar e ministrar aulas práticas e teóricas de fanfarra, promovendo o aprendizado musical, a disciplina, a socialização e o fortalecimento da convivência entre crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Centro de Convivência Oficina. - Planejar e ministrar aulas semanais de fanfarra conforme o cronograma estabelecido; - Ensinar técnicas instrumentais, ritmo e coordenação motora; - Orientar ensaios e preparar repertórios para apresentações públicas; - Estimular a participação ativa e o convívio entre gerações; - Representar o grupo de fanfarra em eventos, desfiles e atividades culturais do município. Competências e Habilidades Pessoais - Boa comunicação e liderança positiva; - Didática e paciência para trabalhar com diferentes faixas etárias; - Organização, pontualidade e comprometimento com as atividades; - Capacidade de promover integração, respeito e cooperação entre os participantes; - Espírito de equipe e sensibilidade artística. Resultados Esperados - Formação de grupo de fanfarra integrado e participativo; - Desenvolvimento musical, social e disciplinar dos participantes; - Fortalecimento da convivência e da identidade cultural do Centro de Convivência Oficina; - Apresentações públicas que valorizem o talento e o protagonismo dos usuários Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor de fanfarra/Maestro. Formação e Experiência Requeridas - Experiência comprovada em fanfarras, bandas marciais ou grupos musicais similares, atuando como regente, instrutor ou integrante; - Desejável formação em Música, Regência, Educação Musical ou curso livre específico na área; - Conhecimento técnico sobre instrumentos de fanfarra (caixa, bumbo, surdo, lira, cornetas, entre outros); - Capacidade para leitura e execução rítmica, condução de ensaios e organização de repertórios A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de	R\$ 125,00	R\$ 20.000,00

			Convivência/Cedidos pelo Departamento de Educação. Carga Horária Anual - 160h		
08	1200	Horas	MUSICALIZAÇÃO: PERCUSSÃO, TECLADO e VIOLÃO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação nos instrumentos (Violão, Teclado, Percussão) à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais. - 1 (um) Coordenador instrutor com Graduação Licenciatura em Música, com carteira (OMB) Ordem dos Músicos do Brasil e atestado de Capacitação. - 1 (um) Instrutor com atestado de Capacitação em Música e Graduação Superior em qualquer área. - 1 (um) Instrutor substituto com atestado Capacitação em Música. Todos OS 03 (três) profissionais deverão ter experiência em violão / teclado / percussão / musicalização e canto. Bem como realizar apresentações. A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência. Carga Horária Anual - 1.200h	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
09	820	Horas	DESENHO ARTÍSTICO E GRAFITE Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: Conceito de arte e desenho como forma de expressão; Materiais básicos (papel, lápis, borracha, caneta, nanquim, etc.); Noções de composição, traço, formas geométricas e proporção; Luz e sombra: técnicas de sombreamento; Perspectiva e profundidade no desenho; Criação de personagens, paisagens e objetos. Técnicas de desenho e criatividade Estudo de estilos: realismo, cartum, mangá, caricatura, entre outros; Técnicas de observação e desenho livre; Expressão das emoções e ideias através do desenho; Construção de portfólio individual e coletivo. Introdução ao grafite e à arte urbana História e fundamentos do grafite; Diferença entre grafite e pichação; Elementos do grafite: letras, traços, cores e preenchimentos; Tipos de tintas, sprays e cuidados com o meio ambiente e segurança; Práticas em painéis, murais e suportes alternativos. Projeto coletivo – mural artístico Planejamento do mural (tema, croqui e divisão de tarefas); Execução do projeto coletivo em espaço público ou institucional; Metodologia Aulas práticas e teóricas, dinâmicas de grupo, atividades de experimentação artística, rodas de conversa e produção coletiva. Utilização de metodologias participativas que valorizem o protagonismo dos participantes e a convivência solidária. Resultados esperados Ampliação da expressão criativa e artística dos participantes;	R\$ 90,00	R\$ 73.800,00

		Desenvolvimento da coordenação motora e da percepção estética; Valorização da identidade individual e coletiva; Fortalecimento de vínculos entre os participantes e a comunidade; Produção de trabalhos artísticos individuais e coletivos (exposições ou murais). Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de profissional que tenha: - Cursos livres ou técnicos em Grafite, Desenho ou Pintura Mural; - Portfólio ou comprovação de trabalhos realizados (murais, projetos culturais, oficinas anteriores); - Conhecimento sobre os principais fundamentos do desenho artístico: Perspectiva; Formas; Anatomia; Linhas; - Cor; Composição; Luz e sombra; - Conhecer sobre técnicas de esboço e formas de integração da arte final sobre o esboço; - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Possuir boa didática e organização de turma, para propor dinâmicas em grupo; - Possuir conhecimento sobre a cultura Hip-Hop, sua história no Brasil e a influência dessa cultura no grafite expresso no país; - Conhecer os estilos de letras existentes na expressão artística do grafite, suas variações e formas de desenhá-las; - Domínio sobre o círculo cromático e combinações de cores; - Conhecimento sobre ampliação de projetos em escala aumentada (projeção, Grid orgânico, mão livre); - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Conhecimento básico sobre técnicas de uso de spray de arte urbana. - Organização com os materiais dos alunos. - Respeitar as diferenças individuais de cada aluno, prezando por exaltá-las como qualidades, afim de organizar maneiras de compor essas individualidades nas suas expressões artísticas de grafite; Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 820h		
10	450	Horas GINÁSTICA PARA IDOSOS Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com idosos – 60 +, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Objetivo da Oficina de Ginástica para Idosos Promover o bem-estar físico, mental e social dos idosos, estimulando o movimento, a convivência e a autonomia, através de atividades corporais leves e prazerosas. Conteúdo mínimo: Acolhimento e alongamento - Exercícios de respiração e relaxamento. - Alongamentos leves e articulares. - Atividades de aquecimento com música. Ginástica de manutenção e funcional - Exercícios de força e equilíbrio com o peso do corpo. - Movimentos de coordenação motora e lateralidade. - Uso de materiais simples (bolas, bastões, elásticos, cadeiras). Atividades rítmicas e dançantes - Dança sênior, coreografias simples e recreativas. - Ginástica com ritmos variados (marcha, forró, samba, etc.). Jogos e dinâmicas corporais - Brincadeiras adaptadas que estimulem o raciocínio e a socialização.	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00

		- Atividades em grupo para promover integração e alegria. - Relaxamento e respiração final - Técnicas de respiração consciente. - Alongamentos finais e mensagens motivacionais. Resultados Esperados - Melhora da mobilidade, equilíbrio e força muscular. - Aumento da disposição e autoestima. - Prevenção de quedas e doenças crônicas. - Fortalecimento de vínculos sociais e afetivos. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de profissional com Formação: - Graduação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado). - Registro Profissional: CREF ativo (Conselho Regional de Educação Física). - Experiência Desejada: Atuação com grupos da terceira idade, ginástica funcional, atividades recreativas e programas de envelhecimento ativo. Competências e Habilidades: - Capacidade de adaptar exercícios às limitações e condições de saúde dos idosos. - Boa comunicação e empatia. - Conhecimento sobre anatomia, fisiologia do envelhecimento e prevenção de lesões. - Habilidade em promover integração, autoestima e socialização através do movimento. - Responsabilidade e atenção à segurança dos participantes. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária e Frequência Carga Horária Anual - 450h		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R\$ 724.700,00** (setecentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

Esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Declaramos, para os devidos fins, que estamos plenamente de acordo com os termos estabelecidos no processo de contratação, comprometendo-nos a acatar integralmente suas determinações. Informamos, ainda, que nossa proposta econômica contempla todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo encargos fiscais e trabalhistas, tributos, alimentação, transporte, mão de obra e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto desta licitação.

Declaramos que nossa **proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a empresa se enquadra na situação de **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do

art. 3º da mencionada lei (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006), bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Declaramos, também, que nos obrigamos a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Declaramos conhecer a legislação de regência dos processos licitatórios e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas em Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo(a) **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR**, seja qual for o motivo.

Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declara para os devidos fins, que não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública e que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de

direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no Art. 14, inciso IV da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º 89239-4, agência 1047, Banco 133 – Banco Cooperativa de Crédito CRESOL.

O procurador da empresa, cujo CNPJ é 19.224.408/0001-75, que assinará o Contrato, é o Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02.

Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

Telefone Celular nº: (44)99707-5846

E-mail: vigoresolucoes@gmail.com

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declaramos que se declarados vencedores do certame, nos responsabilizaremos por quaisquer danos causados por nossos empregados ao Município, servidores do contratante, ou a terceiros, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus Empregados.

De acordo com a legislação em vigor, DECLARA estar ciente da responsabilidade que assume pelas informações constantes dessa proposta.

Capanema/PR, 17 de novembro de 2025

Licitante: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Rep. Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches

RG nº: 9.972.089-1 SESP/PR

CPF nº: 073.039.839-02

ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr Unit.	Vlr total
01	850	Horas	ARTESANATO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos e Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo/Técnicas variadas: o profissional deverá possuir formação mínima no ensino médio e ter conhecimento e facilidade de trabalhar com crianças, adolescentes e idosos no ensino de: biscuit, patch colagem; confecção de bonecas de pano, bonecas (de feltro, E.V.A. e tecido); laços de cabelo, tricô; crochê; bordados em chinelo, decoração em objetos com eva, oficina de chaveiros e missangas, artesanato em madeira, confecção de bichinhos em patwork, decoração natalina, confecção de tapetes e edredons, pintura em tela e tecidos, mandalas, , reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em mdf, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição, entre outros. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - 01 (um) instrutor com formação mínima no ensino médio, comprovando sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e escolaridade exigida. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 850h	250	R\$ 212,500,00
02	1200	Horas	ARTE CIRCENSE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina.	R\$ 80,00	R\$ 96,000,00

		Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e Alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: A Oficina de Arte Circense tem como objetivo proporcionar aos participantes experiências lúdicas e criativas inspiradas nas artes do circo, promovendo a expressão corporal, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a socialização. Por meio de atividades práticas e interativas, busca-se desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, incentivando o protagonismo, a cooperação e o respeito às diferenças. Atividades desenvolvidas: As aulas envolvem vivências com elementos circenses adaptados à faixa etária dos participantes, incluindo: - Jogos e dinâmicas de integração; - Noções básicas de malabarismo (bolinhas, claves, lenços, bambolês); - Equilíbrio e coordenação motora (corda bamba, perna de pau, fitas); - Expressão corporal, mímica e palhaçaria; - Atividades de acrobacia de solo e alongamento; - Construção de figurinos e adereços temáticos; - Apresentação final para socialização dos aprendizados. -Desenvolvimento de atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). - Montagens de apresentações, espetáculos, shows. Objetivos específicos: - Estimular a criatividade e a imaginação; - Desenvolver o senso de cooperação e solidariedade; - Promover o respeito mútuo e a inclusão; - Trabalhar disciplina, concentração e autoconfiança; - Proporcionar momentos de lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Resultados esperados: Ao final da oficina, espera-se que os participantes apresentem maior integração social, desenvolvimento motor e emocional,		

			capacidade criativa ampliada e fortalecimento da autoestima, refletindo positivamente em suas relações interpessoais e comunitárias. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - Uma equipe composta por três (03) profissionais, com comprovada qualificação profissional, em todas as áreas mencionadas acima, mediante a apresentação do certificado por alguma Companhia Trupe Circense. - Os profissionais também deverão possuir: - Certificado de montagem e desmontagem de aéreo, tecido, trapézio e lira, expedido por alguma Companhia de Trupe Circense. - 01 atestado de capacidade técnica, de direito público ou privado, de cada profissional que já realizou esse tipo de serviço. - Dentre essa equipe de três (03) profissionais, um (01) profissional deverá ser o coordenador circense que terá que ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. - O coordenador responsável deverá conter uma credencial expedida pelo SATD, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante. Carga Horária Anual – 1200 h		
03	830	Horas	DANÇAS Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: O foco será a Dança Autoral com liberdade de expressão artística individual, estimulando cada participante a uma apropriação única de conceitos da Dança Contemporânea: composição coreográfica, consciência corporal, musicalidade e improvisação. Metas: Proporcionar aos usuários conhecimentos de vários ritmos e tipos de dança e música. Estimular os usuários a criar e montar	R\$ 80,00	R\$ 99.600,00

			coreografias de dança. Vivenciar momentos de descontração, alegria e aprendizado pela dança e pela música. Trazar para os usuários fundamentos e formação ao desempenho social. Objetivo: Desenvolver as habilidades da dança de forma espontânea, interagindo e integrando com as atividades teóricas e práticas realizadas em sala. Possibilitar maior compreensão do processo de ensino e aprendizagem relacionados com os movimentos do seu corpo. Incorporar princípios essenciais à sua educação, como cooperação, participação, autonomia com educação e convivência. Através de vários ritmos - Dança Contemporânea Hip Hop, Passinho, Danças Gaúchas, Zumba, Danças Folclóricas, Juninas, Jazz, Ginástica, Dança de Salão e Danças Circulares. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O profissional deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. - Deverá ser habilitado e possuir registro profissional (DRT) na área de Dança, comprovando mediante documentação pertinente, conforme previsto na Lei nº 6.533/1978 e no Decreto nº 82.385/1978, que regulamentam as profissões de artistas e técnicos em espetáculos de diversões. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina Carga Horária Anual - 830h		
04	1200	Horas	GRUPO SOCIOEDUCATIVO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +	R\$ 110	R\$ 132.000,00

		Conteúdo mínimo: Atribuições no Cotidiano - Planejar, organizar e conduzir grupos socioeducativos com crianças, adolescentes ou idosos, conforme o público-alvo definido. - Desenvolver atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, cultura, lazer, esporte, cidadania, educação ambiental, entre outras - Estimular a solidariedade, respeito mútuo e cooperação comunitária. - Contribuir para a prevenção de situações de risco social e de rompimento de vínculos familiares e comunitários. - Avaliar periodicamente os resultados, registrando evolução dos participantes e propondo ajustes nas metodologias. Valores Éticos e Compromissos - Atuar com base nos princípios da dignidade humana, equidade e justiça social. - Compromisso com a defesa e garantia de direitos. - Respeito à confidencialidade das informações dos usuários. - Compromisso com a educação cidadã e emancipatória. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Preferencialmente em áreas das Ciências Humanas e Sociais: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia. - Formação continuada em Política de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Direitos Humanos, práticas socioeducativas e comunitárias. - Ter conhecimentos dos temas das campanhas que são trabalhados no SCFV como o Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes; Trabalho Infantil; Dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa entre outros. Competências Técnicas - Conhecimento da Tipificação Nacional e diretrizes do SCFV. - Capacidade de planejamento, execução e avaliação de oficinas e grupos socioeducativos,		

			alinhados aos ciclos de vida e às vulnerabilidades dos usuários. - Domínio de metodologias participativas e lúdicas (dinâmicas, rodas de conversa, projetos de vida, oficinas culturais, artísticas e esportivas). - Produção de registros técnicos e relatórios conforme exigências do SUAS. Competências Interpessoais - Postura acolhedora, empática e respeitosa, valorizando a diversidade cultural, étnico-racial, geracional, de gênero e territorial. - Capacidade de mediação de conflitos, Comunicação Não Violenta (CNV) e promoção do diálogo. - Habilidade para estimular o protagonismo, autonomia e participação ativa dos usuários. - Sensibilidade para identificar sinais de violações de direitos e realizar encaminhamentos adequados. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 1.200h		
05	450	Horas	CAPOEIRA Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais Conteúdo mínimo: - Orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe; - Aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor e o mesmo deverá comprovar	R\$120,00	R\$ 54.000,00

			sua qualificação profissional, com a apresentação de certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC é aluno formado. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 450h		
06	430	Horas	KARATE-DO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: As aulas de karate-do devem ser bem diversificadas, pois exigem movimentos, organização, disciplina, atenção, concentração, e uma infinidade de habilidades a serem desenvolvidas. Exige do instrutor muita criatividade pois cada praticante possui características e limitações diferentes que devem ser respeitadas. As crianças devem aprender através da arte lúdica com auxílio de jogos pedagógicos. O Karate-do é uma arte originária do Japão. Na sua tradução literal a palavra Karate-do significa: “O caminho das mãos vazias”. (kara = vazio; Te = mãos; Do = caminho). Mãos vazias de armas, de más intenções, e de tudo o que prejudica a formação do caráter e da personalidade do praticante. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com formação de no mínimo faixa preta shodan (primeiro grau), em um estilo oficial de karate-do, e estar devidamente filiado à Federação Paranaense de Karate Oficial. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. Carga Horária Anual - 430h	R\$ 120,00	R\$ 51.600

07	160	Horas	FANFARRA Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e Idosos – 60 +. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: - Coordenar, orientar e ministrar aulas práticas e teóricas de fanfarra, promovendo o aprendizado musical, a disciplina, a socialização e o fortalecimento da convivência entre crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Centro de Convivência Oficina. - Planejar e ministrar aulas semanais de fanfarra conforme o cronograma estabelecido; - Ensinar técnicas instrumentais, ritmo e coordenação motora; - Orientar ensaios e preparar repertórios para apresentações públicas; - Estimular a participação ativa e o convívio entre gerações; - Representar o grupo de fanfarra em eventos, desfiles e atividades culturais do município. Competências e Habilidades Pessoais - Boa comunicação e liderança positiva; - Didática e paciência para trabalhar com diferentes faixas etárias; - Organização, pontualidade e comprometimento com as atividades; - Capacidade de promover integração, respeito e cooperação entre os participantes; - Espírito de equipe e sensibilidade artística. Resultados Esperados - Formação de grupo de fanfarra integrado e participativo; - Desenvolvimento musical, social e disciplinar dos participantes; - Fortalecimento da convivência e da identidade cultural do Centro de Convivência Oficina; - Apresentações públicas que valorizem o talento e o protagonismo dos usuários. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor de fanfarra/Maestro. Formação e Experiência Requeridas

			- Experiência comprovada em fanfarras, bandas marciais ou grupos musicais similares, atuando como regente, instrutor ou integrante; - Desejável formação em Música, Regência, Educação Musical ou curso livre específico na área; - Conhecimento técnico sobre instrumentos de fanfarra (caixa, bumbo, surdo, lira, cornetas, entre outros); - Capacidade para leitura e execução rítmica, condução de ensaios e organização de repertórios A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência/Cedidos pelo Departamento de Educação. Carga Horária Anual - 160h		
08	1200	Horas	MUSICALIZAÇÃO: PERCUSSÃO, TECLADO e VIOLÃO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no instrumentos (Violão, Teclado, Percussão) à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais. - 1 (um) Coordenador instrutor com Graduação Licenciatura em Música, com carteira (OMB) Ordem dos Músicos do Brasil e atestado de Capacitação. - 1 (um) Instrutor com atestado de Capacitação em Música e Graduação Superior em qualquer área. - 1 (um) Instrutor substituto com atestado Capacitação em Música.	R\$ 150,00	R\$ 180.000,00

			Todos OS 03 (três) profissionais deverão ter experiência em violão / teclado / percussão / musicalização e canto. Bem como realizar apresentações. A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência. Carga Horária Anual - 1.200h		
09	820	Horas	DESENHO ARTÍSTICO E GRAFITE Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: Conceito de arte e desenho como forma de expressão; Materiais básicos (papel, lápis, borracha, caneta, nanquim, etc.); Noções de composição, traço, formas geométricas e proporção; Luz e sombra: técnicas de sombreamento; Perspectiva e profundidade no desenho; Criação de personagens, paisagens e objetos. Técnicas de desenho e criatividade Estudo de estilos: realismo, cartum, mangá, caricatura, entre outros; Técnicas de observação e desenho livre; Expressão das emoções e ideias através do desenho; Construção de portfólio individual e coletivo. Introdução ao grafite e à arte urbana História e fundamentos do grafite; Diferença entre grafite e pichação; Elementos do grafite: letras, traços, cores e preenchimentos; Tipos de tintas, sprays e cuidados com o meio ambiente e segurança; Práticas em painéis, murais e suportes alternativos. Projeto coletivo – mural artístico Planejamento do mural (tema, croqui e divisão de tarefas); Execução do projeto coletivo em espaço público ou institucional; Metodologia Aulas práticas e teóricas, dinâmicas de grupo, atividades de experimentação artística, rodas de	R\$ 150,00	R\$ 123.000,00

		conversa e produção coletiva. Utilização de metodologias participativas que valorizem o protagonismo dos participantes e a convivência solidária. Resultados esperados Ampliação da expressão criativa e artística dos participantes; Desenvolvimento da coordenação motora e da percepção estética; Valorização da identidade individual e coletiva; Fortalecimento de vínculos entre os participantes e a comunidade; Produção de trabalhos artísticos individuais e coletivos (exposições ou murais). Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) profissional que tenha: - Cursos livres ou técnicos em Grafite, Desenho ou Pintura Mural; - Portfólio ou comprovação de trabalhos realizados (murais, projetos culturais, oficinas anteriores); - Conhecimento sobre os principais fundamentos do desenho artístico: Perspectiva; Formas; Anatomia; Linhas; Cor; Composição; Luz e sombra; - Conhecer sobre técnicas de esboço e formas de integração da arte final sobre o esboço; - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Possuir boa didática e organização de turma, para propor dinâmicas em grupo; - Possuir conhecimento sobre a cultura Hip-Hop, sua história no Brasil e a influência dessa cultura no grafite expresso no país; - Conhecer os estilos de letras existentes na expressão artística do grafite, suas variações e formas de desenhá-las; - Domínio sobre o círculo cromático e combinações de cores; - Conhecimento sobre ampliação de projetos em escala aumentada (projeção, Grid orgânico, mão livre); - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Conhecimento básico sobre técnicas de uso de spray de arte urbana. - Organização com os materiais dos alunos. - Respeitar as diferenças individuais de cada aluno, prezando por exaltá-las como qualidades, afim de organizar maneiras de compor essas individualidades nas suas expressões artísticas de grafite;	

			Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina.		
			Carga Horária Anual - 820h		
10	450	Horas	GINÁSTICA PARA IDOSOS Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com idosos – 60 +, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Objetivo da Oficina de Ginástica para Idosos Promover o bem-estar físico, mental e social dos idosos, estimulando o movimento, a convivência e a autonomia, através de atividades corporais leves e prazerosas. Conteúdo mínimo: Acolhimento e alongamento - Exercícios de respiração e relaxamento. - Alongamentos leves e articulares. - Atividades de aquecimento com música. Ginástica de manutenção e funcional - Exercícios de força e equilíbrio com o peso do corpo. - Movimentos de coordenação motora e lateralidade. - Uso de materiais simples (bolas, bastões, elásticos, cadeiras). Atividades rítmicas e dançantes - Dança sênior, coreografias simples e recreativas. - Ginástica com ritmos variados (marcha, forró, samba, etc.). Jogos e dinâmicas corporais - Brincadeiras adaptadas que estimulem o raciocínio e a socialização. - Atividades em grupo para promover integração e alegria. Relaxamento e respiração final - Técnicas de respiração consciente. - Alongamentos finais e mensagens motivacionais. Resultados Esperados - Melhora da mobilidade, equilíbrio e força muscular. - Aumento da disposição e autoestima. - Prevenção de quedas e doenças crônicas. - Fortalecimento de vínculos sociais e afetivos. Obrigações da empresa contratada:	R\$ 150,00	R\$ 67.500,00

		A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Graduação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado). - Registro Profissional: CREF ativo (Conselho Regional de Educação Física). - Experiência Desejada: Atuação com grupos da terceira idade, ginástica funcional, atividades recreativas e programas de envelhecimento ativo. Competências e Habilidades: - Capacidade de adaptar exercícios às limitações e condições de saúde dos idosos. - Boa comunicação e empatia. - Conhecimento sobre anatomia, fisiologia do envelhecimento e prevenção de lesões. - Habilidade em promover integração, autoestima e socialização através do movimento. - Responsabilidade e atenção à segurança dos participantes. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária e Frequência Carga Horária Anual - 450h		

RAZÃO SOCIAL: CENTRO EDUCACIONAL CRIATIVO

CNPJ/MF: 44438479000118

ENDEREÇO COMPLETO: RUA MARANHÃO,300, CENTRO, FRANCISCO BELTRAO-PR

TELEFONE:4699924849

E-MAIL:centroeducriativo1@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:CLAUDINEIA TONELLO

CPF N°:05442340901

RG N°:91622238

Francisco Beltrão, Pr , 18 de Novembro 2025.



Documento assinado digitalmente

CLAUDINEIA TONELLO

Data: 18/11/2025 14:26:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROPOSTA PARA OFICINA DE FANFARA PARA INFANTO JUVENIL E 60+
PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
– PARANÁ.

160h/aula divididas por 55 semanas do ano= 2h/aulas por semana com
duração de 1(uma) hora.

(1(uma) hora de deslocamento para cada aula).

Valor: 2 salários mínimos mensais. (Este ano $\$1518,00 \times 2 = \$3036,00$, a corrigir
para 2026).

$\$3036,00 \times 12$ meses= $\$36.432,00$ ao ano;

$\$36.432,00$ divididos por 55 semanas= $\$662,40$ por semana;

$\$662,40$ divididos por duas aulas semanais= $\$331,20$ por aulas.

Despesas de deslocamentos, alimentação e impostos, por conta do contratado.

VALOR DE CADA AULA= $\$331,20$.

RAZÃO SOCIAL: MANOEL DO CARMO DA MOTTA

CNPJ: 63.701.864/0001-50

ENDEREÇO: RUA MANAUS, 566 - BAIRRO ALVORADA- FRANCISCO
BELTRÃO – PARANÁ;

CEP: 85601-200

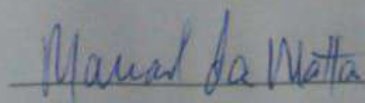
TELEFONE: (46) 9 8811-2868

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MANOEL DO CARMO DA
MOTTA;

CPF: 349.353.559-72

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2025.



ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr Unit.	Vlr total
01	850	Horas	ARTESANATO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos e Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo/Técnicas variadas: o profissional deverá possuir formação mínima no ensino médio e ter conhecimento e facilidade de trabalhar com crianças, adolescentes e idosos no ensino de: biscuit, patch colagem; confecção de bonecas de pano, bonecas (de feltro, E.V.A. e tecido); laços de cabelo, tricô; crochê; bordados em chinelo, decoração em objetos com eva, oficina de chaveiros e missangas, artesanato em madeira, confecção de bichinhos em patworck, decoração natalina, confecção de tapetes e edredons, pintura em tela e tecidos, mandalas, , reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em MDF, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição, entre outros. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - 01 (um) instrutor com formação mínima no ensino médio, comprovando sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e escolaridade exigida. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 850h		
02	1200	Horas	ARTE CIRCENSE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina.		

		Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e Alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: A Oficina de Arte Circense tem como objetivo proporcionar aos participantes experiências lúdicas e criativas inspiradas nas artes do circo, promovendo a expressão corporal, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a socialização. Por meio de atividades práticas e interativas, busca-se desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, incentivando o protagonismo, a cooperação e o respeito às diferenças. Atividades desenvolvidas: As aulas envolvem vivências com elementos circenses adaptados à faixa etária dos participantes, incluindo: - Jogos e dinâmicas de integração; - Noções básicas de malabarismo (bolinhas, claves, lenços, bambolês); - Equilíbrio e coordenação motora (corda bamba, perna de pau, fitas); - Expressão corporal, mímica e palhaçaria; - Atividades de acrobacia de solo e alongamento; - Construção de figurinos e adereços temáticos; - Apresentação final para socialização dos aprendizados. -Desenvolvimento de atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). - Montagens de apresentações, espetáculos, shows. Objetivos específicos: - Estimular a criatividade e a imaginação; - Desenvolver o senso de cooperação e solidariedade; - Promover o respeito mútuo e a inclusão; - Trabalhar disciplina, concentração e autoconfiança; - Proporcionar momentos de lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Resultados esperados: Ao final da oficina, espera-se que os participantes apresentem maior integração social, desenvolvimento motor e emocional, capacidade criativa ampliada e fortalecimento da		

			autoestima, refletindo positivamente em suas relações interpessoais e comunitárias. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - Uma equipe composta por três (03) profissionais, com comprovada qualificação profissional, em todas as áreas mencionadas acima, mediante a apresentação do certificado por alguma Companhia Trupe Circense. - Os profissionais também deverão possuir: - Certificado de montagem e desmontagem de aéreo, tecido, trapézio e lira, expedido por alguma Companhia de Trupe Circense. - 01 atestado de capacidade técnica, de direito público ou privado, de cada profissional que já realizou esse tipo de serviço. - Dentre essa equipe de três (03) profissionais, um (01) profissional deverá ser o coordenador circense que terá que ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. - O coordenador responsável deverá conter uma credencial expedida pelo SATD, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante. Carga Horária Anual – 1200 h		
03	830	Horas	DANÇAS Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: O foco será a Dança Autoral com liberdade de expressão artística individual, estimulando cada participante a uma apropriação única de conceitos da Dança Contemporânea: composição coreográfica, consciência corporal, musicalidade e improvisação. Metas: Proporcionar aos usuários conhecimentos de vários ritmos e tipos de dança e música. Estimular os usuários a criar e montar coreografias de dança.	9900	74.700,00

			Vivenciar momentos de descontração, alegria e aprendizado pela dança e pela música. Trazer para os usuários fundamentos e formação ao desempenho social. Objetivo: Desenvolver as habilidades da dança de forma espontânea, interagindo e integrando com as atividades teóricas e práticas realizadas em sala. Possibilitar maior compreensão do processo de ensino e aprendizagem relacionados com os movimentos do seu corpo. Incorporar princípios essenciais à sua educação, como cooperação, participação, autonomia com educação e convivência. Através de vários ritmos - Dança Contemporânea Hip Hop, Passinho, Danças Gaúchas, Zumba, Danças Folclóricas, Juninas, Jazz, Ginástica, Dança de Salão e Danças Circulares. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O profissional deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. - Deverá ser habilitado e possuir registro profissional (DRT) na área de Dança, comprovando mediante documentação pertinente, conforme previsto na Lei nº 6.533/1978 e no Decreto nº 82.385/1978, que regulamentam as profissões de artistas e técnicos em espetáculos de diversões. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina Carga Horária Anual - 830h		
04	1200	Horas	GRUPO SOCIOEDUCATIVO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +		

		Conteúdo mínimo: Atribuições no Cotidiano - Planejar, organizar e conduzir grupos socioeducativos com crianças, adolescentes ou idosos, conforme o público-alvo definido. - Desenvolver atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, cultura, lazer, esporte, cidadania, educação ambiental, entre outras - Estimular a solidariedade, respeito mútuo e cooperação comunitária. - Contribuir para a prevenção de situações de risco social e de rompimento de vínculos familiares e comunitários. - Avaliar periodicamente os resultados, registrando evolução dos participantes e propondo ajustes nas metodologias. Valores Éticos e Compromissos - Atuar com base nos princípios da dignidade humana, equidade e justiça social. - Compromisso com a defesa e garantia de direitos. - Respeito à confidencialidade das informações dos usuários. - Compromisso com a educação cidadã e emancipatória. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Preferencialmente em áreas das Ciências Humanas e Sociais: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia. - Formação continuada em Política de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Direitos Humanos, práticas socioeducativas e comunitárias. - Ter conhecimentos dos temas das campanhas que são trabalhados no SCFV como o Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes; Trabalho Infantil; Dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa entre outros. Competências Técnicas - Conhecimento da Tipificação Nacional e diretrizes do SCFV. - Capacidade de planejamento, execução e avaliação de oficinas e grupos socioeducativos,		

			alinhados aos ciclos de vida e às vulnerabilidades dos usuários. - Domínio de metodologias participativas e lúdicas (dinâmicas, rodas de conversa, projetos de vida, oficinas culturais, artísticas e esportivas). - Produção de registros técnicos e relatórios conforme exigências do SUAS. Competências Interpessoais - Postura acolhedora, empática e respeitosa, valorizando a diversidade cultural, étnico-racial, geracional, de gênero e territorial. - Capacidade de mediação de conflitos, Comunicação Não Violenta (CNV) e promoção do diálogo. - Habilidade para estimular o protagonismo, autonomia e participação ativa dos usuários. - Sensibilidade para identificar sinais de violações de direitos e realizar encaminhamentos adequados. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 1.200h		
05	450	Horas	CAPOEIRA Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais Conteúdo mínimo: - Orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe; - Aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor e o mesmo deverá comprovar sua qualificação profissional, com a apresentação de certificação que comprove a		

			graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC é aluno formado. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 450h		
06	430	Horas	KARATE-DO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: As aulas de karate-do devem ser bem diversificadas, pois exigem movimentos, organização, disciplina, atenção, concentração, e uma infinidade de habilidades a serem desenvolvidas. Exige do instrutor muita criatividade pois cada praticante possui características e limitações diferentes que devem ser respeitadas. As crianças devem aprender através da arte lúdica com auxílio de jogos pedagógicos. O Karate-do é uma arte originária do Japão. Na sua tradução literal a palavra Karate-do significa: “O caminho das mãos vazias”. (kara = vazio; Te = mãos; Do = caminho). Mãos vazias de armas, de más intenções, e de tudo o que prejudica a formação do caráter e da personalidade do praticante. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com formação de no mínimo faixa preta shodan (primeiro grau), em um estilo oficial de karate-do, e estar devidamente filiado à Federação Paranaense de Karate Oficial. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. Carga Horária Anual - 430h		
07	160	Horas	FANFARRA		

		Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e Idosos – 60 +. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: - Coordenar, orientar e ministrar aulas práticas e teóricas de fanfarra, promovendo o aprendizado musical, a disciplina, a socialização e o fortalecimento da convivência entre crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Centro de Convivência Oficina. - Planejar e ministrar aulas semanais de fanfarra conforme o cronograma estabelecido; - Ensinar técnicas instrumentais, ritmo e coordenação motora; - Orientar ensaios e preparar repertórios para apresentações públicas; - Estimular a participação ativa e o convívio entre gerações; - Representar o grupo de fanfarra em eventos, desfiles e atividades culturais do município. Competências e Habilidades Pessoais - Boa comunicação e liderança positiva; - Didática e paciência para trabalhar com diferentes faixas etárias; - Organização, pontualidade e comprometimento com as atividades; - Capacidade de promover integração, respeito e cooperação entre os participantes; - Espírito de equipe e sensibilidade artística. Resultados Esperados - Formação de grupo de fanfarra integrado e participativo; - Desenvolvimento musical, social e disciplinar dos participantes; - Fortalecimento da convivência e da identidade cultural do Centro de Convivência Oficina; - Apresentações públicas que valorizem o talento e o protagonismo dos usuários. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor de fanfarra/Maestro. Formação e Experiência Requeridas		12900 1600000

			- Experiência comprovada em fanfarras, bandas marciais ou grupos musicais similares, atuando como regente, instrutor ou integrante; - Desejável formação em Música, Regência, Educação Musical ou curso livre específico na área; - Conhecimento técnico sobre instrumentos de fanfarra (caixa, bumbo, surdo, lira, cornetas, entre outros); - Capacidade para leitura e execução rítmica, condução de ensaios e organização de repertórios A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência/Cedidos pelo Departamento de Educação. Carga Horária Anual - 160h		
08	1200	Horas	MUSICALIZAÇÃO: PERCUSSÃO, TECLADO e VIOLÃO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no instrumentos (Violão, Teclado, Percussão) à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais. - 1 (um) Coordenador instrutor com Graduação Licenciatura em Música, com carteira (OMB) Ordem dos Músicos do Brasil e atestado de Capacitação. - 1 (um) Instrutor com atestado de Capacitação em Música e Graduação Superior em qualquer área. - 1 (um) Instrutor substituto com atestado Capacitação em Música.	10900	12000000

			Todos OS 03 (três) profissionais deverão ter experiência em violão / teclado / percussão / musicalização e canto. Bem como realizar apresentações. A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência. Carga Horária Anual - 1.200h		
09	820	Horas	DESENHO ARTÍSTICO E GRAFITE Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: Conceito de arte e desenho como forma de expressão; Materiais básicos (papel, lápis, borracha, caneta, nanquim, etc.); Noções de composição, traço, formas geométricas e proporção; Luz e sombra: técnicas de sombreado; Perspectiva e profundidade no desenho; Criação de personagens, paisagens e objetos. Técnicas de desenho e criatividade Estudo de estilos: realismo, cartum, mangá, caricatura, entre outros; Técnicas de observação e desenho livre; Expressão das emoções e ideias através do desenho; Construção de portfólio individual e coletivo. Introdução ao grafite e à arte urbana História e fundamentos do grafite; Diferença entre grafite e pichação; Elementos do grafite: letras, traços, cores e preenchimentos; Tipos de tintas, sprays e cuidados com o meio ambiente e segurança; Práticas em painéis, murais e suportes alternativos. Projeto coletivo – mural artístico Planejamento do mural (tema, croqui e divisão de tarefas); Execução do projeto coletivo em espaço público ou institucional; Metodologia Aulas práticas e teóricas, dinâmicas de grupo, atividades de experimentação artística, rodas de		

		conversa e produção coletiva. Utilização de metodologias participativas que valorizem o protagonismo dos participantes e a convivência solidária. Resultados esperados Ampliação da expressão criativa e artística dos participantes; Desenvolvimento da coordenação motora e da percepção estética; Valorização da identidade individual e coletiva; Fortalecimento de vínculos entre os participantes e a comunidade; Produção de trabalhos artísticos individuais e coletivos (exposições ou murais). Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) profissional que tenha: - Cursos livres ou técnicos em Grafite, Desenho ou Pintura Mural; - Portfólio ou comprovação de trabalhos realizados (murais, projetos culturais, oficinas anteriores); - Conhecimento sobre os principais fundamentos do desenho artístico: Perspectiva; Formas; Anatomia; Linhas; - Cor; Composição; Luz e sombra; - Conhecer sobre técnicas de esboço e formas de integração da arte final sobre o esboço; - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Possuir boa didática e organização de turma, para propor dinâmicas em grupo; - Possuir conhecimento sobre a cultura Hip-Hop, sua história no Brasil e a influência dessa cultura no grafite expresso no país; - Conhecer os estilos de letras existentes na expressão artística do grafite, suas variações e formas de desenhá-las; - Domínio sobre o círculo cromático e combinações de cores; - Conhecimento sobre ampliação de projetos em escala aumentada (projeção, Grid orgânico, mão livre); - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Conhecimento básico sobre técnicas de uso de spray de arte urbana. - Organização com os materiais dos alunos. - Respeitar as diferenças individuais de cada aluno, prezando por exaltá-las como qualidades, afim de organizar maneiras de compor essas individualidades nas suas expressões artísticas de grafite; Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina.		

			Carga Horária Anual - 820h		
10	450	Horas	GINÁSTICA PARA IDOSOS Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com idosos – 60 +, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Objetivo da Oficina de Ginástica para Idosos Promover o bem-estar físico, mental e social dos idosos, estimulando o movimento, a convivência e a autonomia, através de atividades corporais leves e prazerosas. Conteúdo mínimo: Acolhimento e alongamento - Exercícios de respiração e relaxamento. - Alongamentos leves e articulares. - Atividades de aquecimento com música. Ginástica de manutenção e funcional - Exercícios de força e equilíbrio com o peso do corpo. - Movimentos de coordenação motora e lateralidade. - Uso de materiais simples (bolas, bastões, elásticos, cadeiras). Atividades rítmicas e dançantes - Dança sênior, coreografias simples e recreativas. - Ginástica com ritmos variados (marcha, forró, samba, etc.). Jogos e dinâmicas corporais - Brincadeiras adaptadas que estimulem o raciocínio e a socialização. - Atividades em grupo para promover integração e alegria. Relaxamento e respiração final - Técnicas de respiração consciente. - Alongamentos finais e mensagens motivacionais. Resultados Esperados - Melhora da mobilidade, equilíbrio e força muscular. - Aumento da disposição e autoestima. - Prevenção de quedas e doenças crônicas. - Fortalecimento de vínculos sociais e afetivos. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação:	9900	40.5000

		- Graduação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado). - Registro Profissional: CREF ativo (Conselho Regional de Educação Física). - Experiência Desejada: Atuação com grupos da terceira idade, ginástica funcional, atividades recreativas e programas de envelhecimento ativo. Competências e Habilidades: - Capacidade de adaptar exercícios às limitações e condições de saúde dos idosos. - Boa comunicação e empatia. - Conhecimento sobre anatomia, fisiologia do envelhecimento e prevenção de lesões. - Habilidade em promover integração, autoestima e socialização através do movimento. - Responsabilidade e atenção à segurança dos participantes. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária e Frequência Carga Horária Anual - 450h		

RAZÃO SOCIAL: MENDES ACADEMIA E MUSICA LTDA
 CNPJ/MF: 11.599.031/0001-27
 ENDEREÇO COMPLETO: EMILIO MAGNO GLATT, 555
 TELEFONE: (46) 99106-3877
 E-MAIL: NEOMAR MENDES@GMAIL.COM
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: NEOMAR MENDES
 CPF Nº: 054.219.479-12
 RG Nº: 9.115.536-2

MARACICATO (Cidade), 14 de NOVEMBRO 2025.

Neomar Mendes

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com****ORÇAMENTO**

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr Unit.	Vlr total
01	850	Horas	ARTESANATO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo/Técnicas variadas: o profissional deverá possuir formação mínima no ensino médio e ter conhecimento e facilidade de trabalhar com crianças, adolescentes e idosos no ensino de: biscuit, patch colagem; confecção de bonecas de pano, bonecas (de feltro, E.V.A. e tecido); laços de cabelo, tricô; crochê; bordados em chinelo, decoração em objetos com eva, oficina de chaveiros e missangas, artesanato em madeira, confecção de bichinhos em patchwork, decoração natalina, confecção de tapetes e edredons, pintura em tela e tecidos, mandalas, , reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em mdf, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição, entre outros. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - 01 (um) instrutor com formação mínima no ensino médio, comprovando sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e escolaridade exigida. Fornece todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 850h	149,00	126.650,00
02	1200	Horas	ARTE CIRCENSE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.	89,00	106.800,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

		Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e Alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: A Oficina de Arte Circense tem como objetivo proporcionar aos participantes experiências lúdicas e criativas inspiradas nas artes do circo, promovendo a expressão corporal, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a socialização. Por meio de atividades práticas e interativas, busca-se desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, incentivando o protagonismo, a cooperação e o respeito às diferenças. Atividades desenvolvidas: As aulas envolvem vivências com elementos circenses adaptados à faixa etária dos participantes, incluindo: - Jogos e dinâmicas de integração; - Noções básicas de malabarismo (bolinhas, claves, lenços, bambolês); - Equilíbrio e coordenação motora (corda bamba, perna de pau, fitas); - Expressão corporal, mímica e palhaçaria; - Atividades de acrobacia de solo e alongamento; - Construção de figurinos e adereços temáticos; - Apresentação final para socialização dos aprendizados. -Desenvolvimento de atividades: acrobacias, equilibrista, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). - Montagens de apresentações, espetáculos, shows. Objetivos específicos: - Estimular a criatividade e a imaginação; - Desenvolver o senso de cooperação e solidariedade; - Promover o respeito mútuo e a inclusão; - Trabalhar disciplina, concentração e autoconfiança; - Proporcionar momentos de lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Resultados esperados: Ao final da oficina, espera-se que os participantes apresentem maior integração social, desenvolvimento motor e emocional,		

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

			capacidade criativa ampliada e fortalecimento da autoestima, refletindo positivamente em suas relações interpessoais e comunitárias. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - Uma equipe composta por três (03) profissionais, com comprovada qualificação profissional, em todas as áreas mencionadas acima, mediante a apresentação do certificado por alguma Companhia Trupe Circense. - Os profissionais também deverão possuir: - Certificado de montagem e desmontagem de aéreo, tecido, trapézio e lira, expedido por alguma Companhia de Trupe Circense. - 01 atestado de capacidade técnica, de direito público ou privado, de cada profissional que já realizou esse tipo de serviço. - Dentre essa equipe de três (03) profissionais, um (01) profissional deverá ser o coordenador circense que terá que ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. - O coordenador responsável deverá conter uma credencial expedida pelo SATD, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante. Carga Horária Anual – 1200 h		
03	830	Horas	DANÇAS Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: O foco será a Dança Autoral com liberdade de expressão artística individual, estimulando cada participante a uma apropriação única de conceitos da Dança Contemporânea: composição coreográfica, consciência corporal, musicalidade e improvisação. Metas: Proporcionar aos usuários conhecimentos de vários ritmos e tipos de dança e música.	89,00	73.870,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

			Estimular os usuários a criar e montar coreografias de dança. Vivenciar momentos de descontração, alegria e aprendizado pela dança e pela música. Trazer para os usuários fundamentos e formação ao desempenho social. Objetivo: Desenvolver as habilidades da dança de forma espontânea, interagindo e integrando com as atividades teóricas e práticas realizadas em sala. Possibilitar maior compreensão do processo de ensino e aprendizagem relacionados com os movimentos do seu corpo. Incorporar princípios essenciais à sua educação, como cooperação, participação, autonomia com educação e convivência. Através de vários ritmos - Dança Contemporânea Hip Hop, Passinho, Danças Gaúchas, Zumba, Danças Folclóricas, Juninas, Jazz, Ginástica, Dança de Salão e Danças Circulares. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O profissional deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. - Deverá ser habilitado e possuir registro profissional (DRT) na área de Dança, comprovando mediante documentação pertinente, conforme previsto na Lei nº 6.533/1978 e no Decreto nº 82.385/1978, que regulamentam as profissões de artistas e técnicos em espetáculos de diversões. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina Carga Horária Anual - 830h		
04	1200	Horas	GRUPO SOCIOEDUCATIVO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +	99,00	118.800,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

		Conteúdo mínimo: Atribuições no Cotidiano - Planejar, organizar e conduzir grupos socioeducativos com crianças, adolescentes ou idosos, conforme o público-alvo definido. - Desenvolver atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, cultura, lazer, esporte, cidadania, educação ambiental, entre outras - Estimular a solidariedade, respeito mútuo e cooperação comunitária. - Contribuir para a prevenção de situações de risco social e de rompimento de vínculos familiares e comunitários. - Avaliar periodicamente os resultados, registrando evolução dos participantes e propondo ajustes nas metodologias. Valores Éticos e Compromissos - Atuar com base nos princípios da dignidade humana, equidade e justiça social. - Compromisso com a defesa e garantia de direitos. - Respeito à confidencialidade das informações dos usuários. - Compromisso com a educação cidadã e emancipatória. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Preferencialmente em áreas das Ciências Humanas e Sociais: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia. - Formação continuada em Política de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Direitos Humanos, práticas socioeducativas e comunitárias. - Ter conhecimentos dos temas das campanhas que são trabalhados no SCFV como o Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes; Trabalho Infantil; Dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa entre outros. Competências Técnicas - Conhecimento da Tipificação Nacional e diretrizes do SCFV. - Capacidade de planejamento, execução e avaliação de oficinas e grupos socioeducativos, alinhados aos ciclos de vida e às vulnerabilidades dos usuários.		

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

			- Domínio de metodologias participativas e lúdicas (dinâmicas, rodas de conversa, projetos de vida, oficinas culturais, artísticas e esportivas). - Produção de registros técnicos e relatórios conforme exigências do SUAS. Competências Interpessoais - Postura acolhedora, empática e respeitosa, valorizando a diversidade cultural, étnico-racial, geracional, de gênero e territorial. - Capacidade de mediação de conflitos, Comunicação Não Violenta (CNV) e promoção do diálogo. - Habilidade para estimular o protagonismo, autonomia e participação ativa dos usuários. - Sensibilidade para identificar sinais de violações de direitos e realizar encaminhamentos adequados. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 1.200h		
05	450	Horas	CAPOEIRA Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais Conteúdo mínimo: - Orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe; - Aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor e o mesmo deverá comprovar sua qualificação profissional, com a apresentação de certificação que comprove a	89,00	40.050,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

			graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC é aluno formado. Fornece todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 450h		
06	430	Horas	KARATE-DO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: As aulas de karate-do devem ser bem diversificadas, pois exigem movimentos, organização, disciplina, atenção, concentração, e uma infinidade de habilidades a serem desenvolvidas. Exige do instrutor muita criatividade pois cada praticante possui características e limitações diferentes que devem ser respeitadas. As crianças devem aprender através da arte lúdica com auxílio de jogos pedagógicos. O Karate-do é uma arte originária do Japão. Na sua tradução literal a palavra Karate-do significa: “O caminho das mãos vazias”. (kara = vazio; Te = mãos; Do = caminho). Mãos vazias de armas, de más intenções, e de tudo o que prejudica a formação do caráter e da personalidade do praticante. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com formação de no mínimo faixa preta shodan (primeiro grau), em um estilo oficial de karate-do, e estar devidamente filiado à Federação Paranaense de Karate Oficial. Fornece todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. Carga Horária Anual - 430h	89,00	40.050,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

07	160	Horas	FANFARRA Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 +. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: - Coordenar, orientar e ministrar aulas práticas e teóricas de fanfarra, promovendo o aprendizado musical, a disciplina, a socialização e o fortalecimento da convivência entre crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Centro de Convivência Oficina. - Planejar e ministrar aulas semanais de fanfarra conforme o cronograma estabelecido; - Ensinar técnicas instrumentais, ritmo e coordenação motora; - Orientar ensaios e preparar repertórios para apresentações públicas; - Estimular a participação ativa e o convívio entre gerações; - Representar o grupo de fanfarra em eventos, desfiles e atividades culturais do município. Competências e Habilidades Pessoais - Boa comunicação e liderança positiva; - Didática e paciência para trabalhar com diferentes faixas etárias; - Organização, pontualidade e comprometimento com as atividades; - Capacidade de promover integração, respeito e cooperação entre os participantes; - Espírito de equipe e sensibilidade artística. Resultados Esperados - Formação de grupo de fanfarra integrado e participativo; - Desenvolvimento musical, social e disciplinar dos participantes; - Fortalecimento da convivência e da identidade cultural do Centro de Convivência Oficina; - Apresentações públicas que valorizem o talento e o protagonismo dos usuários. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor de fanfarra/Maestro. Formação e Experiência Requeridas	99,00	15.840,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

			- Experiência comprovada em fanfarras, bandas marciais ou grupos musicais similares, atuando como regente, instrutor ou integrante; - Desejável formação em Música, Regência, Educação Musical ou curso livre específico na área; - Conhecimento técnico sobre instrumentos de fanfarra (caixa, bumbo, surdo, lira, cornetas, entre outros); - Capacidade para leitura e execução rítmica, condução de ensaios e organização de repertórios A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência/Cedidos pelo Departamento de Educação. Carga Horária Anual - 160h		
08	1200	Horas	MUSICALIZAÇÃO: PERCUSSÃO, TECLADO e VIOLÃO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação nos instrumentos (Violão, Teclado, Percussão) à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais. - 1 (um) Coordenador instrutor com Graduação Licenciatura em Música, com carteira (OMB) Ordem dos Músicos do Brasil e atestado de Capacitação. - 1 (um) Instrutor com atestado de Capacitação em Música e Graduação Superior em qualquer área. - 1 (um) Instrutor substituto com atestado Capacitação em Música.	89,00	106.800,00



CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

			Todos OS 03 (três) profissionais deverão ter experiência em violão / teclado / percussão / musicalização e canto. Bem como realizar apresentações. A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência. Carga Horária Anual - 1.200h		
09	820	Horas	DESENHO ARTÍSTICO E GRAFITE Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: Conceito de arte e desenho como forma de expressão; Materiais básicos (papel, lápis, borracha, caneta, nanquim, etc.); Noções de composição, traço, formas geométricas e proporção; Luz e sombra: técnicas de sombreado; Perspectiva e profundidade no desenho; Criação de personagens, paisagens e objetos. Técnicas de desenho e criatividade Estudo de estilos: realismo, cartum, mangá, caricatura, entre outros; Técnicas de observação e desenho livre; Expressão das emoções e ideias através do desenho; Construção de portfólio individual e coletivo. Introdução ao grafite e à arte urbana História e fundamentos do grafite; Diferença entre grafite e pichação; Elementos do grafite: letras, traços, cores e preenchimentos; Tipos de tintas, sprays e cuidados com o meio ambiente e segurança; Práticas em painéis, murais e suportes alternativos. Projeto coletivo – mural artístico Planejamento do mural (tema, croqui e divisão de tarefas); Execução do projeto coletivo em espaço público ou institucional; Metodologia	149,00	122.180,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

		Aulas práticas e teóricas, dinâmicas de grupo, atividades de experimentação artística, rodas de conversa e produção coletiva. Utilização de metodologias participativas que valorizem o protagonismo dos participantes e a convivência solidária. Resultados esperados Ampliação da expressão criativa e artística dos participantes; Desenvolvimento da coordenação motora e da percepção estética; Valorização da identidade individual e coletiva; Fortalecimento de vínculos entre os participantes e a comunidade; Produção de trabalhos artísticos individuais e coletivos (exposições ou murais). Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) profissional que tenha: - Cursos livres ou técnicos em Grafite, Desenho ou Pintura Mural; - Portfólio ou comprovação de trabalhos realizados (murais, projetos culturais, oficinas anteriores); - Conhecimento sobre os principais fundamentos do desenho artístico: Perspectiva; Formas; Anatomia; Linhas; - Cor; Composição; Luz e sombra; - Conhecer sobre técnicas de esboço e formas de integração da arte final sobre o esboço; - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Possuir boa didática e organização de turma, para propor dinâmicas em grupo; - Possuir conhecimento sobre a cultura Hip-Hop, sua história no Brasil e a influência dessa cultura no grafite expresso no país; - Conhecer os estilos de letras existentes na expressão artística do grafite, suas variações e formas de desenhá-las; - Domínio sobre o círculo cromático e combinações de cores; - Conhecimento sobre ampliação de projetos em escala aumentada (projeção, Grid orgânico, mão livre); - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Conhecimento básico sobre técnicas de uso de spray de arte urbana. - Organização com os materiais dos alunos.		

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

			- Respeitar as diferenças individuais de cada aluno, prezando por exaltá-las como qualidades, afim de organizar maneiras de compor essas individualidades nas suas expressões artísticas de grafite; Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 820h		
10	450	Horas	GINÁSTICA PARA IDOSOS Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com idosos – 60 +, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Objetivo da Oficina de Ginástica para Idosos Promover o bem-estar físico, mental e social dos idosos, estimulando o movimento, a convivência e a autonomia, através de atividades corporais leves e prazerosas. Conteúdo mínimo: Acolhimento e alongamento - Exercícios de respiração e relaxamento. - Alongamentos leves e articulares. - Atividades de aquecimento com música. Ginástica de manutenção e funcional - Exercícios de força e equilíbrio com o peso do corpo. - Movimentos de coordenação motora e lateralidade. - Uso de materiais simples (bolas, bastões, elásticos, cadeiras). Atividades rítmicas e dançantes - Dança sênior, coreografias simples e recreativas. - Ginástica com ritmos variados (marcha, forró, samba, etc.). Jogos e dinâmicas corporais - Brincadeiras adaptadas que estimulem o raciocínio e a socialização. - Atividades em grupo para promover integração e alegria. Relaxamento e respiração final - Técnicas de respiração consciente. - Alongamentos finais e mensagens motivacionais. Resultados Esperados - Melhora da mobilidade, equilíbrio e força muscular.	89,00	40.050,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****Rua Ponta Grossa, n.º 1720 - Bairro: Centro****Francisco Beltrão / PR - Cep: 85.601-600****Fone: (45) 99826-4000 – E-mail: valdelirionoronha15@gmail.com**

		- Aumento da disposição e autoestima. - Prevenção de quedas e doenças crônicas. - Fortalecimento de vínculos sociais e afetivos. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Graduação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado). - Registro Profissional: CREF ativo (Conselho Regional de Educação Física). - Experiência Desejada: Atuação com grupos da terceira idade, ginástica funcional, atividades recreativas e programas de envelhecimento ativo. Competências e Habilidades: - Capacidade de adaptar exercícios às limitações e condições de saúde dos idosos. - Boa comunicação e empatia. - Conhecimento sobre anatomia, fisiologia do envelhecimento e prevenção de lesões. - Habilidade em promover integração, autoestima e socialização através do movimento. - Responsabilidade e atenção à segurança dos participantes. Fornece todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária e Frequência Carga Horária Anual - 450h		

RAZÃO SOCIAL: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**CNPJ/MF: 04.632.453/0001-91****ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 1720 SALA:13****NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Alessandra Bertol Noronha****CPF N°: 077.251.639-13****RG N°: 10.670.880-0 SESP/PR****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias****Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2025**
ALESSANDRA BERTOL NORONHA**RG nº 10.670.880-0 SESP/PR****CPF nº 077.251.639-13****Sócia-Administradora**

04.632.453/0001-91
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
 Rua Ponta Grossa, 1720, sala 13 - Centro
 CEP 85.601-600 Fco. Beltrão - PR



A TRA Companhia de Artes Cênicas

CNPJ 03.612.800/0001-51

Trupe Raios

Orçamento circo

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr Unit.	Vlr total
02	1200	Horas	ARTE CIRCENSE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e Alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: A Oficina de Arte Circense tem como objetivo proporcionar aos participantes experiências lúdicas e criativas inspiradas nas artes do circo, promovendo a expressão corporal, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a socialização. Por meio de atividades práticas e interativas, busca-se desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, incentivando o protagonismo, a cooperação e o respeito às diferenças. Atividades desenvolvidas: As aulas envolvem vivências com elementos circenses adaptados à faixa etária dos participantes, incluindo: Jogos e dinâmicas de integração; Noções básicas de malabarismo (bolinhas, claves, lenços, bambolês); Equilíbrio e coordenação motora (corda bamba, perna de pau, fitas); Expressão corporal, mímica e palhaçaria; Atividades de acrobacia de solo e alongamento; Construção de figurinos e adereços temáticos; Apresentação final para socialização dos aprendizados. Desenvolvimento de atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros).	145,00	174.000,00



A TRA Companhia de Artes Cênicas

CNPJ 03.612.800/0001-51

Trupe Raios

Montagens de apresentações, espetáculos, shows.

Objetivos específicos:

- Estimular a criatividade e a imaginação;
- Desenvolver o senso de cooperação e solidariedade;
- Promover o respeito mútuo e a inclusão;
- Trabalhar disciplina, concentração e autoconfiança;
- Proporcionar momentos de lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Resultados esperados:

Ao final da oficina, espera-se que os participantes apresentem maior integração social, desenvolvimento motor e emocional, capacidade criativa ampliada e fortalecimento da autoestima, refletindo positivamente em suas relações interpessoais e comunitárias.

Obrigações da empresa contratada:

A empresa contratada deverá disponibilizar:

- Uma equipe composta por três (03) profissionais, com comprovada qualificação profissional, em todas as áreas mencionadas acima, mediante a apresentação do certificado por alguma Companhia Trupe Circense.

- Os profissionais também deverão possuir:

- Certificado de montagem e desmontagem de aéreo, tecido, trapézio e lira, expedido por alguma Companhia de Trupe Circense.

- 01 atestado de capacidade técnica, de direito público ou privado, de cada profissional que já realizou esse tipo de serviço.

- Dentre essa equipe de três (03) profissionais, um (01) profissional deverá ser o coordenador circense que terá que ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. - O coordenador responsável deverá conter uma credencial expedida pelo SATD, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço.

A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante.

Carga Horária Anual – 1200 h



A TR A Companhia de Artes Cênicas

CNPJ 03.612.800/0001-51

Trupe Raios

PROPOSTA VALIDA PARA 60 DIAS

Toledo PR 12 DE Novembro de 2025

Robson André Correia
Presidente ATRA

03.612.800/0001-51
 ATRA - COMPANHIA DE
 ARTES CENICAS
 RUA JOÃO PESSOA, 1281 - JD. AMÉRICA
 CEP: 85908-160 - TOLEDO - PR.



ORÇAMENTO da oficina de arte circense

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr Unit.	Vlr total
02	1200	Horas	ARTE CIRCENSE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e Alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: A Oficina de Arte Circense tem como objetivo proporcionar aos participantes experiências lúdicas e criativas inspiradas nas artes do circo, promovendo a expressão corporal, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a socialização. Por meio de atividades práticas e interativas, busca-se desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, incentivando o protagonismo, a cooperação e o respeito às diferenças. Atividades desenvolvidas: As aulas envolvem vivências com elementos circenses adaptados à faixa etária dos participantes, incluindo: Jogos e dinâmicas de integração; Noções básicas de malabarismo (bolinhas, claves, lenços, bambolês); Equilíbrio e coordenação motora (corda bamba, perna de pau, fitas); Expressão corporal, mímica e palhaçaria;	105,00	126.000,00

Cleyton de Jesus Alves - CNPJ 36.374.336/0001-61

Rua Rodolfo Vanderlinde, Centro - Eneas Marques
Cep 85.630-000





		Atividades de acrobacia de solo e alongamento; Construção de figurinos e adereços temáticos; Apresentação final para socialização dos aprendizados. Desenvolvimento de atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). Montagens de apresentações, espetáculos, shows. Objetivos específicos: • Estimular a criatividade e a imaginação; • Desenvolver o senso de cooperação e solidariedade; • Promover o respeito mútuo e a inclusão; • Trabalhar disciplina, concentração e autoconfiança; • Proporcionar momentos de lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Resultados esperados: Ao final da oficina, espera-se que os participantes apresentem maior integração social, desenvolvimento motor e emocional, capacidade criativa ampliada e fortalecimento da autoestima, refletindo positivamente em suas relações interpessoais e comunitárias. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - Uma equipe composta por três (03) profissionais, com comprovada qualificação profissional, em todas as áreas mencionadas acima, mediante a apresentação do certificado por alguma Companhia Trupe Circense. - Os profissionais também deverão possuir: - Certificado de montagem e desmontagem de aéreo, tecido,	

Cleyton de Jesus Alves - CNPJ 36.374.336/0001-61

Rua Rodolfo Vanderlinde, Centro - Eneas Marques
Cep 85.630-000





			trapézio e lira, expedido por alguma Companhia de Trupe Circense. - 01 atestado de capacidade técnica, de direito público ou privado, de cada profissional que já realizou esse tipo de serviço. - Dentre essa equipe de três (03) profissionais, um (01) profissional deverá ser o coordenador circense que terá que ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. - O coordenador responsável deverá conter uma credencial expedida pelo SATD, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante. Carga Horária Anual – 1200 h		

Proposta válida para 60 dias

Eneas Marques 12 de Novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
CLEYTON DE JESUS ALVES
 Data: 12/11/2025 17:35:46-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEYTON DE JESUS ALVES

CNPJ 36.374.336\0001-61

Proprietário

Cleyton de Jesus Alves - CNPJ 36.374.336/0001-61

Rua Rodolfo Vanderlinde, Centro - Eneas Marques
 Cep 85.630-000





Toledo Paraná 12 de Novembro de 2025
Orçamento para oficina de arte circense

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr Unit.	Vlr total
02	1200	Horas	ARTE CIRCENSE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e Alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: A Oficina de Arte Circense tem como objetivo proporcionar aos participantes experiências lúdicas e criativas inspiradas nas artes do circo, promovendo a expressão corporal, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a socialização. Por meio de atividades práticas e interativas, busca-se desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, incentivando o protagonismo, a cooperação e o respeito às diferenças. Atividades desenvolvidas: As aulas envolvem vivências com elementos circenses adaptados à faixa etária dos participantes, incluindo: Jogos e dinâmicas de integração; Noções básicas de malabarismo (bolinhas, claves, lenços, bambolês); Equilíbrio e coordenação motora (corda bamba, perna de pau, fitas); Expressão corporal, mímica e palhaçaria; Atividades de acrobacia de solo e alongamento; Construção de figurinos e adereços temáticos; Apresentação final para socialização dos aprendizados. Desenvolvimento de atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). Montagens de apresentações, espetáculos, shows.	120,00	144.000,00



Ezequiel Ferreira da Rocha - CNPJ 20.601.848/0001-83

Rua Carlos Gomes, 881 - S-530 Q-35 - Jd Europa - Toledo / PR
Cep 85908-010


Objetivos específicos:

- Estimular a criatividade e a imaginação;
- Desenvolver o senso de cooperação e solidariedade;
- Promover o respeito mútuo e a inclusão;
- Trabalhar disciplina, concentração e autoconfiança;
- Proporcionar momentos de lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Resultados esperados:

Ao final da oficina, espera-se que os participantes apresentem maior integração social, desenvolvimento motor e emocional, capacidade criativa ampliada e fortalecimento da autoestima, refletindo positivamente em suas relações interpessoais e comunitárias.

Obrigações da empresa contratada:

A empresa contratada deverá disponibilizar:

- Uma equipe composta por três (03) profissionais, com comprovada qualificação profissional, em todas as áreas mencionadas acima, mediante a apresentação do certificado por alguma Companhia Trupe Circense.
 - Os profissionais também deverão possuir:
 - Certificado de montagem e desmontagem de aéreo, tecido, trapézio e lira, expedido por alguma Companhia de Trupe Circense.
 - 01 atestado de capacidade técnica, de direito público ou privado, de cada profissional que já realizou esse tipo de serviço.
 - Dentre essa equipe de três (03) profissionais, um (01) profissional deverá ser o coordenador circense que terá que ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense.
 - O coordenador responsável deverá conter uma credencial expedida pelo SATD, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço.
- A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante.

Carga Horária Anual – 1200 h



Ezequiel Ferreira da Rocha - CNPJ 20.601.848/0001-83

Rua Carlos Gomes, 881 - S-530 Q-35 - Jd Europa - Toledo / PR
Cep 85908-010



Proposta valida para 60 dias

ESIQUEL
 FERREIRA DA
 ROCHA:8972
 2477900

Assinado de forma
 digital por ESIQUEL
 FERREIRA DA
 ROCHA:8972247790
 Dados: 2025.11.12
 11:29:18 -03'00'

Ezequiel ferreira da rocha
CNPJ 20.601.848\0001-83
Propietario



Ezequiel Ferreira da Rocha - CNPJ 20.601.848/0001-83

Rua Carlos Gomes, 881 - S-530 Q-35 - Jd Europa - Toledo / PR
 Cep 85908-010



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº 5.449.625-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Duque de Caxias, Bairro Menino de Deus, Catanduvas/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 13.797.227/0001-51, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **CLAUDINEI FARIAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.517.349-XX e portador do RG nº X.585.937-X, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTE MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA**, em decorrência da Licitação Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA Nº 26/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTE MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.**

PARAGRAFO SEGUNDO – O (s) projetos (is) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 26/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os projetos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 87.926,16 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela a seguir:

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	OFICINA DE VIOLÃO – AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.	HORAS	400	42,00	16.800,00
2	OFICINA DE VIOLA CAIPIRA – ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.	HORAS	400	52,35	20.940,00
3	OFICINA DE CANTO – DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.	HORAS	384	44,99	17.276,16
4	OFICINA DE FANFARRA – AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.	HORAS	600	54,85	32.910,00
				TOTAL	87.926,16

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Em caso de renovação contratual após os 12 (doze meses), os preços serão reajustados pelo Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- c) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
- d) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
- e) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

J 089



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- h) 06.03.08.244.0005.2.023.000.3.3.90.39.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00
- j) 06.03.08.244.0005.2.025.000.3.3.90.39.00
- k) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para execução dos serviços será de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Assistência Social

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da publicação do extrato do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os fins deste item, consideram-se as seguintes condutas irregulares:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com a finalidade de influenciar a atuação de agente público durante o processo licitatório ou a execução contratual;
- b) **Prática fraudulenta:** omitir, alterar ou falsificar informações com o intuito de induzir ou influenciar, de forma indevida, o processo licitatório ou a execução de contrato administrativo;
- c) **Prática colusiva:** estabelecer conluio entre dois ou mais licitantes, com ou sem a ciência de agentes públicos, com o objetivo de manipular o resultado do certame, fixar preços em patamares artificiais ou restringir a livre concorrência;
- d) **Prática coercitiva:** causar, ou ameaçar causar, direta ou indiretamente, dano físico, psicológico ou patrimonial a pessoas, bens ou direitos, com o propósito de influenciar indevidamente sua participação no procedimento licitatório ou interferir na execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** (i) suprimir, falsificar, alterar ou destruir provas relevantes em processos de fiscalização, auditoria ou apuração de irregularidades, bem como prestar declarações falsas com o intuito de dificultar ou impedir a elucidação dos fatos; ou (ii) praticar quaisquer atos que visem obstruir o exercício legítimo de fiscalização ou inspeção por parte de órgãos de controle interno ou externo.

[Handwritten signature and initials]



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

I – A constatação, em qualquer fase do processo licitatório ou durante a execução contratual, do envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de seus representantes ou prepostos, em qualquer das práticas mencionadas neste parágrafo, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente, incluindo, quando for o caso, a declaração de inidoneidade ou a suspensão de contratar com a Administração Pública.

II – A empresa ou pessoa física envolvida poderá ser declarada inelegível para contratar com o Município, por prazo determinado ou de forma definitiva, especialmente nos casos de reincidência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item “23.1.” do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A *CPA*



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

f *CRS*



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

- a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.XXX.XXX-00;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **FISCAL TITULAR:** SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) **FISCAL SUPLENTE:** FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Handwritten signature and initials.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

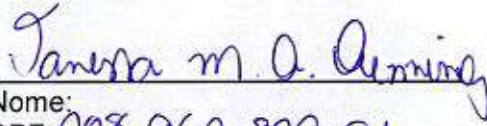
PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2025.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA
CLAUDINEI FARIAS DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas


Nome: _____
CPF: 008.960.809-81

Nome: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº 5.449.625-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua São Cristóvão, Centro, Boa Vista da Aparecida/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 20.236.978/0001-64, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº XXX.325.189-XX e portador do RG nº XX.311.699-X SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTE MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA**, em decorrência da Licitação Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA Nº 26/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTE MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.**

PARAGRAFO SEGUNDO – O (s) projetos (is) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 26/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os projetos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela a seguir:

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	OFICINA DE CAPOEIRA – PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.	HORAS	1.152	50,00	57.600,00
				TOTAL	57.600,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Em caso de renovação contratual após os 12 (doze meses), os preços serão reajustados pelo Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
- 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
- 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- 06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.39.00
- 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- 06.03.08.244.0005.2.023.000.3.3.90.39.00
- 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00
- 06.03.08.244.0005.2.025.000.3.3.90.39.00
- 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para execução dos serviços será de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Assistência Social

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da publicação do extrato do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos, os encargos a seguir: 20

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos;



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os fins deste item, consideram-se as seguintes condutas irregulares:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com a finalidade de influenciar a atuação de agente público durante o processo licitatório ou a execução contratual;
- b) **Prática fraudulenta:** omitir, alterar ou falsificar informações com o intuito de induzir ou influenciar, de forma indevida, o processo licitatório ou a execução de contrato administrativo;
- c) **Prática colusiva:** estabelecer conluio entre dois ou mais licitantes, com ou sem a ciência de agentes públicos, com o objetivo de manipular o resultado do certame, fixar preços em patamares artificiais ou restringir a livre concorrência;
- d) **Prática coercitiva:** causar, ou ameaçar causar, direta ou indiretamente, dano físico, psicológico ou patrimonial a pessoas, bens ou direitos, com o propósito de influenciar indevidamente sua participação no procedimento licitatório ou interferir na execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** (i) suprimir, falsificar, alterar ou destruir provas relevantes em processos de fiscalização, auditoria ou apuração de irregularidades, bem como prestar declarações falsas com o intuito de dificultar ou impedir a elucidação dos fatos; ou (ii) praticar quaisquer atos que visem obstruir o exercício legítimo de fiscalização ou inspeção por parte de órgãos de controle interno ou externo.

I – A constatação, em qualquer fase do processo licitatório ou durante a execução contratual, do envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de seus representantes ou prepostos, em qualquer das práticas mencionadas neste parágrafo, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente, incluindo, quando for o caso, a declaração de inidoneidade ou a suspensão de contratar com a Administração Pública.

Página 4 de 8



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

II – A empresa ou pessoa física envolvida poderá ser declarada inelegível para contratar com o Município, por prazo determinado ou de forma definitiva, especialmente nos casos de reincidência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Página 5 de 8



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.XXX.XXX-00;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) **FISCAL TITULAR:** SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) **FISCAL SUPLENTE:** FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2025 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO



CAPITAL DO FÉLIX

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

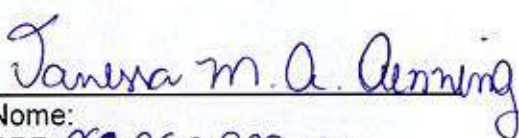
PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2025.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976
EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas


Nome: _____
CPF: 060.960.809-81

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CONTRATO Nº 107/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADO: 15.385.640 ANGELA PIA PICCIONI DE ARAUJO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº *****.***.***-49**, portadora da cédula de identidade RG nº *******8-2 SSP/PR – Matrícula: 20810**, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - PR.

CONTRATADO (A): 15.385.640 ANGELA PIA PICCIONI DE ARAUJO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 15.385.640/0001-34, com sede na Rua Dr. Genaro Resende, 1130 – Centro - CEP 86390-000 – Cambara/PR, neste ato representado por **ANGELA PIA PICCIONI DE ARAUJO**, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº **931.***.***-91**.

Contato: E-mail: industriaecomerciocambara@gmail.com - Telefone: (43) 9 9687-6494.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 9.858, de 2023; pelo edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025** do procedimento licitatório **Nº 255/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA E ARTE/ARTESANATO PARA O PROJETO ESPERANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, conforme descrito no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
 CNPJ - 76.235.761/0001-94

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Facilitador de oficina de ARTE/ARTESANATO - profissional com habilidade e experiência comprovada no serviço público através de diploma/certificado e através de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de personalidade pública ou privada, deverá conduzir atividades práticas e teóricas, adaptadas às necessidades e aos interesses do público-alvo que são crianças e adolescentes Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Projeto Esperança.	Serviço	Horas	1.650	24,80	40.920,00

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e nos anexos do Edital, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 40.920,00** (quarenta mil, novecentos e vinte reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

6.5 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

6.6 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016437, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016437$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.9 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.10 Os pagamentos ocorrerão de acordo com a medição dos serviços, estabelecidos pela metodologia de cálculo a ser apresentada pela contratada durante a execução do contrato, conforme o item 2.1.2.1.3.1. Metodologia para cálculo das tarefas dos serviços do Anexo I – Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar a Comissão Processante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema informatizado do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao contratante;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao contratante;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no relatório de fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

-
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 03 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

13.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 Determinado por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.004.08.243.0023.6.003 Manter o Projeto Esperança - PSB

1330 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1981 65.416,00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas nacionais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.5 De acordo com o art. 168 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

16.5.1 revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

16.5.2 reajustamento de preços;

16.5.3 repactuação de preços; e

16.5.4 atualização monetária.

16.6 Para que seja concedida a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito, nos termos do art. 177 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, deverão ser verificados e preenchidos os seguintes requisitos:

16.6.1 o evento seja futuro e incerto;

16.6.2 o evento ocorra após a apresentação da proposta;

16.6.3 o evento não ocorra por culpa da contratada;

16.6.4 a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

16.6.5 a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

16.6.6 haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

16.6.7 seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

16.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.8 Para habilitar-se à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor do Contrato, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

16.8.1 planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

16.8.2 cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

16.9 Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

16.10 O contratado não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração do descumprimento das cláusulas contratuais.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Andirá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Andirá, 30 de Setembro de 2025.

Assinado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA



30/09/2025 15:37:31



Documento assinado digitalmente

ANGELA PIA PICCIONI DE ARAUJO
Data: 30/09/2025 15:27:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO
DE GODOY FERREIRA
PREFEITA**

**15.385.640 ANGELA PIA PICCIONI DE
ARAUJO
CNPJ: 15.385.640/0001-34
ANGELA PIA PICCIONI DE ARAUJO**

Testemunhas:

1 – Nome: Juliana Casagrande Felix – Matrícula: 26672

2 – Nome: Viviani Millani Teixeira Hatori – Matrícula: 20790

Assinado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Viviani Millani Teixeira Hatori



30/09/2025 16:42:14

Assinado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Juliana Casagrande Felix



30/09/2025 16:36:06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
15.385.640 ANGELA PIA PICCIONI DE ARAUJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA E ARTE/ARTESANATO PARA O PROJETO ESPERANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 40.920,00** (quarenta mil, novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01.10.2025 a 30.09.2026**;

DATA: 30.09.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ANGELA PIA PICCIONI DE ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2F90C2FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2025. Edição 3375
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.488 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA CASAGRANDE FELIX		
Fiscal Substituto:	CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGGIO		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Contrato nº	107/2025	VIGÊNCIA:	01.10.2025 A 30.09.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	047/2025		
Contratado:	15.385.640 ANGELA PIA PICCIONI DE ARAUJO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA E ARTE/ARTESANATO PARA O PROJETO ESPERANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R\$ 40.920,00		

Fiscal Titular:	JULIANA CASAGRANDE FELIX		
Fiscal Substituto:	CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGGIO		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Contrato nº	108/2025	VIGÊNCIA:	01.10.2025 A 30.09.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	047/2025		
Contratado:	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA E ARTE/ARTESANATO PARA O PROJETO ESPERANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R\$ 46.200,00		

Fiscal Titular:	JULIANA CASAGRANDE FELIX		
Fiscal Substituto:	CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGGIO		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Contrato nº	109/2025	VIGÊNCIA:	01.10.2025 A 30.09.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	047/2025		
Contratado:	ULISSES RIBEIRO DA SILVA-EPP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA E ARTE/ARTESANATO PARA O PROJETO ESPERANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		

Valor:	R\$ 48.163,50

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9438E4F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2025. Edição 3375
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 777/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024 Processo Administrativo nº 199/2024

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 61.467.868/0001-90 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, ambos com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, ambos com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 383, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, com endereço na Rua Marcelino Rolon, nº 337, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000; neste ato representados pelo Sr. **Gileade Gabriel Osti**, Prefeito, nomeado por meio de Ata de Posse, inscrito na matrícula funcional nº 26.891-063, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **LUCIUS MENDES COLTRI**, inscrita no CNPJ nº 17.870.774/0001-76, com endereço na Rua Shigiro Matsuyama, nº 141, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000, telefone nº (44) 99801-5686, e-mail: academiacrossguaira@outlook.com, neste ato representada por **Lucius Mendes Coltri**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, homologado por ato da autoridade competente, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do **Chamamento Público nº 010/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024**, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes a matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de aulas diversas (**dança**), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário
8	Aulas de dança: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de danças variadas (street dance, hip hop, jazz, dança de salão, ballet clássico, xote, vaneirão, valsa, dança do ventre, forró, samba, flamenca, bolero, sertaneja, tango, frevo, danças regionais, folclóricas), carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante. LOCAL DA OFICINA POR CONTA DA CONTRATADA.	Hora/Aula	R\$ 80,82

Obs.: Para cadastro de solicitações de compras, a distribuição da quantidade total de horas/aulas entre as secretarias deve seguir o Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 010/2024, transcrito a seguir:

Item	Descrição	QUANTIDADE MÍNIMA DE ALUNOS POR TURMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CAPS)	Total de Horas
8	DANÇA	10	1920	1440	1620		4980

- 1.1.1. É vedado aos alunos a participação em mais de 1 (uma) turma dentro da mesma oficina.
- 1.1.2. A Credenciada deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária para atender as necessidades da secretaria contratante e os municípios, conforme cronograma com horário e locais de aula ser fixado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

2. CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual

- 2.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada hora/aula**, o valor unitário de **R\$ 80,82 (oitenta reais e oitenta e dois centavos)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de **R\$ 402.483,60 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
- 2.1.1. **A convocação para prestação do serviço seguirá ordem sequencial definida no edital, conforme necessidade das secretarias e, havendo a necessidade do serviço, será emitida Ordem de Compra específica para tal finalidade, onde será informado os dados relativos a atividade, como data, horário, local etc.**
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento

- 3.1. Pelo cumprimento do estabelecido no contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor prévio estabelecido por hora/aula conforme constante na tabela de preços do edital e conforme quantidade de horas/aulas ministradas.
- 3.2. Do valor bruto pago ao credenciado, poderão serão descontados os tributos municipais, estaduais e/ou federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.
- 3.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:
 - 3.3.1. Para autorização de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução, com lista de presença dos alunos, identificação dos profissionais, informações individualizadas e detalhadas de cada turma da(s) oficina(s) ministrada(s), que comprove a realização dela(s), com vídeo ou fotos e comprovação que o serviço executado atendeu a proposta apresentada e com a quantidade mínima de alunos.
 - 3.3.2. A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.
 - 3.3.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
 - 3.3.4. Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo na Secretaria requisitante dos serviços. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
 - 3.3.5. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.
- 3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
 - 3.4.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
 - 3.4.2. Nota Fiscal/Recibo.
 - 3.4.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas, mediante Certidões Negativas de Débitos, todas em plena validade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 3.4.4. Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo na Secretaria requisitante responsável. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
- 3.4.5. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.
- 3.5. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 3.6. O Município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 3.7. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.
- 3.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários

- 4.1. As despesas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo e ainda por aquelas que a vierem substituir no exercício presente ou vindouro, devidamente compromissada nas correspondentes contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio:

Código Dotação	Descrição
1121	2025
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2053	Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
431	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC

Código Dotação	Descrição
1473	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
3339039999000000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
2231	2025
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1473	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

688	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB

Código Dotação	Descrição
1628	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
6055	Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
2166	2025
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Esporte e Lazer
2086	Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1692	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
1575	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2065	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
550	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF

Código Dotação	Descrição
550	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
333903965009999744	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Código Dotação	Descrição
687	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF

Código Dotação	Descrição
582	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339039650099999744	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB

Código Dotação	Descrição
583	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339039650099999744	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Código Dotação	Descrição
1474	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
583	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Código Dotação	Descrição
1693	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
947	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011

Código Dotação	Descrição
1475	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Código Dotação	Descrição
621	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
3339039650099999744	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB

Código Dotação	Descrição
601	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ADM
3339039650099999744	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF

Código Dotação	Descrição
688	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039650099999744	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB

Código Dotação	Descrição
622	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
3339039650099999744	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Código Dotação	Descrição
689	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039650099999744	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

5. CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste

- 5.1. O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA - Prazo de Vigência

- 6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em **13 de outubro de 2025** e término em **13 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Prazo e Condições de Recebimento do Objeto

- 7.1. A execução do serviço iniciará após a assinatura do presente contrato.
- 7.2. A Secretaria / Diretoria fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através da formalização de contrato e ordem de compra conforme necessidade, podendo ser parcelada; a empresa deverá executá-los no prazo conforme cronograma a ser estipulado pela secretaria/diretoria demandante, após recebimento da mesma.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

7.2.1. O Município através da Secretaria requisitante deverá apresentar a credenciada o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria requisitante, contendo as seguintes informações mínimas para cada oficina:

- **NOME/MODALIDADE DA OFICINA**
- **QUANTIDADE DE TURMAS**
- **DATAS E HORÁRIOS DAS OFICINAS**
- **QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS POR TURMA**
- **QUANTIDADE DE PROFESSORES (quando for o caso)**

7.3. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital de contrato, com ateste do fiscal e gestor do contrato e pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento.

7.4. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas a execução do serviço, tais como, e entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.5. Os serviços deverão ser executados em local, data e horário a serem determinados pela secretária/diretoria demandante.

7.6. As propostas selecionadas deverão estar de acordo com as especificações exigidas nos anexos do edital e devem manter o mesmo formato pelo quais foram selecionados. É responsabilidade do proponente a previsão de todos os materiais que serão utilizados na execução do projeto da oficina que está concorrendo.

7.7. A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá o proponente das penalidades a quais estará sujeito pelo não cumprimento dos prazos e propostas estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo o proponente apresentar justificativa ou substituição temporária de profissional não podendo a falta deste ocasionar prejuízo ao município.

7.8. ROTINA A SEREM CUMPRIDAS

7.8.1. A execução do serviço será previamente acordada entre a secretária/diretoria requisitante, assim como cronograma com datas, locais, horários e duração das aulas, sempre respeitando a demanda da contratante.

7.9. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E/OU LOCAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.9.1. Os materiais utilizados na execução oficinas serão disponibilizados pela Secretaria requisitante, exceto nos itens específicos que preveem em seu descritivo a necessidade do credenciado disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios ou locais necessários, nas quantidades ou tamanhos estimados.

7.10. GARANTIA DO SERVIÇO

7.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Município de Guaíra:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 8.1.10. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
- 8.1.11. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.
- 8.1.12. O Município deverá solicitar à credenciada atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização e Gestão do Contrato

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 237/2023 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados,

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: Fabiana Marques Tramontini, matrícula funcional nº 28.940-02.

Fiscal suplente: Gislaine Dias Faria, matrícula funcional nº 25.046-02.

Gestora: Cassia Cassiane de Oliveira Menezes, matrícula funcional nº 22.381-05.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Fiscal: Evanildo Nascimento Vieira, matrícula funcional nº 30.495-01.

Fiscal suplente: Francisco Rosa Filho, matrícula funcional nº 29.352-01.

Gestor: Ana Claudia Eloy Foletto, matrícula funcional nº 29.517-05.

Secretaria Municipal de Ação Social

Fiscal: Rosmari Aparecida Michels, matrícula funcional nº 19.054-02.

Fiscal suplente: Terezinha Augusta Beffa, matrícula funcional nº 6.076-01.

Gestor: Lígia Lumi Tsukamoto Suga, matrícula funcional nº 29.957-03.

- 9.3. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas aos Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4. Caberá ao Secretário (a) da pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.
- 9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 9.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.9. **DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**
- 9.9.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelos fiscais do contrato, utilizando-se como base inicial, a pesquisa de satisfação dos alunos de cada oficina.
- 9.9.2. A periodicidade desta avaliação será trimestralmente, sendo feita de forma individualizada por oficina e por Secretaria onde cada profissional presta o serviço.
- 9.9.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, podendo também ensejar o DESCREDENCIAMENTO da empresa prestadora de serviço.
- 9.9.4. A pesquisa de satisfação feita com os alunos é uma forma de compreender melhor sobre a dinâmica de funcionamento da oficina e a atuação do ministrante, podendo ser utilizada na identificação de pontos de melhorias, de pontos fortes e eventuais problemas futuros.
- 9.9.5. O formato da pesquisa será através de questionário, o que é ideal pela escala necessária para a aplicação.
- 9.9.6. O questionário apresentado aos alunos trimestralmente deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez) para cada pergunta, sendo as seguintes:
- Como você avaliaria esta oficina?
 - Quão bem o professor/oficineiro ensina?
 - O professor/oficineiro trata os alunos de forma respeitosa?
 - Quão bem o professor/oficineiro cumpre o horário marcado para as aulas/oficinas?
 - Quão bem o professor/oficineiro aproveita o tempo de duração da aula/oficina?
 - Como você avalia o conhecimento do professor/oficineiro?
 - Quão satisfeito você está com os materiais fornecidos pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)
 - Quão satisfeito você está com o local fornecido pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE LOCAL)
- 9.9.7. A pesquisa de satisfação deverá ser respondida por todos os alunos regularmente matriculados nas oficinas, sendo que, quando menor de idade e/ou não alfabetizado, poderá ser respondida com auxílio do seu responsável legal, ficando vedado ao professor/oficineiro o preenchimento da pesquisa pelo aluno.
- 9.9.8. A avaliação de desempenho realizada pelos fiscais do contrato também deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez), observando os seguintes critérios:
- 9.9.9. Qualidade do serviço prestado, utilizando neste critério a nota média final dos questionários dos alunos;
- 9.9.10. Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Guaíra e suas Secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- 9.9.11. Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- 9.9.12. Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- 9.9.13. Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.
- 9.9.14. Ao término das avaliações de desempenho, as pontuações finais deverão ser somadas, divididas pelo nú-



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

mero que critérios e seu resultado transformado em porcentagem, visto que o índice de avaliação do prestador de serviços, será ao final, de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, na avaliação final emitida, mínimo de 60% (sessenta por cento).

- 9.9.15. Se for o caso de inferior a 60% (sessenta por cento), será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Credenciado apresentar sua defesa com relação a nota atribuída ao profissional, após resposta a Administração pela autoridade competente, decidirá se haverá ou não sanções e descredenciamento.
- 9.9.16. Caso seja a empresa descredenciada, o próximo profissional credenciado com maior pontuação naquele momento será chamado para dar continuidade na respectiva oficina.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 10.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 10.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 10.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 10.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 10.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 10.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 10.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - 10.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 10.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - 10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 10.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 10.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - 10.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - 10.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - 10.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;
 - 10.1.27. A contratada não poderá disponibilizar pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10) para ministrar as aulas, objeto do credenciamento.

11. DA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Subcontratação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

11.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Sustentabilidade

12.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Lei Geral de Proteção de Dados

- 13.1. A CONTRATANTE se caracteriza por ser a controladora, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA se caracteriza como operadora, que realizará o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, seguindo as instruções fornecidas, observando as próprias instruções e normas sobre a matéria.
- 13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 13.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato.
- 13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados, para fins distintos da execução dos serviços ou fornecimento de bens, especificados neste instrumento contratual.
- 13.6. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 13.8. A CONTRATADA se responsabilizará por dar conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, bem como orienta-los sobre suas responsabilidades com o dever de proteção, confidencialidade e sigilo das informações ou dados pessoais, que tenham acesso em razão do objeto desse contrato.
- 13.9. A CONTRATADA se compromete em não compartilhar os dados pessoais com outras organizações ou pessoas sem autorização da CONTRATANTE, e nem a tratá-los de forma incompatível com as finalidades deste contrato.
- 13.10. A CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE em caso de contrato com suboperador e deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Administração do Município de Guaíra/PR, por intermédio do gestor do contrato e do Encarregado de Dados, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança com dados pessoais, que de alguma forma possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares dos dados.
- 13.12. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.13. A CONTRATANTE terá direito de monitorar, auditar, acompanhar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, no que diz respeito à proteção de dados pessoais relativa à execução do contrato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 13.14. Encerrada a vigência do contrato ou alcançada a finalidade pretendida, a contratada deverá devolver a contratante, ou descartar de forma irrecuperável, todos os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, e tão somente.
- 13.15. A CONTRATADA é obrigada a reparar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo que causar a outrem em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, respondendo inclusive solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, mais multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Acréscimos ou Supressões

- 15.1. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Descredenciamento

- 16.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 16.2. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de Guaíra/PR, Setor de Protocolo, sito a Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro e/ou via e-mail ao setor de Compras e Licitações, compras@guaira.pr.gov.br.
- 16.3. O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
 - Quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
 - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;
 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
 - Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
 - Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
 - Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
 - Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
 - Da reprovação na avaliação de desempenho do credenciado.
- 16.4. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 16.5. Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

parte o dispensar.

- 16.6. O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.
- 16.7. A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;
 - c) Judicial, nos termos da legislação processual.
- 16.8. A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 237/2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Extinção Contratual (art. 92, XIX)

- 17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 17.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 17.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 17.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 17.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Casos Omissos

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - Foro

- 20.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Guaíra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- 20.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GUAIRA
FUNDO MUNICIPAL DE: EDUCAÇÃO; ASSISTÊNCIA SO-
CIAL; DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE; DOS DIREITOS DO IDOSO
Gileade Gabriel Osti / Prefeito

CONTRATADA: LUCIUS MENDES COLTRI
Lucius Mendes Coltri / Representante Legal

Testemunhas:

Luiz José Junior Bezerra da Costa
Matrícula nº 24.554-01

João Victor Delfino
Matrícula nº 30.668-01



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 812/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024 Processo Administrativo nº 199/2024

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, com endereço na Rua Professor Galvoso, nº 741, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, ambos com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 383, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, com endereço na Rua Marcelino Rolon, nº 337, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000; neste ato representados pelo Sr. **Gileade Gabriel Osti**, Prefeito, nomeado por meio de Ata de Posse, inscrito na matrícula funcional nº 26.891-063, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **RAFACHO CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.541.724/0001-10, com endereço na Rua Acácio Nunes, nº 315, Vila Velha, na Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000, telefone nº 99151-9146, e-mail: rafachoconsultoria@gmail.com, neste ato representada por **Cleusa Rafacho Rodrigues**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, homologado por ato da autoridade competente, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do **Chamamento Público nº 010/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024**, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes a matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de aulas diversas (**Coral/Canto/Técnica, Fanfarra, Instrumentos de Sopro e Violão - sem fornecimento de violões**), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário
7	Aulas de coral/canto/técnica vocal: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de canto, Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 65,00
9	Aulas de instrumentos e músicas de fanfarra: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas Instrumentos e músicas de Fanfarra. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 90,38
12	Aula de instrumentos de sopro: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de musicalização/ instrumentos de sopro, flauta doce, escaleta e afins. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 77,37
19	Aulas de violão: serviços de profissional especializado para ministrar aulas Violão. SEM FORNECIMENTO DE VIOLÕES. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	Hora/Aula	R\$ 49,74

Obs.: Para cadastro de solicitações de compras, a distribuição da quantidade total de horas/aulas entre as secretarias deve seguir o Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 010/2024, transcrito a seguir:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Item	Descrição	QUANTIDADE MÍNIMA DE ALUNOS POR TURMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CAPS)	Total de Horas
7	CORAL/ CANTO/TÉCNICA	10	960	432	350		1742
9	FANFARRA	10		864	740		1604
12	INSTRUMENTOS DE SOPRO	10		864	740		1604
19	VIOLÃO - SEM FORNECIMENTO DE VIOLÕES	10	720	288			1008

1.1.1. É vedado aos alunos a participação em mais de 1 (uma) turma dentro da mesma oficina.

1.1.2. A Credenciada deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária para atender as necessidades da secretaria contratante e os municípios, conforme cronograma com horário e locais de aula ser fixado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual

2.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada hora/aula**, os valores unitários de: **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)** no item 7; **R\$ 90,38 (noventa reais e trinta e oito centavos)** no item 9; **R\$ 77,37 (setenta e sete reais e trinta e sete centavos)** no item 12 e **R\$ 49,74 (quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)** no item 19, tendo como limite máximo para contratações o valor total de **R\$ 432.438,92 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para os itens.

2.1.1. **A convocação para prestação do serviço seguirá ordem sequencial definida no edital, conforme necessidade das secretarias e, havendo a necessidade do serviço, será emitida Ordem de Compra específica para tal finalidade, onde será informado os dados relativos a atividade, como data, horário, local etc.**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento

3.1. Pelo cumprimento do estabelecido no contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor prévio estabelecido por hora/aula conforme constante na tabela de preços do edital e conforme quantidade de horas/aulas ministradas.

3.2. Do valor bruto pago ao credenciado, poderão serão descontados os tributos municipais, estaduais e/ou federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

3.3.1. Para autorização de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução, com lista de presença dos alunos, identificação dos profissionais, informações individualizadas e detalhadas de cada turma da(s) oficina(s) ministrada(s), que comprove a realização dela(s), com vídeo ou fotos e comprovação que o serviço executado atendeu a proposta apresentada e com a quantidade mínima de alunos.

3.3.2. A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

- 3.3.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- 3.3.4. Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo na Secretaria requisitante dos serviços. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
- 3.3.5. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.
- 3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
 - 3.4.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
 - 3.4.2. Nota Fiscal/Recibo.
 - 3.4.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas, mediante Certidões Negativas de Débitos, todas em plena validade.
 - 3.4.4. Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo na Secretaria requisitante responsável. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
 - 3.4.5. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.
- 3.5. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 3.6. O Município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 3.7. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.
- 3.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários

- 4.1. As despesas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo e ainda por aquelas que a vierem substituir no exercício presente ou vindouro, devidamente compromissada nas correspondentes contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio:

Código Dotação	Descrição
1121	2025
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2053	Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
431	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Código Dotação	Descrição
1473	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
2231	2025
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1473	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
688	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB

Código Dotação	Descrição
1628	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
6055	Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
2166	2025
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Esporte e Lazer
2086	Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1692	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
1575	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2065	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
550	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF

Código Dotação	Descrição
550	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
3339039650099999744	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF

Código Dotação	Descrição
687	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF

Código Dotação	Descrição
582	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339039650099999744	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB

Código Dotação	Descrição
583	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339039650099999744	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Código Dotação	Descrição
1474	2025



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
583	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Código Dotação	Descrição
1693	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
947	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011

Código Dotação	Descrição
1475	2025
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Código Dotação	Descrição
621	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
3339039650099999744	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB

Código Dotação	Descrição
601	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ADM
3339039650099999744	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF

Código Dotação	Descrição
688	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039650099999744	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Código Dotação	Descrição
622	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
3339039650099999744	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Código Dotação	Descrição
689	2025
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039650099999744	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

5. CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste

- 5.1. O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA - Prazo de Vigência

- 6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em **22 de outubro de 2025** e término em **22 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Prazo e Condições de Recebimento do Objeto

- 7.1. A execução do serviço iniciará após a assinatura do presente contrato.
- 7.2. A Secretaria / Diretoria fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através da formalização de contrato e ordem de compra conforme necessidade, podendo ser parcelada; a empresa deverá executá-los no prazo conforme cronograma a ser estipulado pela secretaria/diretoria demandante, após recebimento da mesma.
- 7.2.1. O Município através da Secretaria requisitante deverá apresentar a credenciada o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria requisitante, contendo as seguintes informações mínimas para cada oficina:**
- **NOME/MODALIDADE DA OFICINA**
 - **QUANTIDADE DE TURMAS**
 - **DATAS E HORÁRIOS DAS OFICINAS**
 - **QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS POR TURMA**
 - **QUANTIDADE DE PROFESSORES (quando for o caso)**
- 7.3. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital de contrato, com ateste do fiscal e gestor do contrato e pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento.
- 7.4. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas a execução do serviço, tais como, e entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.5. Os serviços deverão ser executados em local, data e horário a serem determinados pela secretária/diretoria demandante.
- 7.6. As propostas selecionadas deverão estar de acordo com as especificações exigidas nos anexos do edital e devem manter o mesmo formato pelo quais foram selecionados. É responsabilidade do proponente a previsão de todos os materiais que serão utilizados na execução do projeto da oficina que está concorrendo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

7.7. A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá o proponente das penalidades a quais estará sujeito pelo não cumprimento dos prazos e propostas estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo o proponente apresentar justificativa ou substituição temporária de profissional não podendo a falta deste ocasionar prejuízo ao município.

7.8. ROTINA A SEREM CUMPRIDAS

7.8.1. A execução do serviço será previamente acordada entre a secretária/diretoria requisitante, assim como cronograma com datas, locais, horários e duração das aulas, sempre respeitando a demanda da contratante.

7.9. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E/OU LOCAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.9.1. Os materiais utilizados na execução oficinas serão disponibilizados pela Secretaria requisitante, exceto nos itens específicos que preveem em seu descritivo a necessidade do credenciado disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios ou locais necessários, nas quantidades ou tamanhos estimados.

7.10. GARANTIA DO SERVIÇO

7.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Município de Guaíra:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 8.1.10. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
- 8.1.11. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.
- 8.1.12. O Município deverá solicitar à credenciada atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

9. CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização e Gestão do Contrato

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 237/2023 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados,

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal: Roselene Evangelista de Assis, matrícula funcional nº 25.682-01.

Fiscal suplente: Eliana Teixeira da Silva, matrícula funcional nº 24.570-03.

Gestor: Fabiano Melanias Raddatz, matrícula funcional nº 25.399-01.

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: Fabiana Marques Tramontini, matrícula funcional nº 28.940-02.

Fiscal suplente: Gislaine Dias Faria, matrícula funcional nº 25.046-02.

Gestora: Cassia Cassiane de Oliveira Menezes, matrícula funcional nº 22.381-05.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Fiscal: Evanildo Nascimento Vieira, matrícula funcional nº 30.495-01.

Fiscal suplente: Francisco Rosa Filho, matrícula funcional nº 29.352-01.

Gestor: Ana Claudia Eloy Foletto, matrícula funcional nº 29.517-05.

Secretaria Municipal de Ação Social

Fiscal: Rosmari Aparecida Michels, matrícula funcional nº 19.054-02.

Fiscal suplente: Terezinha Augusta Beffa, matrícula funcional nº 6.076-01.

Gestor: Lígia Lumi Tsukamoto Suga, matrícula funcional nº 29.957-03.

- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas aos Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4. Caberá ao Secretário (a) da pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.
- 9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.8. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

- 9.9.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelos fiscais do contrato, utilizando-se como base inicial, a pesquisa de satisfação dos alunos de cada oficina.
- 9.9.2. A periodicidade desta avaliação será trimestralmente, sendo feita de forma individualizada por oficina e por Secretaria onde cada profissional presta o serviço.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 9.9.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, podendo também ensejar o DESCREDENCIAMENTO da empresa prestadora de serviço.
- 9.9.4. A pesquisa de satisfação feita com os alunos é uma forma de compreender melhor sobre a dinâmica de funcionamento da oficina e a atuação do ministrante, podendo ser utilizada na identificação de pontos de melhorias, de pontos fortes e eventuais problemas futuros.
- 9.9.5. O formato da pesquisa será através de questionário, o que é ideal pela escala necessária para a aplicação.
- 9.9.6. O questionário apresentado aos alunos trimestralmente deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez) para cada pergunta, sendo as seguintes:
- Como você avaliaria esta oficina?
 - Quão bem o professor/oficineiro ensina?
 - O professor/oficineiro trata os alunos de forma respeitosa?
 - Quão bem o professor/oficineiro cumpre o horário marcado para as aulas/oficinas?
 - Quão bem o professor/oficineiro aproveita o tempo de duração da aula/oficina?
 - Como você avalia o conhecimento do professor/oficineiro?
 - Quão satisfeito você está com os materiais fornecidos pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)
 - Quão satisfeito você está com o local fornecido pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE LOCAL)
- 9.9.7. A pesquisa de satisfação deverá ser respondida por todos os alunos regularmente matriculados nas oficinas, sendo que, quando menor de idade e/ou não alfabetizado, poderá ser respondida com auxílio do seu responsável legal, ficando vedado ao professor/oficineiro o preenchimento da pesquisa pelo aluno.
- 9.9.8. A avaliação de desempenho realizada pelos fiscais do contrato também deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez), observando os seguintes critérios:
- 9.9.9. Qualidade do serviço prestado, utilizando neste critério a nota média final dos questionários dos alunos;
- 9.9.10. Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Guaíra e suas Secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- 9.9.11. Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- 9.9.12. Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- 9.9.13. Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.
- 9.9.14. Ao término das avaliações de desempenho, as pontuações finais deverão ser somadas, divididas pelo número que critérios e seu resultado transformado em porcentagem, visto que o índice de avaliação do prestador de serviços, será ao final, de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, na avaliação final emitida, mínimo de 60% (sessenta por cento).
- 9.9.15. Se for o caso de inferior a 60% (sessenta por cento), será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Credenciado apresentar sua defesa com relação a nota atribuída ao profissional, após resposta a Administração pela autoridade competente, decidirá se haverá ou não sanções e descredenciamento.
- 9.9.16. Caso seja a empresa descredenciada, o próximo profissional credenciado com maior pontuação naquele momento será chamado para dar continuidade na respectiva oficina.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 10.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- 10.1.27. A contratada não poderá disponibilizar pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10) para ministrar as aulas, objeto do credenciamento.

11. DA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Subcontratação

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Sustentabilidade

- 12.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Lei Geral de Proteção de Dados



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 13.1. A CONTRATANTE se caracteriza por ser a controladora, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA se caracteriza como operadora, que realizará o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, seguindo as instruções fornecidas, observando as próprias instruções e normas sobre a matéria.
- 13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 13.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato.
- 13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados, para fins distintos da execução dos serviços ou fornecimento de bens, especificados neste instrumento contratual.
- 13.6. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 13.8. A CONTRATADA se responsabilizará por dar conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, bem como orienta-los sobre suas responsabilidades com o dever de proteção, confidencialidade e sigilo das informações ou dados pessoais, que tenham acesso em razão do objeto desse contrato.
- 13.9. A CONTRATADA se compromete em não compartilhar os dados pessoais com outras organizações ou pessoas sem autorização da CONTRATANTE, e nem a tratá-los de forma incompatível com as finalidades deste contrato.
- 13.10. A CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE em caso de contrato com suboperador e deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Administração do Município de Guaíra/PR, por intermédio do gestor do contrato e do Encarregado de Dados, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança com dados pessoais, que de alguma forma possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares dos dados.
- 13.12. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.13. A CONTRATANTE terá direito de monitorar, auditar, acompanhar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, no que diz respeito à proteção de dados pessoais relativa à execução do contrato
- 13.14. Encerrada a vigência do contrato ou alcançada a finalidade pretendida, a contratada deverá devolver a contratante, ou descartar de forma irrecuperável, todos os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, e tão somente.
- 13.15. A CONTRATADA é obrigada a reparar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo que causar a outrem em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, respondendo inclusive solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, mais multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Acréscimos ou Supressões

- 15.1. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Descredenciamento

- 16.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 16.2. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de Guaíra/PR, Setor de Protocolo, sito a Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro e/ou via e-mail ao setor de Compras e Licitações, compras@guaira.pr.gov.br.
- 16.3. O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
 - Quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
 - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;
 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
 - Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
 - Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
 - Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
 - Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
 - Da reprovação na avaliação de desempenho do credenciado.
- 16.4. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 16.5. Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.
- 16.6. O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.
- 16.7. A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

16.8. A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 237/2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Extinção Contratual (art. 92, XIX)

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Casos Omissos

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - Foro

20.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Guaíra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

20.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GUAÍRA
FUNDO MUNICIPAL DE: SAÚDE; EDUCAÇÃO; ASSIS-
TÊNCIA SOCIAL; DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE; DOS DIREITOS DO IDOSO
Gileade Gabriel Osti / Prefeito

CONTRATADA: RAFACHO CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA
Cleusa Rafacho Rodrigues / Representante Legal

Testemunhas:

Luiz José Junior Bezerra da Costa
Matrícula nº 24.554-01

João Victor Delfino
Matrícula nº 30.668-01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

Dispensa: nº 012/2025

Processo Licitatório: nº 018/2025

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, PODER EXECUTIVO, com sede na Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, CNPJ nº 87.613.642/0001-44, Rua Independência, 536, centro, São Paulo das Missões, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **OBERDAN LUIS RHODEN**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **L. DAMKE KLOCK LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 59.428.640/0001-40, estabelecida na Linha Dona Helena Sul, S/N, interior, no Município de São Paulo das Missões – RS para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa para ministrar aulas de ginástica laboral com os grupos de idosos da cidade e interior em atenção ao Programa Envelhecer com Saúde, conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade/h	Valor unitário/h	Valor total
01	Até 720	R\$ 60,00	R\$ 43.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

2.1 Pela execução dos serviços o CONTRATADO perceberá do **CONTRATANTE** a importância de **R\$ 60,00** (sessenta) reais por hora/aula, cujo pagamento será realizado após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá indicar quantas horas de aula foram ministradas no mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

3.1 Os recursos financeiros que darão suporte ao presente ajuste são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

2083 – Manter a secretaria de saúde.

339039– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0500 - Recurso não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Correm por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a realização das atividades e todas as despesas com deslocamento necessários à execução do serviço.

4.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com os encargos fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, produtos, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, hospedagem e alimentação, deslocamento, manutenção e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre equipamentos e pessoal, objeto deste contrato.

4.3 A **CONTRATADA** deverá indenizar terceiros e o **CONTRATANTE** os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O presente **CONTRATO** é ajustado sob a égide do disposto no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Dá-se a rescisão do presente ajuste pela inexecução total ou parcial do ajuste, Art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

7.1 Os serviços prestados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar na Nota Fiscal comprovação das horas aulas realizadas.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 Todos os serviços enumerados serão executados pela **CONTRATADA** ou por pessoal devidamente habilitado pela mesma, a qual tem a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de seus trabalhos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente as trabalhistas e previdenciárias, não ensejando vínculo empregatício com o Município.

8.2 Os profissionais que irão ministrar as aulas deverão possuir e estar em dia com sua inscrição no Conselho Estadual de Educação Física.

CLÁUSULA NONA:

9.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e para a qualificação exigidas, ainda, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório nº 018/2025, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo das Missões, RS, 26 de março de 2025.

L. DAMKE KLOCK LTDA

CONTRATADA

OBERDAN LUIS ROHDEN

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

180

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 19 de janeiro de 2026.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social, conforme PAE nº 102/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 12:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4565e16778219>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

181

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 19 de janeiro de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 19 de janeiro de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	102/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social
Valor Máximo:	R\$ 826.120,00

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0	418.855,35
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0	32.400,00
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0	126.000,00
468	09.07	08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	0	35.000,00
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.99.99.00	934	84.000,00
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.99.99.00	0	106.000,00
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.99.99.00	0	15.000,00
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.99.99.00	0	25.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 19/01/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026

CÓD. VERIFICADOR: 2994E7HO

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 826.120,00 (oitocentos e vinte e seis mil e cento e vinte reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 102/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: **//2026**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
 - 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 2 DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social.
 - 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Assistência Social, telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 06 a 10**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:



- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**



- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.



9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto no § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.



- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.



- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta de Contrato
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Profissionais

Marmeleiro, ** de ** de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

**EDITAL DE PREGÃO Nº **/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO: contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social****ANEXO I****Termo de Referência****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO****1 – DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	850	Horas	ARTESANATO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo/Técnicas variadas: o profissional deverá possuir formação mínima no ensino médio e ter conhecimento e facilidade de trabalhar com crianças, adolescentes e idosos no ensino de: biscuit, patch colagem; confecção de bonecas de pano, bonecas (de feltro, E.V.A. e tecido); laços de cabelo, tricô; crochê; bordados em chinelo, decoração em objetos com eva, oficina de chaveiros e missangas, artesanato em madeira, confecção de bichinhos em patworck, decoração natalina, confecção de tapetes e edredons, pintura em tela e tecidos, mandalas, , reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em mdf, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição, entre outros. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - 01 (um) instrutor com formação mínima no ensino médio, comprovando sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e escolaridade exigida.	149,00	126.650,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 850h		
2	1.200	Horas	ARTE CIRCENSE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e Alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: A Oficina de Arte Circense tem como objetivo proporcionar aos participantes experiências lúdicas e criativas inspiradas nas artes do circo, promovendo a expressão corporal, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a socialização. Por meio de atividades práticas e interativas, busca-se desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, incentivando o protagonismo, a cooperação e o respeito às diferenças. Atividades desenvolvidas: As aulas envolvem vivências com elementos circenses adaptados à faixa etária dos participantes, incluindo: - Jogos e dinâmicas de integração; - Noções básicas de malabarismo (bolinhas, claves, lenços, bambolês); - Equilíbrio e coordenação motora (corda bamba, perna de pau, fitas); - Expressão corporal, mímica e palhaçaria; - Atividades de acrobacia de solo e alongamento; - Construção de figurinos e adereços temáticos; - Apresentação final para socialização dos aprendizados. - Desenvolvimento de atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). - Montagens de apresentações, espetáculos, shows. Objetivos: específicos: - Estimular a criatividade e a imaginação; - Desenvolver o senso de cooperação e solidariedade; - Promover o respeito mútuo e a inclusão; - Trabalhar disciplina, concentração e autoconfiança; - Proporcionar momentos de lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Resultados esperados: Ao final da oficina, espera-se que os participantes apresentem maior integração social, desenvolvimento motor e emocional, capacidade criativa ampliada e fortalecimento da autoestima, refletindo positivamente em suas relações interpessoais e comunitárias. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - Uma equipe composta por três (03) profissionais, com comprovada qualificação profissional, em todas as áreas mencionadas acima, mediante a apresentação do certificado por alguma Companhia Trupe Circense. - Os profissionais também deverão possuir:	112,50	135.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Certificado de montagem e desmontagem de aéreo, tecido, trapézio e lira, expedido por alguma Companhia de Trupe Circense. - 01 atestado de capacidade técnica, de direito público ou privado, de cada profissional que já realizou esse tipo de serviço. - Dentre essa equipe de três (03) profissionais, um (01) profissional deverá ser o coordenador circense que terá que ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. - O coordenador responsável deverá conter uma credencial expedida pelo SATED, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante. Carga Horária Anual – 1200 h		
3	1.200	Horas	GRUPO SOCIOEDUCATIVO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: Atribuições no Cotidiano: - Planejar, organizar e conduzir grupos socioeducativos com crianças, adolescentes ou idosos, conforme o público-alvo definido. - Desenvolver atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, cultura, lazer, esporte, cidadania, educação ambiental, entre outras - Estimular a solidariedade, respeito mútuo e cooperação comunitária. - Contribuir para a prevenção de situações de risco social e de rompimento de vínculos familiares e comunitários. - Avaliar periodicamente os resultados, registrando evolução dos participantes e propondo ajustes nas metodologias. Valores Éticos e Compromissos: - Atuar com base nos princípios da dignidade humana, equidade e justiça social. - Compromisso com a defesa e garantia de direitos. - Respeito à confidencialidade das informações dos usuários. - Compromisso com a educação cidadã e emancipatória. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Preferencialmente em áreas das Ciências Humanas e Sociais: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia. - Formação continuada em Política de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Direitos Humanos, práticas socioeducativas e comunitárias.	99,00	118.800,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Ter conhecimentos dos temas das campanhas que são trabalhados no SCFV como o Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes; Trabalho Infantil; Dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa entre outros. Competências Técnicas - Conhecimento da Tipificação Nacional e diretrizes do SCFV. - Capacidade de planejamento, execução e avaliação de oficinas e grupos socioeducativos, alinhados aos ciclos de vida e às vulnerabilidades dos usuários. - Domínio de metodologias participativas e lúdicas (dinâmicas, rodas de conversa, projetos de vida, oficinas culturais, artísticas e esportivas). - Produção de registros técnicos e relatórios conforme exigências do SUAS. Competências Interpessoais - Postura acolhedora, empática e respeitosa, valorizando a diversidade cultural, étnico-racial, geracional, de gênero e territorial. - Capacidade de mediação de conflitos, Comunicação Não Violenta (CNV) e promoção do diálogo. - Habilidade para estimular o protagonismo, autonomia e participação ativa dos usuários. - Sensibilidade para identificar sinais de violações de direitos e realizar encaminhamentos adequados. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 1.200h		
4	1.200	Horas	MUSICALIZAÇÃO: PERCUSSÃO, TECLADO e VIOLÃO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação nos instrumentos (Violão, Teclado, Percussão) à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais. - 1 (um) Coordenador instrutor com Graduação Licenciatura em Música, com carteira (OMB) Ordem dos Músicos do Brasil e atestado de Capacitação. - 1 (um) Instrutor com atestado de Capacitação em Música e Graduação Superior em qualquer área. - 1 (um) Instrutor substituto com atestado Capacitação em Música.	95,00	114.000,00



			Todos OS 03 (três) profissionais deverão ter experiência em violão / teclado / percussão / musicalização e canto. Bem como realizar apresentações. A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência. Carga Horária Anual - 1.200h		
5	820	Horas	DESENHO ARTÍSTICO E GRAFITE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: Conceito de arte e desenho como forma de expressão; Materiais básicos (papel, lápis, borracha, caneta, nanquim, etc.); Noções de composição, traço, formas geométricas e proporção; Luz e sombra: técnicas de sombreado; Perspectiva e profundidade no desenho; Criação de personagens, paisagens e objetos. Técnicas de desenho e criatividade Estudo de estilos: realismo, cartum, mangá, caricatura, entre outros; Técnicas de observação e desenho livre; Expressão das emoções e ideias através do desenho; Construção de portfólio individual e coletivo. Introdução ao grafite e à arte urbana História e fundamentos do grafite; Diferença entre grafite e pichação; Elementos do grafite: letras, traços, cores e preenchimentos; Tipos de tintas, sprays e cuidados com o meio ambiente e segurança; Práticas em painéis, murais e suportes alternativos. Projeto coletivo – mural artístico Planejamento do mural (tema, croqui e divisão de tarefas); Execução do projeto coletivo em espaço público ou institucional; Metodologia Aulas práticas e teóricas, dinâmicas de grupo, atividades de experimentação artística, rodas de conversa e produção coletiva. Utilização de metodologias participativas que valorizem o protagonismo dos participantes e a convivência solidária. Resultados esperados Ampliação da expressão criativa e artística dos participantes; Desenvolvimento da coordenação motora e da percepção estética; Valorização da identidade individual e coletiva; Fortalecimento de vínculos entre os participantes e a comunidade;	149,00	122.180,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Produção de trabalhos artísticos individuais e coletivos (exposições ou murais). Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) profissional que tenha: - Cursos livres ou técnicos em Grafite, Desenho ou Pintura Mural; - Portfólio ou comprovação de trabalhos realizados (murais, projetos culturais, oficinas anteriores); - Conhecimento sobre os principais fundamentos do desenho artístico: Perspectiva; Formas; Anatomia; Linhas; Cor; Composição; Luz e sombra; - Conhecer sobre técnicas de esboço e formas de integração da arte final sobre o esboço; - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Possuir boa didática e organização de turma, para propor dinâmicas em grupo; - Possuir conhecimento sobre a cultura Hip-Hop, sua história no Brasil e a influência dessa cultura no grafite expresso no país; - Conhecer os estilos de letras existentes na expressão artística do grafite, suas variações e formas de desenhá-las; - Domínio sobre o círculo cromático e combinações de cores; - Conhecimento sobre ampliação de projetos em escala aumentada (projeção, Grid orgânico, mão livre); - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Conhecimento básico sobre técnicas de uso de spray de arte urbana. - Organização com os materiais dos alunos. - Respeitar as diferenças individuais de cada aluno, prezando por exaltá-las como qualidades, afim de organizar maneiras de compor essas individualidades nas suas expressões artísticas de grafite; Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 820h		
Valor Total Estimado					616.630,00

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
6	830	Horas	DANÇAS: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +.	89,00	73.870,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Conteúdo mínimo: O foco será a Dança Autoral com liberdade de expressão artística individual, estimulando cada participante a uma apropriação única de conceitos da Dança Contemporânea: composição coreográfica, consciência corporal, musicalidade e improvisação. Metas: Proporcionar aos usuários conhecimentos de vários ritmos e tipos de dança e música. Estimular os usuários a criar e montar coreografias de dança. Vivenciar momentos de descontração, alegria e aprendizado pela dança e pela música. Trazer para os usuários fundamentos e formação ao desempenho social. Objetivo: Desenvolver as habilidades da dança de forma espontânea, interagindo e integrando com as atividades teóricas e práticas realizadas em sala. Possibilitar maior compreensão do processo de ensino e aprendizagem relacionados com os movimentos do seu corpo. Incorporar princípios essenciais à sua educação, como cooperação, participação, autonomia com educação e convivência. Através de vários ritmos - Dança Contemporânea Hip Hop, Passinho, Danças Gaúchas, Zumba, Danças Folclóricas, Juninas, Jazz, Ginástica, Dança de Salão e Danças Circulares. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O profissional deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. - Deverá ser habilitado e possuir registro profissional (DRT) na área de Dança, comprovando mediante documentação pertinente, conforme previsto na Lei nº 6.533/1978 e no Decreto nº 82.385/1978, que regulamentam as profissões de artistas e técnicos em espetáculos de diversões. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina Carga Horária Anual - 830h		
7	450	Horas	CAPOEIRA: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: - Orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe;	90,00	40.500,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor e o mesmo deverá comprovar sua qualificação profissional, com a apresentação de certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC é aluno formado. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 450h		
8	430	Horas	KARATE-DO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: As aulas de karate-do devem ser bem diversificadas, pois exigem movimentos, organização, disciplina, atenção, concentração, e uma infinidade de habilidades a serem desenvolvidas. Exige do instrutor muita criatividade pois cada praticante possui características e limitações diferentes que devem ser respeitadas. As crianças devem aprender através da arte lúdica com auxílio de jogos pedagógicos. O Karate-do é uma arte originária do Japão. Na sua tradução literal a palavra Karate-do significa: “O caminho das mãos vazias”. (kara = vazio; Te = mãos; Do = caminho). Mãos vazias de armas, de más intenções, e de tudo o que prejudica a formação do caráter e da personalidade do praticante. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com formação de no mínimo faixa preta shodan (primeiro grau), em um estilo oficial de karate-do, e estar devidamente filiado à Federação Paranaense de Karate Oficial. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. Carga Horária Anual - 430h	90,00	38.700,00
9	160	Horas	FANFARRA: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 +. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo:	99,50	15.920,00



			- Coordenar, orientar e ministrar aulas práticas e teóricas de fanfarra, promovendo o aprendizado musical, a disciplina, a socialização e o fortalecimento da convivência entre crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Centro de Convivência Oficina. - Planejar e ministrar aulas semanais de fanfarra conforme o cronograma estabelecido; - Ensinar técnicas instrumentais, ritmo e coordenação motora; - Orientar ensaios e preparar repertórios para apresentações públicas; - Estimular a participação ativa e o convívio entre gerações; - Representar o grupo de fanfarra em eventos, desfiles e atividades culturais do município. Competências e Habilidades Pessoais: - Boa comunicação e liderança positiva; - Didática e paciência para trabalhar com diferentes faixas etárias; - Organização, pontualidade e comprometimento com as atividades; - Capacidade de promover integração, respeito e cooperação entre os participantes; - Espírito de equipe e sensibilidade artística. Resultados Esperados - Formação de grupo de fanfarra integrado e participativo; - Desenvolvimento musical, social e disciplinar dos participantes; - Fortalecimento da convivência e da identidade cultural do Centro de Convivência Oficina; - Apresentações públicas que valorizem o talento e o protagonismo dos usuários. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor de fanfarra/Maestro. Formação e Experiência Requeridas - Experiência comprovada em fanfarras, bandas marciais ou grupos musicais similares, atuando como regente, instrutor ou integrante; - Desejável formação em Música, Regência, Educação Musical ou curso livre específico na área; - Conhecimento técnico sobre instrumentos de fanfarra (caixa, bumbo, surdo, lira, cornetas, entre outros); - Capacidade para leitura e execução rítmica, condução de ensaios e organização de repertórios. A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência/Cedidos pelo Departamento de Educação. Carga Horária Anual - 160h		
10	450	Horas	GINÁSTICA PARA IDOSOS: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com idosos – 60 +, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Objetivo da Oficina de Ginástica para Idosos	90,00	40.500,00



		Promover o bem-estar físico, mental e social dos idosos, estimulando o movimento, a convivência e a autonomia, através de atividades corporais leves e prazerosas. Conteúdo mínimo: Acolhimento e alongamento - Exercícios de respiração e relaxamento. - Alongamentos leves e articulares. - Atividades de aquecimento com música. Ginástica de manutenção e funcional - Exercícios de força e equilíbrio com o peso do corpo. - Movimentos de coordenação motora e lateralidade. - Uso de materiais simples (bolas, bastões, elásticos, cadeiras). Atividades rítmicas e dançantes - Dança sênior, coreografias simples e recreativas. - Ginástica com ritmos variados (marcha, forró, samba, etc.). Jogos e dinâmicas corporais - Brincadeiras adaptadas que estimulem o raciocínio e a socialização. - Atividades em grupo para promover integração e alegria. Relaxamento e respiração final - Técnicas de respiração consciente. - Alongamentos finais e mensagens motivacionais. Resultados Esperados - Melhora da mobilidade, equilíbrio e força muscular. - Aumento da disposição e autoestima. - Prevenção de quedas e doenças crônicas. - Fortalecimento de vínculos sociais e afetivos. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Graduação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado). - Registro Profissional: CREF ativo (Conselho Regional de Educação Física). - Experiência Desejada: Atuação com grupos da terceira idade, ginástica funcional, atividades recreativas e programas de envelhecimento ativo. Competências e Habilidades: - Capacidade de adaptar exercícios às limitações e condições de saúde dos idosos. - Boa comunicação e empatia. - Conhecimento sobre anatomia, fisiologia do envelhecimento e prevenção de lesões. - Habilidade em promover integração, autoestima e socialização através do movimento. - Responsabilidade e atenção à segurança dos participantes. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 450h		
Valor Total Estimado				209.490,00



OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para ministrar oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e artísticas voltadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado ao Departamento de Assistência Social.

2.2. O SCFV é um serviço ofertado de forma complementar ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, tendo como finalidade fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e a troca de experiências entre os participantes e valorizar o sentido de vida coletiva, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

2.3. Para o alcance desses objetivos, faz-se necessária a realização de oficinas temáticas diversificadas, tais como música, dança, artesanato, teatro, esportes, informática, entre outras, que possibilitem o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e vínculos afetivos e sociais.

2.4. Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com formação e experiência específicas nas áreas das oficinas pretendidas, torna-se indispensável a contratação de empresas especializadas, devidamente qualificadas, para a execução dessas atividades.

2.5. A contratação proposta visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), garantindo o atendimento adequado aos usuários dos grupos do SCFV, em especial crianças, adolescentes, idosos e demais públicos atendidos.

2.6. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de ofertar oficinas de caráter educativo, lúdico, cultural e de convivência, conduzidas por profissionais qualificados, de modo a contribuir efetivamente para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da cidadania e inclusão social dos participantes, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.7. A estimativa de quantidade foi baseada no quantitativo utilizado no Pregão Eletrônico nº 082/2024, com o aditivo de percentual e acrescidos alguns itens conforme a necessidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2.8. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o planejamento e execução de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência, a serem desenvolvidas junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sob a coordenação do Departamento de Assistência Social.

3.3. As oficinas deverão ser ministradas por profissionais qualificados e com experiência comprovada em suas respectivas áreas de atuação, de modo a proporcionar atividades dinâmicas, participativas e adaptadas às faixas etárias e características dos públicos atendidos (crianças, adolescentes e idosos).

3.4. A execução das oficinas será acompanhada e supervisionada pela equipe da Coordenação do SCFV, garantindo que as ações estejam alinhadas às metas e diretrizes do SUAS, promovendo o desenvolvimento social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a ampliação do repertório cultural e social dos participantes.

3.5. Dessa forma, a contratação possibilitará a implantação de uma metodologia participativa e inclusiva, assegurando a efetividade das ações do SCFV e o atendimento integral às demandas socioassistenciais do município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para os **itens 06 a 10**, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Para os **itens 01 a 05 a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.1.3. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.4. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:



4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:

4.4.1. A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, **DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRAS.GOV, após a convocação do Pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:**

a) Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) executar os serviços. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante.

b) Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) profissional(is) que prestará(ão) o(s) serviço(s) indicado(s) pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

c) Declaração de que a empresa possui todo o material solicitado para o desenvolvimento das atividades.

d) A empresa vencedora no **ITEM 01**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação mínima no ensino médio, com qualificação mediante a apresentação de material (portfólios) de prestação de serviço similar ao requerido.

e) A empresa vencedora no **ITEM 02**, deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais. Sendo um (01) profissional, atuando como coordenador circense, devendo ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. O coordenador responsável deverá conter credencial expedida pelo SATED - Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado do Paraná, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço. Os demais profissionais deverão apresentar qualificação profissional mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Certificado expedidos por Companhia de Trupe Circense.

f) A empresa vencedora no **ITEM 03**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação em áreas das Ciências Humanas e Sociais: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia e formação continuada em Política de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Direitos Humanos, Práticas socioeducativas e comunitárias, comprovando com a apresentação de Certificados pertinentes.

g) A empresa vencedora no **ITEM 04**, deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais: 01 (um) coordenador instrutor com graduação Licenciatura em Música, carteira da OMB (Ordem dos Músicos do Brasil) e no mínimo 01 (um) atestado de capacitação; 01 (um) instrutor com no mínimo 01 (um) atestado de capacitação em música e graduação superior em qualquer área e 01 (um) instrutor substituto com no mínimo 01 (um) atestado de capacitação em Música.

h) A empresa vencedora no **ITEM 05**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação mínima no ensino médio e cursos livres ou técnicos em grafite, desenho ou pintura mural, com qualificação mediante a apresentação de material (portfólios) de prestação de serviço similar ao requerido.

i) A empresa vencedora no **ITEM 06**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. Deverá ser habilitado e possuir registro profissional (DRT) na área de Dança, comprovando com



documentação pertinente. Apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança.

j) A empresa vencedora no **ITEM 07**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC, é aluno formado, devendo apresentar documentação pertinente.

k) A empresa vencedora no **ITEM 08**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação mínima em faixa preta shodan (primeiro grau), em um estilo oficial de karate-do e estar filiado à Federação Paranaense de Karate Oficial, devendo apresentar documentação pertinente.

l) A empresa vencedora no **ITEM 09**, deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor de fanfarra/Maestro, com formação em: Música, Regência, Educação Musical ou curso livre específico na área, devendo apresentar documentação pertinente.

m) A empresa vencedora no **ITEM 10**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado) e Registro Profissional: CREF ativo (Conselho Regional de Educação Física).

4.4.2. A documentação acima, se for necessário, será analisada por funcionários designados pelo Departamento solicitante. A empresa que deixar de apresentar a documentação dentro do prazo ou documentação em desacordo será desclassificada, passando para o próximo colocado.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.21. Designar profissionais qualificados para ministrar as oficinas e eventos, cumprindo fielmente os termos contratuais.



- 5.22. Propor metodologias adequadas aos objetivos de cada ação.
- 5.23. Adequar a abordagem e linguagem ao perfil do público-alvo.
- 5.24. Garantir a realização das ações dentro dos prazos e padrões estabelecidos.
- 5.25. Fornecer todos os materiais didáticos e de apoio necessários.
- 5.26. Não utilizar os serviços contratados para fins publicitários sem autorização prévia.
- 5.27. Apresentar relatórios de execução, incluindo número de atendidos, fotos e registros das atividades.
- 5.28. A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.
- 5.29. A quantidade mínima de alunos deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

7.3. Não será recebido o serviço diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.5.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.



7.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.5.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do



licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, **indicando no documento a descrição do serviço e período de execução**.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

222

ESTADO DO PARANÁ

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
468	09.07	08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	0



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *******, com sede na *******, nº *******, Bairro *******, Cidade de *******, Estado do *******, CEP *******, Telefone **(**)** *******, e-mail: *******, representada neste ato pelo(a) Sr(a). *******, inscrito(a) no CPF sob o nº *******, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº ***/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº *****/2026**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº *****/2026**, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte



391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
468	09.07	08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

8.3. Não será recebido o serviço diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.5.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.5.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.5.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.21. Designar profissionais qualificados para ministrar as oficinas e eventos, cumprindo fielmente os termos contratuais.

11.22. Propor metodologias adequadas aos objetivos de cada ação.

11.23. Adequar a abordagem e linguagem ao perfil do público-alvo.

11.24. Garantir a realização das ações dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

11.25. Fornecer todos os materiais didáticos e de apoio necessários.

11.26. Não utilizar os serviços contratados para fins publicitários sem autorização prévia.

11.27. Apresentar relatórios de execução, incluindo número de atendidos, fotos e registros das atividades.



11.28. A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

11.29. A quantidade mínima de alunos deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.



13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.



13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO OS PROFISSIONAIS

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) irá(ão) prestar os serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação:

Item	Nome	Especialidade

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., ... de de 2026.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
- IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 10 de setembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 21 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 102/2026 Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO n.º 24/2026 - PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria a análise e emissão de Parecer acerca da abertura do **Processo Administrativo Eletrônico nº 102/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item**, cujo objeto é a “contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, conforme requerimento emanado do Departamento de Assistência Social.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar às seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

No caso dos autos, em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e Minuta do Edital (mov. 7) com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Profissionais.

Por sua vez, restam contemplados o objeto, as exigências de participação na licitação, apresentação da proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, fase de julgamento, fase de habilitação, recursos, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da Lei de Licitações.

A demanda apresentada pelo Departamento de Assistência Social objetiva a contratação de empresas especializadas para execução de oficinas no âmbito do SCFV, serviço integrante da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao PAIF, com a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de vulnerabilidade social e promover a cidadania, nos termos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

A medida visa garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços socioassistenciais, diante da inexistência, no quadro funcional do Município, de profissionais com formação e experiência específicas para a condução das oficinas pretendidas.

Em relação à modalidade de licitação, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 28, inciso I, c/c art. 6º, XLI, ambos da Lei n.º 14.133/21. Além disso, é a mais vantajosa para a Administração Pública em virtude da ampla competitividade de preços dela decorrentes.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Também se mostra correto o critério de julgamento pelo menor preço por item, por ser compatível com a natureza do objeto e por favorecer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

No tocante à quantidade estimada, verifica-se que esta foi fixada com base em contratações anteriores, notadamente o Pregão Eletrônico nº 082/2024, acrescida de percentual e de itens adicionais, conforme a necessidade atual do SCFV.

Registra-se que o valor máximo da contratação pretendida é de R\$ 826.120,00 (oitocentos e vinte e seis mil, cento e vinte reais).

A Divisão de Contabilidade atesta a existência de dotação orçamentária e execução financeira para assumir o pagamento das obrigações assumidas.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Não obstante, nota-se que há no processo pesquisa de preços que teve como parâmetro registros de preços praticados e vigentes em outros municípios e cotações atualizadas com empresas do setor privado.

Quanto ao art. 18, da Lei n.º 14.133/21, tem-se que o 1º, inciso I, dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
 - II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
 - III - requisitos da contratação;
 - IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
 - V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
 - VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
 - VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
 - VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
 - IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
 - X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
 - XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - XII - descrição de possíveis impactos **ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
 - XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que este contempla os elementos mínimos exigidos pelo dispositivo supra, notadamente a descrição da necessidade, a estimativa de quantidades, o levantamento de mercado, a estimativa de valor e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

Em relação à Minuta do Edital, observa-se que está redigida de forma clara e objetiva, em observância às regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo-lhes tratamento diferenciado, *in verbis*:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

O edital prevê tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo exclusividade de participação para determinados itens e ampla concorrência para outros, em consonância com os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme autorizado pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, que a Administração apresentou justificativa para a não aplicação de cota de 25%, considerando que o objeto se refere à prestação de serviços não divisíveis, o que encontra respaldo legal.

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, não se vislumbram óbices jurídicos ao presente pleito. Todavia, cabe uma ressalva. Consta do Estudo Técnico Preliminar que a contratação pleiteada não está alinhada com o Plano de Contratações Anual, sob a justificativa de que está em fase de elaboração. Contudo, considerando a data de abertura do PAE em análise e a data de elaboração do ETP, **cumprir registrar que, diferentemente do exercício anterior, o PCA referente ao exercício de 2026 foi elaborado, consoante o Decreto Municipal nº 3.622, de 10 de abril de 2025, o que implica na necessidade de complementação.**

É a fundamentação.

Assim, passo a concluir.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

3. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressaltado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, **opino pela legalidade da fase interna e viabilidade da contratação pela modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29, ambos da Lei nº. 14.133/2021.**

Não obstante, **oriento** que o Departamento demandante promova a devida complementação da instrução processual, mediante apresentação de justificativa específica acerca da não inclusão da presente aquisição no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.622/2025, esclarecendo as circunstâncias supervenientes ou excepcionais que ensejaram a necessidade da contratação, em atenção aos princípios do planejamento, da transparência e da motivação dos atos administrativos.

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
21/01/2026 16:05:52
Assinado eletronicamente com certificado virtual
Karima Hawa Mujahed
Procuradora Jurídica
OAB/PR nº 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.jpm.com.br/rp1b613a2f9df73>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

(Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 102/2026)

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

No exercício das atribuições legais conferidas ao cargo de Prefeito Municipal de Marmeleiro, e após detida e criteriosa análise dos autos, profiro a seguinte decisão:

Acolho integralmente o Parecer Jurídico n.º 24/2026 – PG, o qual se manifesta pela legalidade da fase interna do procedimento e pela viabilidade da contratação pretendida por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

No que se refere à ressalva apontada pela Procuradoria-Geral acerca da ausência da referida contratação no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, instituído pelo Decreto Municipal n.º 3.622/2025, determino o prosseguimento do feito, considerando que tal omissão decorreu de provável equívoco administrativo ocorrido na fase de consolidação do plano, uma vez que se trata de contratação realizada de forma contínua pela Administração Municipal ao longo dos últimos exercícios. Consta dos autos que as quantidades estimadas e a própria natureza do objeto baseiam-se em contratações anteriores, a exemplo do Pregão Eletrônico n.º 082/2024, o que demonstra tratar-se de demanda recorrente e plenamente integrada ao planejamento fático e operacional do Departament Municipal de Assistência Social.

Ressalte-se, ainda, a extrema relevância social do objeto licitado, que visa à execução de oficinas no âmbito do SCFV, serviço essencial integrante da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Tais atividades são fundamentais para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e para a promoção da cidadania, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Destaca-se, igualmente, a imprescindibilidade da contratação de empresa especializada, uma vez que o Município não dispõe, em seu quadro próprio de servidores, de profissionais com formação técnica e experiência específicas para a condução das oficinas pretendidas. A eventual interrupção ou não realização do certame acarretaria prejuízos significativos e irreparáveis à população atendida, comprometendo a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados.

DECISÃO

Diante do exposto, e considerando que a Divisão de Contabilidade atestou a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar o valor estimado da contratação, no montante de R\$ 826.120,00 (oitocentos e vinte e seis mil, cento e vinte reais), entendo que o interesse público deve prevalecer, motivo pelo qual autorizo a





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

retificação ou complementação necessária do Plano de Contratações Anual, a fim de sanar a omissão apontada e permitir o imediato andamento do certame.

Encaminhem-se os autos Setor de Licitações para que adotem as providências cabíveis quanto à divulgação do edital e ao prosseguimento das demais fases da licitação, nos termos do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021.2.

Marmeleiro, 23 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2026 09:02:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc487b63053697>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026

CÓD. VERIFICADOR: 2994E7HO

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 826.120,00 (oitocentos e vinte e seis mil e cento e vinte reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 20/02/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/02/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de fevereiro de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Assistência Social, telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 06 a 10**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:



- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**



- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.



9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.



- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.



- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta de Contrato
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Profissionais

Marmeleiro, 28 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	850	Horas	ARTESANATO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo/Técnicas variadas: o profissional deverá possuir formação mínima no ensino médio e ter conhecimento e facilidade de trabalhar com crianças, adolescentes e idosos no ensino de: biscuit, patch colagem; confecção de bonecas de pano, bonecas (de feltro, E.V.A. e tecido); laços de cabelo, tricô; crochê; bordados em chinelo, decoração em objetos com eva, oficina de chaveiros e missangas, artesanato em madeira, confecção de bichinhos em patworck, decoração natalina, confecção de tapetes e edredons, pintura em tela e tecidos, mandalas, , reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em mdf, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição, entre outros. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - 01 (um) instrutor com formação mínima no ensino médio, comprovando sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e escolaridade exigida.	149,00	126.650,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 850h		
2	1.200	Horas	ARTE CIRCENSE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e Alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: A Oficina de Arte Circense tem como objetivo proporcionar aos participantes experiências lúdicas e criativas inspiradas nas artes do circo, promovendo a expressão corporal, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a socialização. Por meio de atividades práticas e interativas, busca-se desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, incentivando o protagonismo, a cooperação e o respeito às diferenças. Atividades desenvolvidas: As aulas envolvem vivências com elementos circenses adaptados à faixa etária dos participantes, incluindo: - Jogos e dinâmicas de integração; - Noções básicas de malabarismo (bolinhas, claves, lenços, bambolês); - Equilíbrio e coordenação motora (corda bamba, perna de pau, fitas); - Expressão corporal, mímica e palhaçaria; - Atividades de acrobacia de solo e alongamento; - Construção de figurinos e adereços temáticos; - Apresentação final para socialização dos aprendizados. - Desenvolvimento de atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). - Montagens de apresentações, espetáculos, shows. Objetivos: específicos: - Estimular a criatividade e a imaginação; - Desenvolver o senso de cooperação e solidariedade; - Promover o respeito mútuo e a inclusão; - Trabalhar disciplina, concentração e autoconfiança; - Proporcionar momentos de lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Resultados esperados: Ao final da oficina, espera-se que os participantes apresentem maior integração social, desenvolvimento motor e emocional, capacidade criativa ampliada e fortalecimento da autoestima, refletindo positivamente em suas relações interpessoais e comunitárias. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - Uma equipe composta por três (03) profissionais, com comprovada qualificação profissional, em todas as áreas mencionadas acima, mediante a apresentação do certificado por alguma Companhia Trupe Circense. - Os profissionais também deverão possuir:	112,50	135.000,00



			- Certificado de montagem e desmontagem de aéreo, tecido, trapézio e lira, expedido por alguma Companhia de Trupe Circense. - 01 atestado de capacidade técnica, de direito público ou privado, de cada profissional que já realizou esse tipo de serviço. - Dentre essa equipe de três (03) profissionais, um (01) profissional deverá ser o coordenador circense que terá que ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. - O coordenador responsável deverá conter uma credencial expedida pelo SATED, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante. Carga Horária Anual – 1200 h		
3	1.200	Horas	GRUPO SOCIOEDUCATIVO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: Atribuições no Cotidiano: - Planejar, organizar e conduzir grupos socioeducativos com crianças, adolescentes ou idosos, conforme o público-alvo definido. - Desenvolver atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, cultura, lazer, esporte, cidadania, educação ambiental, entre outras - Estimular a solidariedade, respeito mútuo e cooperação comunitária. - Contribuir para a prevenção de situações de risco social e de rompimento de vínculos familiares e comunitários. - Avaliar periodicamente os resultados, registrando evolução dos participantes e propondo ajustes nas metodologias. Valores Éticos e Compromissos: - Atuar com base nos princípios da dignidade humana, equidade e justiça social. - Compromisso com a defesa e garantia de direitos. - Respeito à confidencialidade das informações dos usuários. - Compromisso com a educação cidadã e emancipatória. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Preferencialmente em áreas das Ciências Humanas e Sociais: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia. - Formação continuada em Política de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Direitos Humanos, práticas socioeducativas e comunitárias.	99,00	118.800,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Ter conhecimentos dos temas das campanhas que são trabalhados no SCFV como o Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes; Trabalho Infantil; Dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa entre outros. Competências Técnicas - Conhecimento da Tipificação Nacional e diretrizes do SCFV. - Capacidade de planejamento, execução e avaliação de oficinas e grupos socioeducativos, alinhados aos ciclos de vida e às vulnerabilidades dos usuários. - Domínio de metodologias participativas e lúdicas (dinâmicas, rodas de conversa, projetos de vida, oficinas culturais, artísticas e esportivas). - Produção de registros técnicos e relatórios conforme exigências do SUAS. Competências Interpessoais - Postura acolhedora, empática e respeitosa, valorizando a diversidade cultural, étnico-racial, geracional, de gênero e territorial. - Capacidade de mediação de conflitos, Comunicação Não Violenta (CNV) e promoção do diálogo. - Habilidade para estimular o protagonismo, autonomia e participação ativa dos usuários. - Sensibilidade para identificar sinais de violações de direitos e realizar encaminhamentos adequados. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 1.200h		
4	1.200	Horas	MUSICALIZAÇÃO: PERCUSSÃO, TECLADO e VIOLÃO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação nos instrumentos (Violão, Teclado, Percussão) à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais. - 1 (um) Coordenador instrutor com Graduação Licenciatura em Música, com carteira (OMB) Ordem dos Músicos do Brasil e atestado de Capacitação. - 1 (um) Instrutor com atestado de Capacitação em Música e Graduação Superior em qualquer área. - 1 (um) Instrutor substituto com atestado Capacitação em Música.	95,00	114.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

272

ESTADO DO PARANÁ

			Todos OS 03 (três) profissionais deverão ter experiência em violão / teclado / percussão / musicalização e canto. Bem como realizar apresentações. A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência. Carga Horária Anual - 1.200h		
5	820	Horas	DESENHO ARTÍSTICO E GRAFITE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: Conceito de arte e desenho como forma de expressão; Materiais básicos (papel, lápis, borracha, caneta, nanquim, etc.); Noções de composição, traço, formas geométricas e proporção; Luz e sombra: técnicas de sombreamento; Perspectiva e profundidade no desenho; Criação de personagens, paisagens e objetos. Técnicas de desenho e criatividade Estudo de estilos: realismo, cartum, mangá, caricatura, entre outros; Técnicas de observação e desenho livre; Expressão das emoções e ideias através do desenho; Construção de portfólio individual e coletivo. Introdução ao grafite e à arte urbana História e fundamentos do grafite; Diferença entre grafite e pichação; Elementos do grafite: letras, traços, cores e preenchimentos; Tipos de tintas, sprays e cuidados com o meio ambiente e segurança; Práticas em painéis, murais e suportes alternativos. Projeto coletivo – mural artístico Planejamento do mural (tema, croqui e divisão de tarefas); Execução do projeto coletivo em espaço público ou institucional; Metodologia Aulas práticas e teóricas, dinâmicas de grupo, atividades de experimentação artística, rodas de conversa e produção coletiva. Utilização de metodologias participativas que valorizem o protagonismo dos participantes e a convivência solidária. Resultados esperados Ampliação da expressão criativa e artística dos participantes; Desenvolvimento da coordenação motora e da percepção estética; Valorização da identidade individual e coletiva; Fortalecimento de vínculos entre os participantes e a comunidade;	149,00	122.180,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

273

ESTADO DO PARANÁ

			Produção de trabalhos artísticos individuais e coletivos (exposições ou murais). Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) profissional que tenha: - Cursos livres ou técnicos em Grafite, Desenho ou Pintura Mural; - Portfólio ou comprovação de trabalhos realizados (murais, projetos culturais, oficinas anteriores); - Conhecimento sobre os principais fundamentos do desenho artístico: Perspectiva; Formas; Anatomia; Linhas; Cor; Composição; Luz e sombra; - Conhecer sobre técnicas de esboço e formas de integração da arte final sobre o esboço; - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Possuir boa didática e organização de turma, para propor dinâmicas em grupo; - Possuir conhecimento sobre a cultura Hip-Hop, sua história no Brasil e a influência dessa cultura no grafite expresso no país; - Conhecer os estilos de letras existentes na expressão artística do grafite, suas variações e formas de desenhá-las; - Domínio sobre o círculo cromático e combinações de cores; - Conhecimento sobre ampliação de projetos em escala aumentada (projeção, Grid orgânico, mão livre); - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Conhecimento básico sobre técnicas de uso de spray de arte urbana. - Organização com os materiais dos alunos. - Respeitar as diferenças individuais de cada aluno, prezando por exaltá-las como qualidades, afim de organizar maneiras de compor essas individualidades nas suas expressões artísticas de grafite; Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 820h		
Valor Total Estimado					616.630,00

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
6	830	Horas	DANÇAS: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +.	89,00	73.870,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Conteúdo mínimo: O foco será a Dança Autoral com liberdade de expressão artística individual, estimulando cada participante a uma apropriação única de conceitos da Dança Contemporânea: composição coreográfica, consciência corporal, musicalidade e improvisação. Metas: Proporcionar aos usuários conhecimentos de vários ritmos e tipos de dança e música. Estimular os usuários a criar e montar coreografias de dança. Vivenciar momentos de descontração, alegria e aprendizado pela dança e pela música. Trazer para os usuários fundamentos e formação ao desempenho social. Objetivo: Desenvolver as habilidades da dança de forma espontânea, interagindo e integrando com as atividades teóricas e práticas realizadas em sala. Possibilitar maior compreensão do processo de ensino e aprendizagem relacionados com os movimentos do seu corpo. Incorporar princípios essenciais à sua educação, como cooperação, participação, autonomia com educação e convivência. Através de vários ritmos - Dança Contemporânea Hip Hop, Passinho, Danças Gaúchas, Zumba, Danças Folclóricas, Juninas, Jazz, Ginástica, Dança de Salão e Danças Circulares. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O profissional deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. - Deverá ser habilitado e possuir registro profissional (DRT) na área de Dança, comprovando mediante documentação pertinente, conforme previsto na Lei nº 6.533/1978 e no Decreto nº 82.385/1978, que regulamentam as profissões de artistas e técnicos em espetáculos de diversões. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina Carga Horária Anual - 830h		
7	450	Horas	CAPOEIRA: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: - Orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe;	90,00	40.500,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor e o mesmo deverá comprovar sua qualificação profissional, com a apresentação de certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC é aluno formado. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 450h		
8	430	Horas	KARATE-DO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: As aulas de karate-do devem ser bem diversificadas, pois exigem movimentos, organização, disciplina, atenção, concentração, e uma infinidade de habilidades a serem desenvolvidas. Exige do instrutor muita criatividade pois cada praticante possui características e limitações diferentes que devem ser respeitadas. As crianças devem aprender através da arte lúdica com auxílio de jogos pedagógicos. O Karate-do é uma arte originária do Japão. Na sua tradução literal a palavra Karate-do significa: “O caminho das mãos vazias”. (kara = vazio; Te = mãos; Do = caminho). Mãos vazias de armas, de más intenções, e de tudo o que prejudica a formação do caráter e da personalidade do praticante. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com formação de no mínimo faixa preta shodan (primeiro grau), em um estilo oficial de karate-do, e estar devidamente filiado à Federação Paranaense de Karate Oficial. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. Carga Horária Anual - 430h	90,00	38.700,00
9	160	Horas	FANFARRA: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 +. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo:	99,50	15.920,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Coordenar, orientar e ministrar aulas práticas e teóricas de fanfarra, promovendo o aprendizado musical, a disciplina, a socialização e o fortalecimento da convivência entre crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Centro de Convivência Oficina. - Planejar e ministrar aulas semanais de fanfarra conforme o cronograma estabelecido; - Ensinar técnicas instrumentais, ritmo e coordenação motora; - Orientar ensaios e preparar repertórios para apresentações públicas; - Estimular a participação ativa e o convívio entre gerações; - Representar o grupo de fanfarra em eventos, desfiles e atividades culturais do município. Competências e Habilidades Pessoais: - Boa comunicação e liderança positiva; - Didática e paciência para trabalhar com diferentes faixas etárias; - Organização, pontualidade e comprometimento com as atividades; - Capacidade de promover integração, respeito e cooperação entre os participantes; - Espírito de equipe e sensibilidade artística. Resultados Esperados - Formação de grupo de fanfarra integrado e participativo; - Desenvolvimento musical, social e disciplinar dos participantes; - Fortalecimento da convivência e da identidade cultural do Centro de Convivência Oficina; - Apresentações públicas que valorizem o talento e o protagonismo dos usuários. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor de fanfarra/Maestro. Formação e Experiência Requeridas - Experiência comprovada em fanfarras, bandas marciais ou grupos musicais similares, atuando como regente, instrutor ou integrante; - Desejável formação em Música, Regência, Educação Musical ou curso livre específico na área; - Conhecimento técnico sobre instrumentos de fanfarra (caixa, bumbo, surdo, lira, cornetas, entre outros); - Capacidade para leitura e execução rítmica, condução de ensaios e organização de repertórios. A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência/Cedidos pelo Departamento de Educação. Carga Horária Anual - 160h		
10	450	Horas	GINÁSTICA PARA IDOSOS: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com idosos – 60 +, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Objetivo da Oficina de Ginástica para Idosos	90,00	40.500,00



		Promover o bem-estar físico, mental e social dos idosos, estimulando o movimento, a convivência e a autonomia, através de atividades corporais leves e prazerosas. Conteúdo mínimo: Acolhimento e alongamento - Exercícios de respiração e relaxamento. - Alongamentos leves e articulares. - Atividades de aquecimento com música. Ginástica de manutenção e funcional - Exercícios de força e equilíbrio com o peso do corpo. - Movimentos de coordenação motora e lateralidade. - Uso de materiais simples (bolas, bastões, elásticos, cadeiras). Atividades rítmicas e dançantes - Dança sênior, coreografias simples e recreativas. - Ginástica com ritmos variados (marcha, forró, samba, etc.). Jogos e dinâmicas corporais - Brincadeiras adaptadas que estimulem o raciocínio e a socialização. - Atividades em grupo para promover integração e alegria. Relaxamento e respiração final - Técnicas de respiração consciente. - Alongamentos finais e mensagens motivacionais. Resultados Esperados - Melhora da mobilidade, equilíbrio e força muscular. - Aumento da disposição e autoestima. - Prevenção de quedas e doenças crônicas. - Fortalecimento de vínculos sociais e afetivos. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Graduação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado). - Registro Profissional: CREF ativo (Conselho Regional de Educação Física). - Experiência Desejada: Atuação com grupos da terceira idade, ginástica funcional, atividades recreativas e programas de envelhecimento ativo. Competências e Habilidades: - Capacidade de adaptar exercícios às limitações e condições de saúde dos idosos. - Boa comunicação e empatia. - Conhecimento sobre anatomia, fisiologia do envelhecimento e prevenção de lesões. - Habilidade em promover integração, autoestima e socialização através do movimento. - Responsabilidade e atenção à segurança dos participantes. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 450h		
Valor Total Estimado				209.490,00



OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para ministrar oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e artísticas voltadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado ao Departamento de Assistência Social.

2.2. O SCFV é um serviço ofertado de forma complementar ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, tendo como finalidade fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e a troca de experiências entre os participantes e valorizar o sentido de vida coletiva, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

2.3. Para o alcance desses objetivos, faz-se necessária a realização de oficinas temáticas diversificadas, tais como música, dança, artesanato, teatro, esportes, informática, entre outras, que possibilitem o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e vínculos afetivos e sociais.

2.4. Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com formação e experiência específicas nas áreas das oficinas pretendidas, torna-se indispensável a contratação de empresas especializadas, devidamente qualificadas, para a execução dessas atividades.

2.5. A contratação proposta visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), garantindo o atendimento adequado aos usuários dos grupos do SCFV, em especial crianças, adolescentes, idosos e demais públicos atendidos.

2.6. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de ofertar oficinas de caráter educativo, lúdico, cultural e de convivência, conduzidas por profissionais qualificados, de modo a contribuir efetivamente para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da cidadania e inclusão social dos participantes, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.7. A estimativa de quantidade foi baseada no quantitativo utilizado no Pregão Eletrônico nº 082/2024, com o aditivo de percentual e acrescidos alguns itens conforme a necessidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2.8. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o planejamento e execução de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência, a serem desenvolvidas junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sob a coordenação do Departamento de Assistência Social.

3.3. As oficinas deverão ser ministradas por profissionais qualificados e com experiência comprovada em suas respectivas áreas de atuação, de modo a proporcionar atividades dinâmicas, participativas e adaptadas às faixas etárias e características dos públicos atendidos (crianças, adolescentes e idosos).

3.4. A execução das oficinas será acompanhada e supervisionada pela equipe da Coordenação do SCFV, garantindo que as ações estejam alinhadas às metas e diretrizes do SUAS, promovendo o desenvolvimento social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a ampliação do repertório cultural e social dos participantes.

3.5. Dessa forma, a contratação possibilitará a implantação de uma metodologia participativa e inclusiva, assegurando a efetividade das ações do SCFV e o atendimento integral às demandas socioassistenciais do município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para os **itens 06 a 10**, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Para os **itens 01 a 05 a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.1.3. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.4. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:



4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:

4.4.1. A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, **DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRAS.GOV, após a convocação do Pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:**

a) Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) executar os serviços. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante.

b) Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) profissional(is) que prestará(ão) o(s) serviço(s) indicado(s) pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

c) Declaração de que a empresa possui todo o material solicitado para o desenvolvimento das atividades.

d) A empresa vencedora no **ITEM 01**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação mínima no ensino médio, com qualificação mediante a apresentação de material (portfólios) de prestação de serviço similar ao requerido.

e) A empresa vencedora no **ITEM 02**, deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais. Sendo um (01) profissional, atuando como coordenador circense, devendo ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. O coordenador responsável deverá conter credencial expedida pelo SATED - Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado do Paraná, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço. Os demais profissionais deverão apresentar qualificação profissional mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Certificado expedidos por Companhia de Trupe Circense.

f) A empresa vencedora no **ITEM 03**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação em áreas das Ciências Humanas e Sociais: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia e formação continuada em Política de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Direitos Humanos, Práticas socioeducativas e comunitárias, comprovando com a apresentação de Certificados pertinentes.

g) A empresa vencedora no **ITEM 04**, deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais: 01 (um) coordenador instrutor com graduação Licenciatura em Música, carteira da OMB (Ordem dos Músicos do Brasil) e no mínimo 01 (um) atestado de capacitação; 01 (um) instrutor com no mínimo 01 (um) atestado de capacitação em música e graduação superior em qualquer área e 01 (um) instrutor substituto com no mínimo 01 (um) atestado de capacitação em Música.

h) A empresa vencedora no **ITEM 05**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação mínima no ensino médio e cursos livres ou técnicos em grafite, desenho ou pintura mural, com qualificação mediante a apresentação de material (portfólios) de prestação de serviço similar ao requerido.

i) A empresa vencedora no **ITEM 06**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. Deverá ser habilitado e possuir registro profissional (DRT) na área de Dança, comprovando com



documentação pertinente. Apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança.

j) A empresa vencedora no **ITEM 07**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC, é aluno formado, devendo apresentar documentação pertinente.

k) A empresa vencedora no **ITEM 08**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação mínima em faixa preta shodan (primeiro grau), em um estilo oficial de karate-do e estar filiado à Federação Paranaense de Karate Oficial, devendo apresentar documentação pertinente.

l) A empresa vencedora no **ITEM 09**, deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor de fanfarra/Maestro, com formação em: Música, Regência, Educação Musical ou curso livre específico na área, devendo apresentar documentação pertinente.

m) A empresa vencedora no **ITEM 10**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado) e Registro Profissional: CREF ativo (Conselho Regional de Educação Física).

4.4.2. A documentação acima, se for necessário, será analisada por funcionários designados pelo Departamento solicitante. A empresa que deixar de apresentar a documentação dentro do prazo ou documentação em desacordo será desclassificada, passando para o próximo colocado.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.21. Designar profissionais qualificados para ministrar as oficinas e eventos, cumprindo fielmente os termos contratuais.



- 5.22. Propor metodologias adequadas aos objetivos de cada ação.
- 5.23. Adequar a abordagem e linguagem ao perfil do público-alvo.
- 5.24. Garantir a realização das ações dentro dos prazos e padrões estabelecidos.
- 5.25. Fornecer todos os materiais didáticos e de apoio necessários.
- 5.26. Não utilizar os serviços contratados para fins publicitários sem autorização prévia.
- 5.27. Apresentar relatórios de execução, incluindo número de atendidos, fotos e registros das atividades.
- 5.28. A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.
- 5.29. A quantidade mínima de alunos deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

7.3. Não será recebido o serviço diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.5.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.



7.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.5.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, **indicando no documento a descrição do serviço e período de execução**.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

288

ESTADO DO PARANÁ

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
468	09.07	08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	0



EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO: contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 008/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte



391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
468	09.07	08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

8.3. Não será recebido o serviço diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.5.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.5.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.5.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.21. Designar profissionais qualificados para ministrar as oficinas e eventos, cumprindo fielmente os termos contratuais.

11.22. Propor metodologias adequadas aos objetivos de cada ação.

11.23. Adequar a abordagem e linguagem ao perfil do público-alvo.

11.24. Garantir a realização das ações dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

11.25. Fornecer todos os materiais didáticos e de apoio necessários.

11.26. Não utilizar os serviços contratados para fins publicitários sem autorização prévia.

11.27. Apresentar relatórios de execução, incluindo número de atendidos, fotos e registros das atividades.



11.28. A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

11.29. A quantidade mínima de alunos deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.



13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.



13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA



EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO OS PROFISSIONAIS

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) irá(ão) prestar os serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação:

Item	Nome	Especialidade

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., ... de de 2026.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026

CÓD. VERIFICADOR: 2994E7HO

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 826.120,00 (oitocentos e vinte e seis mil e cento e vinte reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 20/02/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/02/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de fevereiro de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Assistência Social, telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 06 a 10**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:





- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não





ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**





- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à





existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.





9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.





12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.





- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.





- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta de Contrato
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Profissionais

Marmeleiro, 28 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	850	Horas	ARTESANATO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo/Técnicas variadas: o profissional deverá possuir formação mínima no ensino médio e ter conhecimento e facilidade de trabalhar com crianças, adolescentes e idosos no ensino de: biscuit, patch colagem; confecção de bonecas de pano, bonecas (de feltro, E.V.A. e tecido); laços de cabelo, tricô; crochê; bordados em chinelo, decoração em objetos com eva, oficina de chaveiros e missangas, artesanato em madeira, confecção de bichinhos em patwork, decoração natalina, confecção de tapetes e edredons, pintura em tela e tecidos, mandalas, , reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em mdf, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição, entre outros. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - 01 (um) instrutor com formação mínima no ensino médio, comprovando sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e escolaridade exigida.	149,00	126.650,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 850h		
2	1.200	Horas	ARTE CIRCENSE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e Alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: A Oficina de Arte Circense tem como objetivo proporcionar aos participantes experiências lúdicas e criativas inspiradas nas artes do circo, promovendo a expressão corporal, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a socialização. Por meio de atividades práticas e interativas, busca-se desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, incentivando o protagonismo, a cooperação e o respeito às diferenças. Atividades desenvolvidas: As aulas envolvem vivências com elementos circenses adaptados à faixa etária dos participantes, incluindo: - Jogos e dinâmicas de integração; - Noções básicas de malabarismo (bolinhas, claves, lenços, bambolês); - Equilíbrio e coordenação motora (corda bamba, perna de pau, fitas); - Expressão corporal, mímica e palhaçaria; - Atividades de acrobacia de solo e alongamento; - Construção de figurinos e adereços temáticos; - Apresentação final para socialização dos aprendizados. - Desenvolvimento de atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). - Montagens de apresentações, espetáculos, shows. Objetivos: específicos: - Estimular a criatividade e a imaginação; - Desenvolver o senso de cooperação e solidariedade; - Promover o respeito mútuo e a inclusão; - Trabalhar disciplina, concentração e autoconfiança; - Proporcionar momentos de lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Resultados esperados: Ao final da oficina, espera-se que os participantes apresentem maior integração social, desenvolvimento motor e emocional, capacidade criativa ampliada e fortalecimento da autoestima, refletindo positivamente em suas relações interpessoais e comunitárias. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar: - Uma equipe composta por três (03) profissionais, com comprovada qualificação profissional, em todas as áreas mencionadas acima, mediante a apresentação do certificado por alguma Companhia Trupe Circense. - Os profissionais também deverão possuir:	112,50	135.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Certificado de montagem e desmontagem de aéreo, tecido, trapézio e lira, expedido por alguma Companhia de Trupe Circense. - 01 atestado de capacidade técnica, de direito público ou privado, de cada profissional que já realizou esse tipo de serviço. - Dentre essa equipe de três (03) profissionais, um (01) profissional deverá ser o coordenador circense que terá que ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. - O coordenador responsável deverá conter uma credencial expedida pelo SATED, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante. Carga Horária Anual – 1200 h		
3	1.200	Horas	GRUPO SOCIOEDUCATIVO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: Atribuições no Cotidiano: - Planejar, organizar e conduzir grupos socioeducativos com crianças, adolescentes ou idosos, conforme o público-alvo definido. - Desenvolver atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, cultura, lazer, esporte, cidadania, educação ambiental, entre outras - Estimular a solidariedade, respeito mútuo e cooperação comunitária. - Contribuir para a prevenção de situações de risco social e de rompimento de vínculos familiares e comunitários. - Avaliar periodicamente os resultados, registrando evolução dos participantes e propondo ajustes nas metodologias. Valores Éticos e Compromissos: - Atuar com base nos princípios da dignidade humana, equidade e justiça social. - Compromisso com a defesa e garantia de direitos. - Respeito à confidencialidade das informações dos usuários. - Compromisso com a educação cidadã e emancipatória. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Preferencialmente em áreas das Ciências Humanas e Sociais: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia. - Formação continuada em Política de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Direitos Humanos, práticas socioeducativas e comunitárias.	99,00	118.800,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Ter conhecimentos dos temas das campanhas que são trabalhados no SCFV como o Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes; Trabalho Infantil; Dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa entre outros. Competências Técnicas - Conhecimento da Tipificação Nacional e diretrizes do SCFV. - Capacidade de planejamento, execução e avaliação de oficinas e grupos socioeducativos, alinhados aos ciclos de vida e às vulnerabilidades dos usuários. - Domínio de metodologias participativas e lúdicas (dinâmicas, rodas de conversa, projetos de vida, oficinas culturais, artísticas e esportivas). - Produção de registros técnicos e relatórios conforme exigências do SUAS. Competências Interpessoais - Postura acolhedora, empática e respeitosa, valorizando a diversidade cultural, étnico-racial, geracional, de gênero e territorial. - Capacidade de mediação de conflitos, Comunicação Não Violenta (CNV) e promoção do diálogo. - Habilidade para estimular o protagonismo, autonomia e participação ativa dos usuários. - Sensibilidade para identificar sinais de violações de direitos e realizar encaminhamentos adequados. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 1.200h		
4	1.200	Horas	MUSICALIZAÇÃO: PERCUSSÃO, TECLADO e VIOLÃO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação nos instrumentos (Violão, Teclado, Percussão) à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais. - 1 (um) Coordenador instrutor com Graduação Licenciatura em Música, com carteira (OMB) Ordem dos Músicos do Brasil e atestado de Capacitação. - 1 (um) Instrutor com atestado de Capacitação em Música e Graduação Superior em qualquer área. - 1 (um) Instrutor substituto com atestado Capacitação em Música.	95,00	114.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Todos OS 03 (três) profissionais deverão ter experiência em violão / teclado / percussão / musicalização e canto. Bem como realizar apresentações. A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência. Carga Horária Anual - 1.200h		
5	820	Horas	DESENHO ARTÍSTICO E GRAFITE: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: Conceito de arte e desenho como forma de expressão; Materiais básicos (papel, lápis, borracha, caneta, nanquim, etc.); Noções de composição, traço, formas geométricas e proporção; Luz e sombra: técnicas de sombreado; Perspectiva e profundidade no desenho; Criação de personagens, paisagens e objetos. Técnicas de desenho e criatividade Estudo de estilos: realismo, cartum, mangá, caricatura, entre outros; Técnicas de observação e desenho livre; Expressão das emoções e ideias através do desenho; Construção de portfólio individual e coletivo. Introdução ao grafite e à arte urbana História e fundamentos do grafite; Diferença entre grafite e pichação; Elementos do grafite: letras, traços, cores e preenchimentos; Tipos de tintas, sprays e cuidados com o meio ambiente e segurança; Práticas em painéis, murais e suportes alternativos. Projeto coletivo – mural artístico Planejamento do mural (tema, croqui e divisão de tarefas); Execução do projeto coletivo em espaço público ou institucional; Metodologia Aulas práticas e teóricas, dinâmicas de grupo, atividades de experimentação artística, rodas de conversa e produção coletiva. Utilização de metodologias participativas que valorizem o protagonismo dos participantes e a convivência solidária. Resultados esperados Ampliação da expressão criativa e artística dos participantes; Desenvolvimento da coordenação motora e da percepção estética; Valorização da identidade individual e coletiva; Fortalecimento de vínculos entre os participantes e a comunidade;	149,00	122.180,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		Produção de trabalhos artísticos individuais e coletivos (exposições ou murais). Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) profissional que tenha: - Cursos livres ou técnicos em Grafite, Desenho ou Pintura Mural; - Portfólio ou comprovação de trabalhos realizados (murais, projetos culturais, oficinas anteriores); - Conhecimento sobre os principais fundamentos do desenho artístico: Perspectiva; Formas; Anatomia; Linhas; Cor; Composição; Luz e sombra; - Conhecer sobre técnicas de esboço e formas de integração da arte final sobre o esboço; - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Possuir boa didática e organização de turma, para propor dinâmicas em grupo; - Possuir conhecimento sobre a cultura Hip-Hop, sua história no Brasil e a influência dessa cultura no grafite expresso no país; - Conhecer os estilos de letras existentes na expressão artística do grafite, suas variações e formas de desenhá-las; - Domínio sobre o círculo cromático e combinações de cores; - Conhecimento sobre ampliação de projetos em escala aumentada (projeção, Grid orgânico, mão livre); - Conhecimento básico sobre técnicas de pintura; - Conhecimento básico sobre técnicas de uso de spray de arte urbana. - Organização com os materiais dos alunos. - Respeitar as diferenças individuais de cada aluno, prezando por exaltá-las como qualidades, afim de organizar maneiras de compor essas individualidades nas suas expressões artísticas de grafite; Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 820h		
Valor Total Estimado				616.630,00

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
6	830	Horas	DANÇAS: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +.	89,00	73.870,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Conteúdo mínimo: O foco será a Dança Autoral com liberdade de expressão artística individual, estimulando cada participante a uma apropriação única de conceitos da Dança Contemporânea: composição coreográfica, consciência corporal, musicalidade e improvisação. Metas: Proporcionar aos usuários conhecimentos de vários ritmos e tipos de dança e música. Estimular os usuários a criar e montar coreografias de dança. Vivenciar momentos de descontração, alegria e aprendizado pela dança e pela música. Trazer para os usuários fundamentos e formação ao desempenho social. Objetivo: Desenvolver as habilidades da dança de forma espontânea, interagindo e integrando com as atividades teóricas e práticas realizadas em sala. Possibilitar maior compreensão do processo de ensino e aprendizagem relacionados com os movimentos do seu corpo. Incorporar princípios essenciais à sua educação, como cooperação, participação, autonomia com educação e convivência. Através de vários ritmos - Dança Contemporânea Hip Hop, Passinho, Danças Gaúchas, Zumba, Danças Folclóricas, Juninas, Jazz, Ginástica, Dança de Salão e Danças Circulares. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O profissional deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. - Deverá ser habilitado e possuir registro profissional (DRT) na área de Dança, comprovando mediante documentação pertinente, conforme previsto na Lei nº 6.533/1978 e no Decreto nº 82.385/1978, que regulamentam as profissões de artistas e técnicos em espetáculos de diversões. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina Carga Horária Anual - 830h		
7	450	Horas	CAPOEIRA: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: - Orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe;	90,00	40.500,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio. Bem como realizar apresentações. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor e o mesmo deverá comprovar sua qualificação profissional, com a apresentação de certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC é aluno formado. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 450h		
8	430	Horas	KARATE-DO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: As aulas de karate-do devem ser bem diversificadas, pois exigem movimentos, organização, disciplina, atenção, concentração, e uma infinidade de habilidades a serem desenvolvidas. Exige do instrutor muita criatividade pois cada praticante possui características e limitações diferentes que devem ser respeitadas. As crianças devem aprender através da arte lúdica com auxílio de jogos pedagógicos. O Karate-do é uma arte originária do Japão. Na sua tradução literal a palavra Karate-do significa: “O caminho das mãos vazias”. (kara = vazio; Te = mãos; Do = caminho). Mãos vazias de armas, de más intenções, e de tudo o que prejudica a formação do caráter e da personalidade do praticante. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com formação de no mínimo faixa preta shodan (primeiro grau), em um estilo oficial de karate-do, e estar devidamente filiado à Federação Paranaense de Karate Oficial. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso. Carga Horária Anual - 430h	90,00	38.700,00
9	160	Horas	FANFARRA: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 +. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +. Conteúdo mínimo:	99,50	15.920,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Coordenar, orientar e ministrar aulas práticas e teóricas de fanfarra, promovendo o aprendizado musical, a disciplina, a socialização e o fortalecimento da convivência entre crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Centro de Convivência Oficina. - Planejar e ministrar aulas semanais de fanfarra conforme o cronograma estabelecido; - Ensinar técnicas instrumentais, ritmo e coordenação motora; - Orientar ensaios e preparar repertórios para apresentações públicas; - Estimular a participação ativa e o convívio entre gerações; - Representar o grupo de fanfarra em eventos, desfiles e atividades culturais do município. Competências e Habilidades Pessoais: - Boa comunicação e liderança positiva; - Didática e paciência para trabalhar com diferentes faixas etárias; - Organização, pontualidade e comprometimento com as atividades; - Capacidade de promover integração, respeito e cooperação entre os participantes; - Espírito de equipe e sensibilidade artística. Resultados Esperados - Formação de grupo de fanfarra integrado e participativo; - Desenvolvimento musical, social e disciplinar dos participantes; - Fortalecimento da convivência e da identidade cultural do Centro de Convivência Oficina; - Apresentações públicas que valorizem o talento e o protagonismo dos usuários. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor de fanfarra/Maestro. Formação e Experiência Requeridas - Experiência comprovada em fanfarras, bandas marciais ou grupos musicais similares, atuando como regente, instrutor ou integrante; - Desejável formação em Música, Regência, Educação Musical ou curso livre específico na área; - Conhecimento técnico sobre instrumentos de fanfarra (caixa, bumbo, surdo, lira, cornetas, entre outros); - Capacidade para leitura e execução rítmica, condução de ensaios e organização de repertórios. A Oficina utilizará os materiais / equipamentos fornecidos pelo Centro de Convivência/Cedidos pelo Departamento de Educação. Carga Horária Anual - 160h		
10	450	Horas	GINÁSTICA PARA IDOSOS: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com idosos – 60 +, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Objetivo da Oficina de Ginástica para Idosos	90,00	40.500,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		Promover o bem-estar físico, mental e social dos idosos, estimulando o movimento, a convivência e a autonomia, através de atividades corporais leves e prazerosas. Conteúdo mínimo: Acolhimento e alongamento - Exercícios de respiração e relaxamento. - Alongamentos leves e articulares. - Atividades de aquecimento com música. Ginástica de manutenção e funcional - Exercícios de força e equilíbrio com o peso do corpo. - Movimentos de coordenação motora e lateralidade. - Uso de materiais simples (bolas, bastões, elásticos, cadeiras). Atividades rítmicas e dançantes - Dança sênior, coreografias simples e recreativas. - Ginástica com ritmos variados (marcha, forró, samba, etc.). Jogos e dinâmicas corporais - Brincadeiras adaptadas que estimulem o raciocínio e a socialização. - Atividades em grupo para promover integração e alegria. Relaxamento e respiração final - Técnicas de respiração consciente. - Alongamentos finais e mensagens motivacionais. Resultados Esperados - Melhora da mobilidade, equilíbrio e força muscular. - Aumento da disposição e autoestima. - Prevenção de quedas e doenças crônicas. - Fortalecimento de vínculos sociais e afetivos. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação: - Graduação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado). - Registro Profissional: CREF ativo (Conselho Regional de Educação Física). - Experiência Desejada: Atuação com grupos da terceira idade, ginástica funcional, atividades recreativas e programas de envelhecimento ativo. Competências e Habilidades: - Capacidade de adaptar exercícios às limitações e condições de saúde dos idosos. - Boa comunicação e empatia. - Conhecimento sobre anatomia, fisiologia do envelhecimento e prevenção de lesões. - Habilidade em promover integração, autoestima e socialização através do movimento. - Responsabilidade e atenção à segurança dos participantes. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina. Carga Horária Anual - 450h		
Valor Total Estimado				209.490,00





OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para ministrar oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e artísticas voltadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado ao Departamento de Assistência Social.

2.2. O SCFV é um serviço ofertado de forma complementar ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, tendo como finalidade fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e a troca de experiências entre os participantes e valorizar o sentido de vida coletiva, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

2.3. Para o alcance desses objetivos, faz-se necessária a realização de oficinas temáticas diversificadas, tais como música, dança, artesanato, teatro, esportes, informática, entre outras, que possibilitem o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e vínculos afetivos e sociais.

2.4. Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com formação e experiência específicas nas áreas das oficinas pretendidas, torna-se indispensável a contratação de empresas especializadas, devidamente qualificadas, para a execução dessas atividades.

2.5. A contratação proposta visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), garantindo o atendimento adequado aos usuários dos grupos do SCFV, em especial crianças, adolescentes, idosos e demais públicos atendidos.

2.6. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de ofertar oficinas de caráter educativo, lúdico, cultural e de convivência, conduzidas por profissionais qualificados, de modo a contribuir efetivamente para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da cidadania e inclusão social dos participantes, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.7. A estimativa de quantidade foi baseada no quantitativo utilizado no Pregão Eletrônico nº 082/2024, com o aditivo de percentual e acrescidos alguns itens conforme a necessidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2.8. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o planejamento e execução de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência, a serem desenvolvidas junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sob a coordenação do Departamento de Assistência Social.

3.3. As oficinas deverão ser ministradas por profissionais qualificados e com experiência comprovada em suas respectivas áreas de atuação, de modo a proporcionar atividades dinâmicas, participativas e adaptadas às faixas etárias e características dos públicos atendidos (crianças, adolescentes e idosos).

3.4. A execução das oficinas será acompanhada e supervisionada pela equipe da Coordenação do SCFV, garantindo que as ações estejam alinhadas às metas e diretrizes do SUAS, promovendo o desenvolvimento social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a ampliação do repertório cultural e social dos participantes.

3.5. Dessa forma, a contratação possibilitará a implantação de uma metodologia participativa e inclusiva, assegurando a efetividade das ações do SCFV e o atendimento integral às demandas socioassistenciais do município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para os **itens 06 a 10**, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Para os **itens 01 a 05 a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.1.3. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.4. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:





4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:

4.4.1. A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, **DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRAS.GOV, após a convocação do Pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:**

a) Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) executar os serviços. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante.

b) Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) profissional(is) que prestará(ão) o(s) serviço(s) indicado(s) pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

c) Declaração de que a empresa possui todo o material solicitado para o desenvolvimento das atividades.

d) A empresa vencedora no **ITEM 01**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação mínima no ensino médio, com qualificação mediante a apresentação de material (portfólios) de prestação de serviço similar ao requerido.

e) A empresa vencedora no **ITEM 02**, deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais. Sendo um (01) profissional, atuando como coordenador circense, devendo ser vinculado a alguma Companhia de Trupe Circense. O coordenador responsável deverá conter credencial expedida pelo SATED - Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado do Paraná, habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço. Os demais profissionais deverão apresentar qualificação profissional mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Certificado expedidos por Companhia de Trupe Circense.

f) A empresa vencedora no **ITEM 03**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação em áreas das Ciências Humanas e Sociais: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia e formação continuada em Política de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Direitos Humanos, Práticas socioeducativas e comunitárias, comprovando com a apresentação de Certificados pertinentes.

g) A empresa vencedora no **ITEM 04**, deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais: 01 (um) coordenador instrutor com graduação Licenciatura em Música, carteira da OMB (Ordem dos Músicos do Brasil) e no mínimo 01 (um) atestado de capacitação; 01 (um) instrutor com no mínimo 01 (um) atestado de capacitação em música e graduação superior em qualquer área e 01 (um) instrutor substituto com no mínimo 01 (um) atestado de capacitação em Música.

h) A empresa vencedora no **ITEM 05**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação mínima no ensino médio e cursos livres ou técnicos em grafite, desenho ou pintura mural, com qualificação mediante a apresentação de material (portfólios) de prestação de serviço similar ao requerido.

i) A empresa vencedora no **ITEM 06**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. Deverá ser habilitado e possuir registro profissional (DRT) na área de Dança, comprovando com





documentação pertinente. Apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança.

j) A empresa vencedora no **ITEM 07**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC, é aluno formado, devendo apresentar documentação pertinente.

k) A empresa vencedora no **ITEM 08**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação mínima em faixa preta shodan (primeiro grau), em um estilo oficial de karate-do e estar filiado à Federação Paranaense de Karate Oficial, devendo apresentar documentação pertinente.

l) A empresa vencedora no **ITEM 09**, deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor de fanfarra/Maestro, com formação em: Música, Regência, Educação Musical ou curso livre específico na área, devendo apresentar documentação pertinente.

m) A empresa vencedora no **ITEM 10**, deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com formação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado) e Registro Profissional: CREF ativo (Conselho Regional de Educação Física).

4.4.2. A documentação acima, se for necessário, será analisada por funcionários designados pelo Departamento solicitante. A empresa que deixar de apresentar a documentação dentro do prazo ou documentação em desacordo será desclassificada, passando para o próximo colocado.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.





5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.21. Designar profissionais qualificados para ministrar as oficinas e eventos, cumprindo fielmente os termos contratuais.





- 5.22. Propor metodologias adequadas aos objetivos de cada ação.
- 5.23. Adequar a abordagem e linguagem ao perfil do público-alvo.
- 5.24. Garantir a realização das ações dentro dos prazos e padrões estabelecidos.
- 5.25. Fornecer todos os materiais didáticos e de apoio necessários.
- 5.26. Não utilizar os serviços contratados para fins publicitários sem autorização prévia.
- 5.27. Apresentar relatórios de execução, incluindo número de atendidos, fotos e registros das atividades.
- 5.28. A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.
- 5.29. A quantidade mínima de alunos deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

7.3. Não será recebido o serviço diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.5.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.





7.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.5.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:





9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, **indicando no documento a descrição do serviço e período de execução**.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

344

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
468	09.07	08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p38339aab6837e>





EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 008/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte





391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
468	09.07	08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade e de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

8.3. Não será recebido o serviço diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.5.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.5.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





8.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.5.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.





11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.21. Designar profissionais qualificados para ministrar as oficinas e eventos, cumprindo fielmente os termos contratuais.

11.22. Propor metodologias adequadas aos objetivos de cada ação.

11.23. Adequar a abordagem e linguagem ao perfil do público-alvo.

11.24. Garantir a realização das ações dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

11.25. Fornecer todos os materiais didáticos e de apoio necessários.

11.26. Não utilizar os serviços contratados para fins publicitários sem autorização prévia.

11.27. Apresentar relatórios de execução, incluindo número de atendidos, fotos e registros das atividades.





11.28. A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

11.29. A quantidade mínima de alunos deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.





13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.





13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA





EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO OS PROFISSIONAIS

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) irá(ão) prestar os serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação:

Item	Nome	Especialidade

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., ... de de 2026.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de janeiro de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/36a1b48b9967>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026**

CÓD. VERIFICADOR: 2994E7HO

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de janeiro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 28 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

Descrição Detalhada: ARTESANATO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina.
Faixa etária: Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +.
Conteúdo mínimo/Técnicas variadas: o profissional deverá possuir formação mínima no ensino médio e ter conhecimento e facilidade de trabalhar com crianças, adolescentes e idosos no ensino de: biscuit, patch colagem; confecção de bonecas de pano, bonecas (de feltro, E.V.A. e tecido); laços de cabelo, tricô; crochê; bordados em chinelo, decoração em objetos com eva, oficina de chaveiros e missangas, artesanato em madeira, confecção de bichinhos em patworck, decoração natalina, confecção de tapetes e edredons, pintura em tela e tecidos, mandalas, , reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em mdf, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição, entre outros.
Obrigações da empresa contratada:
A empresa contratada deverá disponibilizar...

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 850

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 126.650,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (850)

2 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

Descrição Detalhada: ARTE CIRCENSE:
Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina.
Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e Alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo:
A Oficina de Arte Circense tem como objetivo proporcionar aos participantes experiências lúdicas e criativas inspiradas nas artes do circo, promovendo a expressão corporal, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a socialização. Por meio de atividades práticas e interativas, busca-se desenvolver habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, incentivando o protagonismo, a cooperação e o respeito às diferenças. Atividades desenvolvidas:
As aulas envolvem vivências com elementos circenses adaptados à faixa etária dos participantes, incluindo:
- Jogos e dinâmicas de integração;
- Noções básicas de malabarismo (bolinhas, claves, lenços, bambolês);
- Equilíbrio e coordenação motora (corda bamba, perna de pau, fitas);
- Expressão corporal, mímica e palhaçaria;
- Atividades de acrobacia de solo e alongamento;
- Construção...

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 135.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1200)

Descrição Detalhada: GRUPO SOCIOEDUCATIVO:

Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina.

Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +.

Conteúdo mínimo:

Atribuições no Cotidiano:

- Planejar, organizar e conduzir grupos socioeducativos com crianças, adolescentes ou idosos, conforme o público-alvo definido.
- Desenvolver atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, cultura, lazer, esporte, cidadania, educação ambiental, entre outras
- Estimular a solidariedade, respeito mútuo e cooperação comunitária.
- Contribuir para a prevenção de situações de risco social e de rompimento de vínculos familiares e comunitários.
- Avaliar periodicamente os resultados, registrando evolução dos participantes e propondo ajustes nas metodologias.

Valores Éticos e Compromissos:

- Atuar com base nos princípios da dignidade humana, equidade e justiça social.
- Compromisso com a defesa e garantia de direitos.
- Respeito à confidencialidade das informações dos usuários...

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 118.800,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1200)

4 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional**Descrição Detalhada:** MUSICALIZAÇÃO: PERCUSSÃO, TECLADO e VIOLÃO:

Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina.

Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +.

Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação nos instrumentos (Violão, Teclado, Percussão) à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa deverá disponibilizar de 03 (três) profissionais. - 1 (um) Coordenador instrutor com Graduação Licenciatura em Música, com carteira (OMB) Ordem dos Músicos do Brasil e atestado de Capacitação. - 1 (um) Instrutor com atestado de Capacitação em Música e Graduação Superior em qualquer área.

- 1 (um) Instrutor substituto com atest...

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 114.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1200)

5 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional**Descrição Detalhada:** DESENHO ARTÍSTICO E GRAFITE:

Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina.

Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais.

Conteúdo mínimo:

- Conceito de arte e desenho como forma de expressão;
- Materiais básicos (papel, lápis, borracha, caneta, nanquim, etc.);
- Noções de composição, traço, formas geométricas e proporção;
- Luz e sombra: técnicas de sombreado;
- Perspectiva e profundidade no desenho;
- Criação de personagens, paisagens e objetos.
- Técnicas de desenho e criatividade
- Estudo de estilos: realismo, cartum, mangá, caricatura, entre outros;
- Técnicas de observação e desenho livre;
- Expressão das emoções e ideias através do desenho;
- Construção de portfólio individual e coletivo.
- Introdução ao grafite e à arte urbana
- História e fundamentos do grafite;
- Diferença entre grafite e pichação;
- Elementos do grafite: letras, traços, cores e preenchimentos;
- Tipos de tintas, sprays e cuidados com o meio ambiente e segurança;
- Práticas em painéis...

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	820			364
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	122.180,00			
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE			
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Marmeleiro/PR (820)			
6 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional				
Descrição Detalhada: DANÇAS: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +...				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não			
Quantidade Total:	830			
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	73.870,00			
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE			
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Marmeleiro/PR (830)			
7 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional				
Descrição Detalhada: CAPOEIRA: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: - Orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe;...				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não			
Quantidade Total:	450			
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	40.500,00			
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE			
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Marmeleiro/PR (450)			
8 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional				
Descrição Detalhada: KARATE-DO: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e alunos que participam do período integral das escolas municipais. Conteúdo mínimo: As aulas de karate-do devem ser bem diversificadas, pois exigem movimentos, organização, disciplina, atenção, concentração, e uma infinidade de habilidades a serem desenvolvidas. Exige do instrutor muita criatividade pois cada praticante possui características e limitações diferentes que devem ser respeitadas. As crianças devem aprender através da arte lúdica com auxílio de jogos pedagógicos. O Karate-do é uma arte originária do Japão. Na sua tradução literal a palavra Karate-do significa: "O caminho das mãos vazias". (kara = vazio; Te = mãos; Do = caminho). Mãos vazias de armas, de más intenções, e de tudo o que prejudica a formação do caráter e da personalidade do praticante. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com formação de no mínimo faixa preta shodan...				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não			
Quantidade Total:	430			
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	38.700,00			
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE			
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Marmeleiro/PR (430)			

Descrição Detalhada: FANFARRA: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina.
Faixa etária: Crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e idosos – 60 +. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV, Alunos que participam do período integral das escolas municipais e Idosos – 60 +.
Conteúdo mínimo:...

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 15.920,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (160)

10 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

Descrição Detalhada: GINÁSTICA PARA IDOSOS:

Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina.

Faixa etária: Idosos – 60 + Esta oficina será desenvolvida com idosos – 60 +, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Objetivo da Oficina de Ginástica para Idosos Promover o bem-estar físico, mental e social dos idosos, estimulando o movimento, a convivência e a autonomia, através de atividades corporais leves e prazerosas.

Conteúdo mínimo:

Acolhimento e alongamento

- Exercícios de respiração e relaxamento.

- Alongamentos leves e articulares.

- Atividades de aquecimento com música.

Ginástica de manutenção e funcional

- Exercícios de força e equilíbrio com o peso do corpo.

- Movimentos de coordenação motora e lateralidade...

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 450

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 40.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (450)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2122- 128 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Uso de Bem Imóvel pertencente ao Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 4º, art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **MITRA DIOCESANA DE PALMAS (PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.661.264/0019-14, no uso do Centro Social de propriedade do Município de Marmeleiro, PR, constituído pelo Lote nº 01, da Quadra nº 05, localizado no Bairro Passarela, nesta Cidade de Marmeleiro, PR, nos dias 01 de fevereiro de 2026, 09, 10, 11 e 12 de abril de 2026 e 18, 19 e 20 de setembro de 2026.

Art. 2º A autorização é realizada em caráter precário e temporário, apenas para as datas indicadas, sendo permitido o uso apenas para atividades sociais e comunitárias destinadas ao bem-estar e o convívio social.

Art. 3º O Autorizado é exclusivamente responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica para a autorização junto aos órgãos competentes para utilização do imóvel.

Art. 4º O Autorizado fica responsável pela segurança patrimonial, manutenção e limpeza e conservação do bem autorizado para o uso, bem como eventuais encargos, devendo mantê-lo em condições adequadas de limpeza e conservação.

Art. 5º É vedado ao Autorizado: a) a utilização em destinação não prevista neste termo de autorização; b) transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta autorização; c) alterar a destinação permitida sem autorização prévia e expressa do Município.

Art. 6º O descumprimento das condições previstas nesta autorização poderá incidir na revogação imediata da autorização, ocasião em que o bem deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de responsabilidades.

Art. 7º Ficam designados os servidores LUANA SANTO RIBAS, Diretora do Departamento de Assistência Social e EVANDRO MARCELO PASQUALOTO, assistente administrativo, responsável pelo Setor de Patrimônio, para acompanharem e fiscalizarem o uso do bem objeto da presente autorização.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada. Marmeleiro, PR, 28 de janeiro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026

CÓD. VERIFICADOR: 2994E7HO

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de janeiro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 28 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026
(Chamamento Público Nº 002/2025 – PMM - Inexigibilidade Nº 001/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: OTAVIO A S BALDISSERA CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR CONTRATUAL: Pela prestação de serviço do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário por hora de R\$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) para o item 01, R\$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) para o item 02, R\$ 127,53 (cento e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) para o item 03 e R\$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) para o item 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 26 de janeiro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026
(Chamamento Público Nº 002/2025 – PMM - Inexigibilidade Nº 001/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PJ CLINICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR CONTRATUAL: Pela prestação de serviço do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário por hora de R\$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) para o item 01, R\$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) para o item 02, R\$ 127,53 (cento e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) para o item 03 e R\$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) para o item 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 26 de janeiro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2026
(Chamamento Público Nº 002/2025 – PMM - Inexigibilidade Nº 001/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ARTHUR SILVA VIANA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR CONTRATUAL: Pela prestação de serviço do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário por hora de R\$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) para o item 01, R\$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) para o item 02, R\$ 127,53 (cento e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) para o item 03 e R\$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) para o item 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 26 de janeiro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026
(Chamamento Público Nº 002/2025 – PMM - Inexigibilidade Nº 001/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MONTAGNA SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segun-

da a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR CONTRATUAL: Pela prestação de serviço do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário por hora de R\$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) para o item 01, R\$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) para o item 02 e R\$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) para o item 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 26 de janeiro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2026
(Chamamento Público Nº 002/2025 – PMM - Inexigibilidade Nº 001/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR CONTRATUAL: Pela prestação de serviço do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário por hora de R\$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) para o item 01, R\$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) para o item 02, R\$ 127,53 (cento e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) para o item 03 e R\$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) para o item 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 26 de janeiro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2026
(Chamamento Público Nº 002/2025 – PMM - Inexigibilidade Nº 001/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DALLA LIBERA SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR CONTRATUAL: Pela prestação de serviço do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário por hora de R\$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) para o item 01, R\$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) para o item 02, R\$ 127,53 (cento e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) para o item 03 e R\$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) para o item 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 26 de janeiro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2026
(Chamamento Público Nº 002/2025 – PMM - Inexigibilidade Nº 001/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MURILO GALVANI MACHADO LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviço médico, Clínico Geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30min às 13h00min e das 17h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 20h00min aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR CONTRATUAL: Pela prestação de serviço do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário por hora de R\$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) para o item 01, R\$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) para o item 02, R\$ 127,53 (cento e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) para o item 03 e R\$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos) para o item 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 25 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 26 de janeiro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: 4MOB ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Estudo Técnico de acordo com a resolução do CONTRAN nº 798/2020, para análise de viabilidade de implantação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 27 de janeiro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 102/2026
CÓD. VERIFICADOR: 2994E7HO
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: contratação de empresa para ministrar Oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de janeiro de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br *Acesso Identificado no link - licitações*.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.
Marmeleiro, 28 de janeiro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
Objeto: Aquisição de gaiola de segurança para inflar pneus (Equipamento de Proteção Coletiva - EPC) para o departamento de borracharia.
Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I.
Tipo: Edital
Modo de disputa: Aberto
Data de início de recebimento de propostas: 29/01/2026
Data fim de recebimento de propostas: 11/02/2026 às 8h15m (horário de Brasília).
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br abra licitações.
Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2026.
Luís Carlos Turatto
Prefeito
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COLETIVA Nº 001/2026 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
ASSUNTO: Notificação Geral para Limpeza de Terrenos Urbanos e Combate a Arbovíroses (Dengue, Zika e Chikungunya)
O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao DECRETO MUNICIPAL, Nº 23.042/2026, torna público e NOTIFICA todos os proprietários, possuidores ou detentores, a qualquer título, de imóveis (lotes baldios ou com edificações) situados na zona urbana deste Município, que:
1. DA OBRIGAÇÃO DE FAZER
Ficam todos os proprietários e responsáveis NOTIFICADOS a realizar, de forma imediata, a manutenção, roçada e limpeza de seus respectivos imóveis. A limpeza deve compreender a retirada de vegetação densa (mato), eliminação de entulhos, lixos, pneus e quaisquer recipientes ou objetos que possam acumular água e servir de criadouro para o mosquito Aedes aegypti e outros vetores nocivos à saúde.
2. DO PRAZO IMPRORROGÁVEL
O prazo para a regularização dos imóveis é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, conforme estabelecido no Art. 3º do Decreto nº 23.042/2026.
3. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
Findo o prazo acima estipulado sem o cumprimento da obrigação, a Fiscalização Municipal procederá com as seguintes medidas:
Lavratura de Auto de Infração: Aplicação de multa no valor de 2 (duas) Unidades Fiscais do Município (UFM), equivalente a R\$ 1.051,46 (um mil, cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Art. 4º do referido Decreto.
Execução Direta pela Prefeitura: Independentemente da aplicação da multa, o Município poderá realizar o serviço de limpeza e roçada.
Cobrança de Taxas: Será lançada contra o contribuinte o valor correspondente à Taxa de Limpeza/Roçada, acrescido de 10% (dez por cento) a título de taxa de administração (Art. 5º do Decreto nº 23.042/2026).
4. DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E JUDICIAIS
Em casos de abandono de materiais em vias públicas ou resistência que comprometa a saúde pública, a Administração Municipal poderá realizar a remoção forçada de materiais e encaminhar o caso ao Ministério Público para as providências criminais e cíveis cabíveis (Art. 8º e 10).
Este Edital visa a preservação da saúde pública e o bem-estar de toda a população de Dois Vizinhos.
Dois Vizinhos – PR, 28 de janeiro de 2026.
LUIS CARLOS TURATTO Prefeito Município
NILSON VICENTE TERRA Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas